TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

EDITAL

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS

SEI Nº 0006384-29.2024.6.13.8000

PREGÃO ELETRÔNICO: 90092/2024

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 13/11/2024 às 14h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$104.363,66, sendo:

- LOTE 1 (itens 1- 5): R$77.759,45 (Item 1: R$23.145,36; Item 2: R$24.647,85; Item 3: R$8.230,86; Item 4:R$ 4.359,68; Item 5: R$17.375,70);

- **LOTE 2 (itens 6-7): R$13.726,88** (Item 6: R$6.863,44; Item 7: R$6.863,44);

- **LOTE 3 (itens 8-10): R$12.877,33** (Item 8: R$1.701,52; Item 9: R$1.878,97; Item 10: R$9.296,84).

* Valores totais de cada item

Torna-se público que a UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, UASG 070014, com sede na Av. Prudente de Morais, nº 100, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.940.740/0001-21, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no regime de execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação de serviços de **confecção e montagem de mobiliário sob medida**, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em LOTES, formados por um ou mais itens, conforme descrito no item 4.3 do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos LOTES forem de seu interesse, devendo oferecer obrigatoriamente proposta para todos os itens que os compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. **O certame destina-se, exclusivamente, à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 1º do Decreto nº 8.538/2015**, que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras/pt-br), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem 2.1 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.1.2. Para fins deste Edital, consideram-se como equiparadas às microempresas e empresas de pequeno porte, os microempreendedores individuais – MEI, conforme art. 18-E, §3º, da Lei Complementar nº 123/2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a inabilitação na fase correspondente no momento da habilitação.

2.6. **Não poderão disputar esta licitação:**

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição, nos termos do Acórdão TCU - Plenário nº 2426/2020;

2.6.7. agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

2.6.8. empresas que não sejam enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas, conforme as condições estabelecidas pelo Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

2.7. O impedimento de que trata o subitem **2.6.2** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A vedação de que trata o subitem **2.6.7** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O prestador de serviços enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. A assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame

3.6. A falsidade da declaração de que tratam os subitens 3.3 a 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. **Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo**, quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo prestador de serviços durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo mesmo no sistema.

3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma dos subitens 3.10 e 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais prestadores de serviços e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total dos itens, incluindo a confecção e a montagem;

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação. Caso a adjudicação não possa ocorrer dentro do período de validade da proposta, por motivo de força maior, o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais poderá solicitar a prorrogação geral da validade por, no máximo, igual período.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

4.10. O descumprimento das regras contidas neste título, por parte dos licitantes, poderá ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição, e pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.1.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$0,01 (um centavo).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9.1. A desclassificação de um único item implicará a desclassificação da proposta para todo lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens do lote.

5.9.2. O sistema fará automaticamente a totalização dos valores cotados para os itens do lote.

5.9.3. Na fase de lances, muito embora a classificação final seja pelo valor global do lote, a disputa será por item.

5.9.4. A cada lance ofertado (por item), o sistema atualizará automaticamente o valor global do lote, sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor valor global do lote.

5.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a **desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes**, no sítio Compras.gov.br.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. Finda a disputa, não será possível a aceitação de parte dos itens, sendo considerado apenas o lote, o mesmo ocorrendo nas demais fases de habilitação, adjudicação e homologação.

5.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.5. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta reformulada assinada**, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada do documento complementar disposto abaixo, conforme item 10.4 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), por meio da opção "Enviar/Anexo" do site www.gov.br/compras/pt-br:

a. **Declaração** indicando empresa credenciada em **Belo Horizonte/Região Metropolitana**, apta a prestar manutenção/assistência técnica no(s) produto(s) durante o período da garantia.

5.20.6. A proposta reformulada deverá conter as informações abaixo:

a. razão social do proponente, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, número do telefone, número do celular do representante, e-mail, número da conta bancária, número e nome da agência e do respectivo banco;

b. especificação do(s) produto(s) e serviço(s) ofertado(s), incluindo todas as suas características;

c. especificação do **MDF** a ser adotado na confecção do mobiliário (marca, linha, etc) para fins de **comprovação** de que a matéria-prima a ser utilizada atende aos **requisitos de sustentabilidade** elencados no item 4.5 do Termo de Referência;

d. os prazos exigidos no Termo de Referência;

e. valor do objeto, incluindo o material e a mão de obra, por item, bem como valor total do lote, em algarismos e por extenso, prevalecendo o último em caso de divergência;

f. prazo de validade da proposta, nos termos do subitem 4.8;

Parágrafo primeiro: A proposta que omitir os prazos mencionados acima não será desclassificada, mas considerada de acordo com os mesmos.

Parágrafo segundo: É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido no subitem 5.20.4, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20.7. **O licitante melhor classificado deverá encaminhar, juntamente com a proposta reformulada, declaração de observância do limite disposto no § 2º, do art. 4º da Lei nº 14.133/2021**.

5.21. O licitante deverá atentar para que, no momento da aceitação da proposta, caso o(s) valor(es) unitário(s) que originou(aram) o preço total proposto contenha(m) mais de duas casas após a vírgula, AS CASAS DECIMAIS EXCEDENTES SERÃO DESCONSIDERADAS PELO(A) PREGOEIRO(A), AINDA QUE SEJA REDUZIDO O PREÇO TOTAL DO ITEM, sendo esta alteração considerada uma negociação.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

5.23. O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

6. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);

6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.1.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:109279835110804::NO:3,4,6::).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. São indícios de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.6.1. A inexequibilidade só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a) que comprovem:

6.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Caso a marca da matéria prima principal do mobiliário a ser confeccionado, ou seja, a marca do MDF ofertado **não** seja aquela dada como referência para o item, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra (tamanho mínimo 10cm x 10cm) do material (juntamente com catálogo da marca ofertada) para comparação quanto à similaridade com a marca de referência.

6.8. A(s) amostra(s) deverá(rão) ser apresentada(s) na Seção de Projetos (SEPRO), situada na Av. Prudente de Morais, n. º 320, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG, CEP 30.380-002, no horário das 8:00hs às 18:00hs, observado o prazo máximo de 72 horas após solicitação do TRE-MG.

6.9. A(s) amostra(s) deverá(rão) ser identificada(s) com o nome da proponente, número do procedimento licitatório e descrição do material que representam. Após análise, as amostras serão devolvidas ao proponente em data e horário a combinar.

6.10. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada, ficando o licitante sujeito às penalidades previstas neste Edital, no caso de não entrega da amostra no prazo estabelecido, conforme subitem 9.1.2.2 deste edital.

6.11. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o(a) pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado, seguindo com a verificação da amostra e, assim sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. **DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. **Habilitação jurídica:**

a. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

c. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

e. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

a. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples;

b. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial,expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

c. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais** e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

d. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total efetivo da contratação.

e. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (art. 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021), nas mesmas condições formais exigidas acima (assinaturas, registro, etc.). Para habilitação, tais empresas deverão comprovar o capital social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor efetivo da contratação.

f. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

g. O atendimento dos índices econômicos previstos acima poderá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo prestador de serviços.

h. Caso a empresa esteja cadastrada no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverá apresentar a seguinte documentação:

I - Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;

II - Balanço Patrimonial "Escrituração Contábil Digital – ECD", nos termos do art. 5º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.003/2021;

III - Demonstrativo de Resultado do Exercício;

IV - Termo de Autenticação do Livro Digital.

i. As microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, conforme Acórdão TCU nº 133/2022 - Plenário, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é OBRIGATÓRIA a apresentação desta peça, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no livro diário.

7.4. **Qualificação Técnica**

7.4.1. Um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado, constando endereço de localização para permitir diligência, comprovando que já executou, de forma satisfatória, serviços da mesma natureza do objeto a ser contratado equivalente a 50% do total solicitado.

a. A título de diligência, poderá ser requerida a apresentação dos contratos que originaram os atestados bem como quaisquer informações necessárias a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.5. No caso da participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.5.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.6. No caso de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.7. Os documentos apresentados pelos licitantes poderão, se necessário, ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

7.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.10. **O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.11. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 18:00 horas.

7.11.1. A vistoria deverá ser agendada com a SEPRO – Seção de Projetos, através do telefone 3307-1368, das 08:00 horas às 18:00 horas, de segunda à sexta-feira.

7.11.2. No lugar do ATESTADO DE VISTORIA PRÉVIA, o licitante poderá apresentar DECLARAÇÃO em que manifeste CONHECER AS CONDIÇÕES LOCAIS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO E ENTREGA DOS SERVIÇOS, suprindo, nesse caso, a necessidade de Visita Técnica Facultativa ao local dos serviços.

7.11.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.12. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.15. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.16. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.16.1. **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**

7.17. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.18. Havendo alguma restrição em sua comprovação da **regularidade fiscal ou trabalhista**, a microempresa ou empresa de pequeno porte classificada em primeiro lugar terá prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, contado da decisão do(a) Pregoeiro(a) que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.19. A critério do(a) Pregoeiro(a) e desde que tenha sido requerido pela licitante, o prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período.

7.20. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.21. **Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência,** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação do pregoeiro, para:

7.21.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.21.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Parágrafo Único: O(a) pregoeiro(a) poderá, em sede de diligência, solicitar à inclusão de documento ausente, comprobatório de condição atendida pela licitante quando apresentou sua proposta e não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha.

7.22. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.23. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.16.1.

7.24. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS RECURSOS

8.1. Qualquer licitante poderá, no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando, findo o prazo, a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

8.2. A apresentação das razões pela recorrente será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campo próprio, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.3. A apresentação de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campo próprio, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.4. Os recursos serão apreciados em fase única, conforme disposto no §1º, inciso II, do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

8.6. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será enviado à autoridade competente do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais para adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados. Para tanto, as empresas interessadas deverão entrar em contato com a Seção de licitações - SELIC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (31) 3307-1288, (31)3307-1925 ou (31) 3307-1130.

8.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que:

9.1.1. deixar de encaminhar a documentação solicitada pelo Pregoeiro, exigida no instrumento convocatório, no prazo nele fixado;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. deixar de encaminhar a proposta reformulada solicitada pelo Pregoeiro, no prazo fixado no instrumento convocatório;

9.1.2.2. deixar de encaminhar a amostra do produto ofertado, solicitada pelo Pregoeiro, no prazo fixado no instrumento convocatório;

9.1.2.3. solicitar a desclassificação da proposta.

9.1.3. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou documento equivalente ou, ainda, não entregar a documentação exigida para a contratação no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da solicitação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa em qualquer etapa do processo de contratação.

9.1.5. fraudar a licitação.

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. multa;

9.2.2. impedimento de licitar e contratar; e

9.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3.6. O custo/benefício da instrução do processo em relação à sanção a ser aplicada.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para a infração prevista no subitem 9.1.1 a multa será de 0,5% a 1% do valor do contrato licitado;

9.4.2. Para a infração prevista no subitem 9.1.2 a multa será de 0,5% a 2,0% do valor do contrato licitado;

9.4.3. Para a infração prevista no subitem 9.1.3 a multa será de 10% do valor do contrato licitado;

9.4.4. Para a infração prevista no subitem 9.1.4 a multa será de 15% do valor do contrato licitado;

9.4.5. Para a infração prevista no subitem 9.1.5 a multa será de 20% do valor do contrato licitado;

9.4.6. Para a infração prevista no subitem 9.1.6 a multa será de 20% do valor do contrato licitado;

9.4.7. Para a infração prevista no subitem 9.1.7 a multa será de 20% do valor do contrato licitado;

9.4.8. Para a infração prevista no subitem 9.1.8 a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta caso prevista, nos termos do §5º do art. 90 da Lei 14.133/2021.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.15. Serão observadas, ainda, as penalidades descritas na Cláusula Treze do Contrato.

9.16. O valor da multa poderá ser descontado dos créditos do licitante ou contratado porventura existentes em razão de quaisquer contratos firmados, ou da garantia depositada, caso prevista, após regular procedimento administrativo, podendo haver a retenção cautelar até o limite do valor da multa abstratamente cominada.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo fazê-lo exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail: licitar@tre-mg.jus.br, até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento, bem como as respectivas respostas, serão divulgadas em sítio eletrônico oficial no Portal de Compras do Governo Federal no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da

abertura do certame.

10.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.5. Os pedidos de esclarecimento ou impugnação encaminhados via e-mail **deverão ter seu recebimento confirmado pelos telefones** (31) 3307-1288, (31)3307-1925 ou (31) 3307-1130.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa com a presente licitação correrá à conta de créditos orçamentários, na seguinte classificação:

11.1.1. ELEMENTO: 4490.52.42 – Mobiliário em Geral

11.1.2. U.O.: 14.113

11.1.3. PTRES.: 167711

11.1.4. PROGRAMA DE TRABALHO: 02.122.0033.20GP.0031

11.1.5. LEI: 14.822/2024

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em qualquer caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.8. Com relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN,observar-se-á o disposto na Lei Complementar nº 116, de 31/07/03, e na legislação municipal aplicável.

12.9. O resultado da presente licitação será publicado na página do TRE/MG na internet, no seguinte endereço: http://www.tre-mg.jus.br.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.tre-mg.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/licitacoes-1.

12.11. Nos termos do art. 7º, V, da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), para fins de execução do objeto licitado, o TRE/MG poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais/preposto(a) da licitante vencedora, inclusive para publicação nos portais de Transparência do TRE-MG, bem como para fins de assinatura eletrônica do instrumento contratual, se for o caso.

12.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos (A, B e C);

12.12.2. ANEXO II – Minuta de Contrato e seu anexo.

12.13. Outras informações sobre a presente licitação poderão ser obtidas, de segunda a sexta-feira, das 12 (doze) às 18 (dezoito) horas, pelo telefone: (31) 3307-1288 ou 3307-1920.

Belo Horizonte, 29 de outubro de 2024

RODOLFO FRANCISCO CASTRO PACHECO
Secretário de Gestão Administrativa

ANEXO I DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA
OBS: Havendo divergência entre as especificações constantes no sistema eletrônico e as contidas neste Termo de Referência, prevalecerão estas.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para confecção e montagem de mobiliário sob medida, conforme modelos descritos a seguir:

1.1.1 - MODELO 01 - BÁSCULA COM 1 PORTA (ITEM 1)

Báscula, sem fundo, com 1 porta com abertura inversa:

Acabamento interno em MDF METALIC SUEDE, marca ref. Berneck ou similar;
Acabamento externo MDF METALIC SUEDE, marca ref. Berneck ou similar;
Báscula confeccionada em MDF com revestimento laminado melamínico em ambos os lados;
Encabeçamento com fitas de borda em todas as arestas das peças na mesma cor do laminado;
Ferragens: Mini pistões gás, marca ref. Hafele ou similar;
Puxador tipo cava usinada.

1.1.2 - MODELO 02 - CARRINHO VOLANTE PEQUENO (ITEM 2)

Carrinho volante com 1 porta de giro e 1 prateleira interna removível:

Acabamento interno em MDF METALIC SUEDE, marca ref. Berneck ou similar;
Acabamento externo MDF METALIC SUEDE, marca ref. Berneck ou similar;
Carrinho confeccionado em MDF com revestimento laminado melamínico em ambos os lados;
Encabeçamento com fitas de borda em todas as arestas das peças na mesma cor do laminado;
Dobradiças niqueladas, tipo zamak;
Rodízios giratórios de silicone. 65mm;
Puxador tipo cava usinada.

1.1.3 - MODELO 03 - NICHO COM PORTA SOBRE PRATELEIRA (ITEM 3)

Nicho com 1 porta de giro, sobre prateleira:

Acabamento interno em MDF METALIC SUEDE, marca ref. Berneck ou similar;
Acabamento externo MDF METALIC SUEDE, marca ref. Berneck ou similar;

Nicho e prateleira confeccionados em MDF com revestimento laminado melamínico em ambos os lados;
Encabeçamento com fitas de borda em todas as arestas das peças na mesma cor do laminado;
Dobradiças niqueladas, tipo zamak;
Rodízios giratórios de silicone. 65mm;
Puxador tipo cava usinada.

1.1.4 - MODELO 04 – CARRINHO VOLANTE MÉDIO (ITEM 4)
Carrinho volante com 1 porta de giro e 1 prateleira interna removível:

Acabamento interno em MDF METALIC SUEDE, marca ref. Berneck ou similar;
Acabamento externo MDF METALIC SUEDE, marca ref. Berneck ou similar;
Carrinho confeccionado em MDF com revestimento laminado melamínico em ambos os lados;
Encabeçamento com fitas de borda em todas as arestas das peças na mesma cor do laminado;
Dobradiças niqueladas, tipo zamak;
Rodízios giratórios de silicone. 65mm;
Puxador tipo cava usinada.

1.1.5 - MODELO 05 – ARMÁRIO ROUPEIRO VOLANTE (ITEM 5)
Armário tipo roupeiro, volante, com 2 portas de giro, cabideiro, 1 prateleira superior e 1 prateleira inferior:

Acabamento interno em MDF METALIC SUEDE, marca ref. Berneck ou similar;
Acabamento externo MDF METALIC SUEDE, marca ref. Berneck ou similar;
Armário confeccionado em MDF com revestimento laminado melamínico em ambos os lados;
Encabeçamento com fitas de borda em todas as arestas das peças na mesma cor do laminado;
Dobradiças niqueladas, tipo zamak;
Rodízios giratórios de silicone, 75mm;
Puxador tipo alça, haste inox escovado, 128mm, ref. Renna ou similar;

2 portas de giro com chaves individuais (cada porta deverá ter fechadura com giro de 180°, com sistema de haste e ganchos tipo Cremona para fechamento simultâneo na parte inferior e superior, para perfeito travamento e duas chaves dobráveis em aço, corpo com revestimento plástico)

Display de acrílico cristal, tamanho 20cm x 10xm, aplicado na porta, para introdução de etiqueta de identificação do usuário do armário, marca de ref. PF57 Savion ou similar.

1.1.6 - MODELO 06 - MESA COM CURVA DIREITA (ITEM 6)

Mesa com pés/painéis laterais, tampo, e painel frontal duplo com recorte curvo:

Acabamento MDF ITAPUÃ ESSENCIAL WOOD, 18mm, marca de ref. Duratex ou similar

Mesa confeccionada em MDF 18mm com revestimento laminado melamínico em ambos os lados;

Encabeçamento com fitas de borda 2mm de espessura em todas as arestas na mesma cor do laminado.

Painel frontal duplo com recortes formando desenho em curva;

Sapatas reguladoras de nível fixadas na base das peças laterais permitindo a regulagem da altura da mesa.

1.1.7 - MODELO 07 – MESA COM CURVA ESQUERDA (ITEM 7)

Mesa com pés/painéis laterais, tampo, e painel frontal duplo com recorte curvo:

Acabamento MDF ITAPUÃ ESSENCIAL WOOD, marca de ref. Duratex ou similar

Mesa confeccionada em MDF 18mm com revestimento laminado melamínico em ambos os lados;

Encabeçamento com fitas de borda 2mm de espessura em todas as arestas na mesma cor do laminado.

Painel frontal duplo com recortes formando desenho em curva;

Sapatas reguladoras de nível fixadas na base das peças laterais permitindo a regulagem da altura da mesa.

1.1.8 - MODELO 08 – CARRINHO VOLANTE GRANDE (ITEM 8)

Carrinho volante com 1 porta de giro e 1 prateleira interna removível:

Acabamento interno em MDF CINZA CRISTAL, marca ref. Arauco ou similar;

Acabamento externo MDF CINZA CRISTAL, marca ref. Arauco ou similar;

Carrinho confeccionado em MDF com revestimento laminado melamínico em ambos os lados;

Encabeçamento com fitas de borda em todas as arestas das peças na mesma cor do laminado;

Dobradiças niqueladas, tipo zamak;

Rodízios giratórios de silicone. 65mm;

Puxador tipo cava usinada.

1.1.9 - MODELO 09 – ARMÁRIO PARA COPA (ITEM 9)

Armário autoportante sob pia, fixo, com duas gavetas, vão aberto para micro-ondas, duas portas de giro e prateleira central interna.

Acabamento interno em MDF BRANCO TEXTURIZADO;

Acabamento externo MDF CINZA CRISTAL, marca ref. Arauco ou similar;

Armário confeccionado em MDF 15mm, revestimento laminado melamínico em ambos os lados, encabeçamento com fitas de borda em todas as arestas das peças na mesma cor do laminado;

Fundo em MDF 6mm, revestimento laminado melamínico em ambos os lados, encabeçamento com fitas de borda na mesma cor do laminado, MDF BRANCO TEXTURIZADO;

Prateleira central interna confeccionada em MDF 18mm, revestimento laminado melamínico em ambos os lados, encabeçamento com fitas de borda na mesma cor do laminado, MDF BRANCO TEXTURIZADO. Fixação através de 5 pinos do tipo Zamak ou similar (2 pinos em cada lateral e 1 pino no fundo), niquelados, encaixados nas laterais e fundos dos armários pela parte inferior das prateleiras oferecendo perfeito travamento;

Duas portas de giro, confeccionadas em MDF 18mm, revestimento laminado melamínico em ambos os lados, encabeçamento com fitas de borda em todas as faces na mesma cor do laminado, MDF CINZA CRISTAL – marca de referência Arauco ou similar. Dobradiças metálicas do tipo Zamak (ou similar), niqueladas.;

Gavetas com estrutura confeccionadas em MDF 15mm, fundos em MDF 6mm e frentes das gavetas confeccionadas em MDF 18mm, com revestimento laminado melamínico em ambos os lados, encabeçamento com fitas de borda na mesma cor do laminado em todas as faces, MDF CINZA CRISTAL – marca de referência Arauco ou similar. Corrediças telescópicas em ferro zincado, com extração total, proporcionando deslizamento suave e silencioso;

Puxadores SLIM PERFIL, cor PRATA ESCOVADO (anodizado) 146mm, código 20772, instalados nas bordas superiores das portas e gavetas, marca de referência Alternativa.

1.1.10 MODELO 10 – ARMÁRIO GUARDA VOLUMES

Armário tipo guarda volumes, fixo, com 2 portas de giro, 5 prateleiras móveis.

Acabamento interno em MDF CINZA CRISTAL, marca ref. Arauco ou similar;

Acabamento externo MDF CINZA CRISTAL, marca ref. Arauco ou similar;

Armário confeccionado em MDF 18mm, revestimento laminado melamínico em ambos os lados, encabeçamento com fitas de borda em todas as arestas das peças na mesma cor do laminado;

Fundo em MDF 15mm, revestimento laminado melamínico em ambos os lados, encabeçamento com fitas de borda na mesma cor do laminado, MDF CINZA CRISTAL, marca ref. Arauco ou similar;

Prateleiras móveis confeccionadas em MDF 18mm, revestimento laminado melamínico em ambos os lados, encabeçamento com fitas de borda na mesma cor do laminado, MDF CINZA CRISTAL, marca ref. Arauco ou similar. Suporte através de 4 pinos de 5mm galvanizado, encaixados em furos nas laterais dos armários;

Duas portas de giro, confeccionadas em MDF 18mm, revestimento laminado melamínico em ambos os lados, encabeçamento com fitas de borda em todas as faces na mesma cor do laminado, MDF CINZA CRISTAL – marca de referência Arauco ou similar. Dobradiças metálicas do tipo Zamak (ou similar), niqueladas. Fechadura com giro de 180°, com sistema de haste e ganchos tipo cremona, com fechamento simultâneo na parte inferior e superior, para perfeito travamento. Duas chaves dobráveis em aço, corpo com revestimento plástico;

Puxador tipo alça, haste inox escovado, 128mm, ref. Renna ou similar.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

1.3. O serviço não é enquadrado como contínuo.

1.4 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICATIVA)

A contratação se faz necessárias para substituir os armários de todos os banheiros do Ed. Sede que, após anos de uso, encontram-se bastante danificados e deteriorados. Também é direcionada para a obtenção de novas mesas modulares que serão utilizadas para a montagem de mesas de autoridades em eventos diversos e solenes deste Tribunal, no auditório, vez que as mesas hoje existentes estão danificadas.

A contratação atende ainda à demanda apresentada pelo NSEIS por armários/roupeiros para armazenamento dos uniformes, botas e pertences pessoais dos agentes de segurança, que sejam compatíveis com as medidas do local que serão instalados.

A contratação tange, também, à demanda do novo espaço da SCS por armário para a nova copa e de guarda volumes, para armazenamento dos utensílios de cozinha e também dos materiais de trabalho daquela secretaria, compatíveis com as medidas do local a ser instalado.

Todas estas demandas foram reunidas e identificadas nos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Contratação de empresa especializada para confecção e montagem de MOBILIÁRIO SOB MEDIDA (serviços de marcenaria), observadas as especificações técnicas previstas no Anexo A - Projetos e Anexo B - Caderno de Especificações.

3.2. Foram detalhados móveis que se encaixam perfeitamente nos vãos dos banheiros, com medidas e recortes especiais para os locais onde serão instalados.

3.3. Para os armários roupeiros do NSEIS, foram detalhados armários segundo as necessidades solicitadas por aquele Núcleo.

3.4. Quanto às mesas para eventos, foram detalhadas mesas no mesmo material do painel que será instalado na sala VIP, em formato, tamanho e design compatíveis com o espaço.

3.5. O armário da copa para a SCS foi detalhado para encaixar perfeitamente sob a bancada da pia e possibilitar o encaixe do micro-ondas, como solicitado pela Secretaria.

3.6. Para os armários guarda volumes da SCS, foram detalhados segundo o espaço a ser encaixado e as necessidades da Secretaria.

3.7. Para todos os elementos foram especificados materiais de cunho sustentável e condizentes com a estrutura física deste TRE-MG.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DENOMINAÇÃO DOS ITENS

4.1.1. ITEM 1: Modelo 1- BÁSCULA COM 1 PORTA - 42 unidades no Ed. Sede (Banheiros);

4.1.2. ITEM 2: Modelo 2 – CARRINHO VOLANTE PEQUENO - 45 unidades no Ed. Sede (Banheiros);

4.1.3. ITEM 3: Modelo 3 – NICHO COM PORTA SOBRE PRATELEIRA – 11 unidades no Ed. Sede (Banheiros);

4.1.4. ITEM 4: Modelo 4 – CARRINHO VOLANTE MÉDIO – 4 unidades no Ed. Sede (Banheiros);

4.1.5. ITEM 5: Modelo 5 – ARMÁRIO ROUPEIRO VOLANTE – 6 unidade no ed. Anexo 1 (NSEIS);

4.1.6. ITEM 6: Modelo 6 – MESA PARA CERIMONIAL COM CURVA DIREITA – 4 unidades no ed. Anexo I (ARIN - auditório);

4.1.7. ITEM 7: Modelo 7 – MESA PARA CERIMONIAL COM CURVA ESQUERDA – 4 unidades no ed. Anexo I (ARIN - auditório);

4.1.8. ITEM 8: Modelo 8 – CARRINHO VOLANTE GRANDE – 02 unidades no Ed. Sede (Banheiros);

4.1.9. ITEM 9: Modelo 9 – MODELO 09 – ARMÁRIO PARA COPA – 1 unidade no Ed. Sede (SCS – copa);

4.1.10. ITEM 10: Modelo 10 – ARMÁRIO GUARDA VOLUMES – 4 unidades no Ed. Sede (SCS – guarda volumes).

4.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.2.1. Deverão ser considerados os detalhamentos apresentados nos PROJETOS apresentados no **ANEXO A.**

4.2.2. Ainda deverão ser consideradas as exigências elencadas nas especificações técnicas dos itens a serem fornecidos que estão apresentadas no **ANEXO B** – CADERNO DE ESPECIFICAÇÃO DE MOBILIÁRIO FEITO SOB MEDIDA PARA DIVERSOS IMÓVEIS DO TRE-MG 2024.

4.3. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

4.3.1. Os itens a serem adquiridos serão divididos em 3 LOTES, considerando **o padrão/cor** do MDF especificado, visando economicidade (melhor aproveitamento das chapas de MDF no plano de corte das peças que compõem os armários), sendo:

4.3.1.a. O LOTE 1 é composto pelos itens 1 a 5 e tem acabamento no MDF Metalic Suede, marca ref., Berneck.

4.3.1.b. O LOTE 2 é composto pelos itens 6 e 7 e tem acabamento no MDF Itapuã, marca de ref. Duratex.

4.3.1.c. O LOTE 3 é composto pelos itens 8,9 e 10 e tem acabamento no MDF Cinza Cristal, marca de ref. Arauco.

4.3.5. Os Lotes poderão ser adjudicados à fornecedores distintos. Uma mesma empresa poderá fornecer mais de um lote.

4.4. ENDEREÇOS DE INSTALAÇÃO

4.4.1. Endereço de instalação do mobiliário referente aos itens 1, 2, 3, 4 e 8: Avenida Prudente de Morais, nº 100 – Lourdes – Belo Horizonte – MG. Andares 2 ao 13.

4.4.2. Endereço de instalação do mobiliário referente ao item 5: Avenida Prudente de Morais, nº 320 - Lourdes – Belo Horizonte – MG. Andar térreo (setor NSEIS).

4.4.3 Endereço de instalação do mobiliário referente aos itens 6 e 7: Avenida Prudente de Morais, nº 320 - Lourdes – Belo Horizonte – MG. 3º andar (setor ARIN – Sala VIP).

4.4.4 Endereço de instalação do mobiliário referente aos itens 9 e 10: Avenida Prudente de Morais, nº 100 – Lourdes – Belo Horizonte – MG. 2° andar (setor SCS)

4.5. SUSTENTABILIDADE

4.5.1. Este Termo de Referência e os Estudos Técnicos Preliminares estão alinhados com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração, de acordo com o art. 7º da IN SEGES/ME nº 81/2022, e art. 7º, da IN SEGES/ME nº 58/2022.

4.5.2. Todo o mobiliário foi especificado com o uso de material resistente e ecológico, buscando uma satisfatória relação custo x benefício x sustentabilidade ambiental.

4.5.3. A aquisição proposta contribuirá para a melhoria das condições de trabalho e qualidade de vida dos servidores no ambiente laboral, atendendo um dos objetivos da A3P (Agenda Ambiental na Administração Pública - Programa do Ministério do Meio Ambiente que busca a incorporar os princípios da responsabilidade socioambiental nas atividades da Administração Pública).

"São diretrizes da sustentabilidade, entre outras:

I. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

VII. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras."

4.5.4. As especificações técnicas contemplam materiais resistentes e duráveis, fabricados com madeira oriunda de fontes de manejo sustentável, de forma a se garantir durabilidade do produto e baixo custo na manutenção. (conforme a diretriz V);

4.5.5. A matéria prima predominante nas especificações é o MDF - Medium Density Fiberboard - que significa placa de fibra de média densidade. Trata-se de material oriundo da madeira de reflorestamento, fabricado com resinas sintéticas. (Aplica-se a diretriz I);

4.5.6. Os fabricantes de MDF possuem certificados (Cerflor, FSC, ou similares) que comprovam a responsabilidade ambiental para o processo de extração e/ou fabricação da matéria-prima utilizada.(Aplica-se a diretriz VII);

4.5.7. Desta forma, salienta-se que as demais diretrizes passam a ser atendidas indiretamente pela política de responsabilidade social e ambiental de empresas que se submetem às certificações exigidas pela legislação.

4.6. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

4.6.1. Caso a marca da matéria prima principal do mobiliário a ser confeccionado, ou seja, a marca do MDF ofertado **não** seja aquela dada como referência para o item, a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra (tamanho mínimo 10cm x 10cm) do material (juntamente com catálogo da marca ofertada) para comparação quanto à similaridade com a marca de referência.

4.6.2. A apresentação da amostra se dará ainda na fase da análise das propostas.

4.6.3. A(s) amostra(s) deverá(rão) ser apresentada(s) na Seção de Projetos (SEPRO), situada na Av. Prudente de Morais, n. º 320, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG, CEP 30.380-002, no horário das 8:00hs às 18:00hs, observado o prazo máximo de 72 horas após solicitação do TRE-MG.

4.6.4 A(s) amostra(s) deverá(rão) ser identificada(s) com o nome da proponente, número do procedimento licitatório e descrição do material que representam. Após análise, as amostras serão devolvidas ao proponente em data e horário a combinar.

4.7. VISITAS TÉCNICAS

4.7.1. VISTORIA PRÉVIA (FACULTATIVA)

4.7.1.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 18:00 horas.

4.7.1.2 A vistoria deverá ser agendada com a SEPRO – Seção de Projetos, através do telefone 3307-1368, das 08:00 horas às 18:00 horas, de segunda à sexta-feira.

4.7.1.3 No lugar do ATESTADO DE VISTORIA PRÉVIA, o licitante poderá apresentar DECLARAÇÃO em que manifeste CONHECER AS CONDIÇÕES LOCAIS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO E ENTREGA DOS SERVIÇOS, suprindo, nesse caso, a necessidade de Visita Técnica Facultativa ao local dos serviços.

4.7.1.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.7.2. VISTORIA OBRIGATÓRIA

4.7.2.1 A CONTRATADA deverá realizar vistoria obrigatória com o objetivo tomar ciência das condições de instalação dos produtos, **conferência criteriosa de medidas**, bem como, **de outras elementos presentes.**

4.7.2.2 A vistoria obrigatória ao local de intervenção deverá ser feita **em até 05(cinco) dias úteis após o início da vigência do contrato**.

4.7.2.3 Para o **agendamento** desta visita, cada Contratada deverá enviar **e-mail à sepro@tre-mg.jus.br com 02(dois) dias de antecedênci**a da data pretendida, a fim de alinhar horário e data definitiva da visita, ou agendar pelo telefone (31) 3307-1368.

4.7.2.4 As visitas deverão ocorrer em dias úteis, mediante prévio agendamento com o responsável do TRE-MG, quando será definido o horário entre as partes.

4.8. SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial da prestação dos serviços.

4.9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando-se a baixa complexidade da contratação e a ausência de impacto na atividade fim do TRE-MG.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

5.1.1. Da entrega:

5.1.1.1. Início da execução dos serviços e contagem do prazo de entrega/montagem: imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço, que será feita pela Fiscalização do Contrato.

5.1.1.2. O mobiliário deverá ser **entregue e montado** em até 75 (setenta e cinco) dias corridos, a contar da data de do recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

5.1.1.3. Os móveis serão entregues e montados nos endereços indicados no subitem 4.4 deste documento, em dias úteis, das 8:00hs às 17:00hs.

5.1.1.4. Os móveis deverão vir acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.1.1.5. Cabe à cada Contratada informar à Fiscalização, a **data e o horário exatos da entrega** e montagem dos móveis com, no mínimo, **02 (dois) dias de antecedência,** sob pena do fornecimento ser impedido no descumprimento de tal determinação.

5.1.1.6. A entrega deverá ser previamente agendada. Para agendamento, a Contratada deverá **enviar e-mail à sepro@tre-mg.jus.br, com 02(dois) dias de antecedência,** da data pretendida ou agendar pelo telefone (31) 3307-1368.

5.1.1.7. Não **serão aceitas** entregas a partir das 16:00hs. Caso os procedimentos de entrega estejam em andamento, estes deverão ser interrompidos às 17 horas e **retomados** no dia seguinte.

5.1.2 Da montagem:

5.1.2.1. Os trabalhos de montagem de cada ITEM deverão ser concluídos em até 10(dez) dias úteis, contados a partir da data de entrega dos produtos.

5.1.2.2. O início dos trabalhos de montagem deverá ser imediato, ou até, no máximo, 24 horas após a sua entrega e deverão ser realizados em dias **úteis**, das 8:00hs às 17:00hs. Quaisquer alterações nessas condições estabelecidas se darão somente com a autorização expressa da Fiscalização do TRE-MG.

5.1.2.3. Todo o mobiliário deverá ser montado e posicionado nos ambientes conforme os *layout's* dispostos no ANEXO A - Projetos. Não serão aceitas configurações de montagem divergentes daquelas estabelecidas nos projetos.

5.1.2.4. É obrigatória a presença, em **tempo integral**, de um representante legal da Contratada - Preposto - durante a entrega e montagem do mobiliário, acompanhando e orientando os seus operários, conforme diretrizes repassadas pela Fiscalização e normas da casa.

5.1.2.5. O mobiliário entregue permanecerá embalado até o momento da sua montagem sendo de inteira responsabilidade da Contratada o controle das peças necessárias à referida montagem, em termos quantitativos e qualitativos, ou seja, a eventual falta (ou sobra) de peças e/ou acessórios será decorrente de tal controle, ficando a cargo da Contratada o fornecimento das peças porventura faltosas.

5.1.2.6. Para a montagem, a Contratada deverá providenciar a plotagem dos projetos, em escala adequada, visando orientar seu pessoal técnico.

5.1.2.7. Todos os reparos, recomposições e ajustes que se fizerem necessários nos diversos ambientes do TRE-MG, em virtude de problemas ocorridos durante a entrega e montagem dos armários, serão de responsabilidade da Contratada.

5.1.2.8. Deverá a Contratada comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer problema ou imprevisto ocorrido durante a montagem do mobiliário, paralisando os serviços temporariamente enquanto tais questões não sejam resolvidas juntamente com o TRE-MG. Os trabalhos deverão ser retomados assim que a Fiscalização autorize a continuidade deles.

5.1.3 Da Segurança:

5.1.3.1. A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos de segurança (EPI's) exigidos pelas normas vigentes à equipe técnica de instalação.

5.1.4 Materiais:

5.1.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição se/quando necessário.

5.1.5. Da limpeza:

5.1.5.1. A Contratada deverá providenciar a limpeza diária dos locais de instalação.

5.1.5.2. Quaisquer restos de materiais originados dos serviços de montagem dos produtos adquiridos e/ou embalagens deverão ser retirados dos locais de intervenção pela CONTRATADA.

5.1.5.3. A Contratada deverá fazer a limpeza final dos locais de intervenção e/ou arcará com todas as despesas envolvidas no processo de limpeza e descarte dos lixos gerados.

5.1.6 Da equipe de prestadores de serviços:

5.1.6.1. Toda a mão-de-obra deverá ser fornecida pela Contratada.

5.1.6.2. A Contratada poderá enviar várias equipes para montagem dos itens em cada endereço de instalação, visando atender o prazo da entrega/montagem (75 dias corridos).

5.1.6.3. A Contratada deverá enviar ao TRE–MG, e-mail para sepro@tre-mg.jus.br, com 02(dois) dias de antecedência, a **relação com os nomes dos prestadores de serviços** e/ou responsáveis pela montagem do mobiliário, **com respectivos documentos de identidade** para que a equipe tenha autorização de acesso aos locais de instalação.

5.1.7 Dos prazos:

5.1.7.1. Todo mobiliário deverá ser ENTREGGUE E MONTADO em **até 75 (setenta e cinco) dias corridos**, a contar da data de **do recebimento da Ordem de Início dos Serviços**, emitida pela Fiscalização.

5.1.7.2 A VISTORIA TÉCNICA **obrigatória** deverá ser realizada aos locais onde os móveis serão montados, em **até 05(cinco) dias úteis** após **o recebimento da a Ordem de Início dos Serviços.**

5.1.7.3. Caso o produto não corresponda às exigências do Termo de Referência, o fornecedor deverá providenciar a SUBSTITUIÇÃO do móvel recusado **em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da notificação de recusa**, emitida pela Fiscalização.

5.1.7.4. O prazo MÁXIMO para recebimento dos produtos, em caso de atraso da entrega, será de 105 (cento e cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, emitida pela Fiscalização.

5.1.7.5. O TRE/MG **poderá** não receber o objeto desta contratação após o prazo máximo acima estipulado, configurando hipótese de não entrega.

5.1.7.6. Na impossibilidade de execução de serviço no prazo avençado, caberá à empresa, **antes do seu término**, solicitar prorrogação, juntando documentos que comprovem a superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato. O pedido será encaminhado à autoridade competente do contratante, para apreciação e decisão.

5.1.8 Da garantia dos serviços e materiais:

5.1.8.1. A empresa contratada deverá fornecer **Certificado de Garantia** mínima de 2 (dois) anos (prazo este já praticado no mercado moveleiro), emitido pelo fornecedor, por escrito, contra defeitos de fabricação, a contar da data de recebimento definitivo dos bens pelo TRE-MG.

5.1.8.2. Para cada LOTE a ser constituído, cada Contratada deverá ainda fornecer uma **Declaração** indicando empresa credenciada em Belo Horizonte ou região metropolitana, comprovando estar apta a **prestar manutenção/assistência** no produto relativos ao lote, durante o período da garantia. Essa Declaração deverá ser enviada junto com o Certificado de Garantia do produto.

5.1.8.3. Às garantias estipuladas aplicam-se, subsidiariamente, as regras da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

5.1.8.4. A garantia abrange todas as despesas relativas à solução do problema, sem ônus para o TRE/MG, exceto se a ocorrência do dano se der por dolo, imperícia ou mau uso por parte de seus/suas servidores/servidoras ou prepostos/prepostas, desde que devidamente comprovados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Formalizado o contrato a Contratante deverá designar formalmente o Gestor do Contrato, o Fiscal Requisitante, o Fiscal Técnico e o Fiscal Administrativo, bem como os respectivos suplentes, para o acompanhamento e fiscalização do contrato.

6.2.1. Na ausência do Gestor do Contrato e/ou dos Fiscais, a qualquer título, as providências de sua alçada, bem como as responsabilidades a eles afetas ficarão a cargo dos suplentes e, na falta destes, das respectivas chefias imediatas;

6.2.2 As funções de Gestor do Contrato, Fiscal Requisitante e Fiscal Técnico poderão ser desempenhadas por um único servidor, se assim o setor requisitante da Contratada entender conveniente.

6.3. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato.

6.3.1. A indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pela Fiscalização da Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Fiscalização da Contratante poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.6. A Fiscalização da Contratante sempre que entender necessário poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.7. Caberá ao Fiscal Requisitante, sempre com o auxílio do Fiscal Técnico, quando a especificidade e complexidade da contratação assim o exigirem, acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de

modo a assegurar os melhores resultados para a Administração; competindo-lhe, especialmente:

6.7.1. contatar a Contratada para esclarecer dúvidas, prestar informações, emitir ordem de início de serviço e outras providências, de acordo com as exigências contratuais;

6.7.2. atestar a efetiva prestação dos serviços, conforme estabelecido no contrato;

6.7.3. identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, emitir notificações à Contratada para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.4. comunicar ao Fiscal Administrativo a ocorrência de falhas, atrasos ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos de execução/entrega ou de vigência contratual;

6.7.5. encaminhar solicitação de alteração qualitativa, acréscimo ou supressão ao objeto do contrato, com as justificativas pertinentes, permitindo sua efetivação somente após a formalização do respectivo Termo Aditivo;

6.7.6. informar à autoridade superior, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.7.7. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, em virtude de determinação legal ou por ordem e/ou interesse da Administração, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, pelo Fiscal Requisitante.

6.9. O Fiscal Administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, competirá ao Fiscal Administrativo instruir o processo de aplicação de penalidade à contratada, a partir do relato dos descumprimentos contratuais pelo Fiscal Requisitante, ressalvada a

possibilidade de o processo ser instaurado pelo próprio Fiscal Administrativo do contrato, quanto aos inadimplementos por ele detectados em matéria de sua competência;

6.9.2. O Fiscal Administrativo da Contratante comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.10. O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10.1. O Gestor do Contrato anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.10.2. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.10.3. O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, quanto aos inadimplementos por ele detectados em matéria de sua competência.

6.11. O Gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) estabelece um nível mínimo de qualidade a ser exigido na execução dos serviços contratados pela administração pública, com medição realizada rotineiramente pela fiscalização do contrato. O pagamento é proporcional ao alcance das metas estipuladas, podendo, ainda, resultar em imputação de penalidade à contratada, caso não se atinja o patamar fixado nos instrumentos da contratação.

7.2 O contrato tem como objetivo a contratação dos serviços segundo as especificações mínimas exigidas, de modo que a fabricação do mobiliário em desacordo ao que foi exigido importa em inexecução contratual, não se vislumbrando a aplicabilidade de IMR na presente contratação.

7.3 Noutras palavras, o pagamento somente será realizado após o recebimento do objeto em consonância com a sua descrição. Em caso de apresentação de defeitos ensejadores de substituição, a contratada só receberá o pagamento após sanadas as imperfeições.

7.4 Portanto, justificável a não utilização do IMR, pois, a definição de critérios de mensuração voltados à apuração de resultados/metas não se mostra consentânea com a realidade deste tipo de contratação.

7.5 Conclui-se, em suma, que a adoção do IMR não se aplica ao objeto da contratação, vez que serão estabelecidos recebimentos provisório e definitivo dos itens e o pagamento destes só será efetuado após o ateste final pela Fiscalização do seu fiel atendimento às especificações e exigências do Termo de Referência.

8. RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal Técnico, após a prestação dos serviços contratados.

8.2. Para efeito de recebimento provisório, o Fiscal Técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, registrando em relatório a ser encaminhado ao Fiscal Administrativo.

8.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 dias úteis, contados do “recebimento provisório”, após a verificação da qualidade e quantidade do material e, mediante termo detalhado.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto, das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

8.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9. PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia a contar do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura e após o recebimento definitivo do(s) serviço(s) por um dos(as) servidores(as) designados(as).

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Em não se tratando de hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação, a regra geral é de que o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA.

10.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são expressas no Edital de licitação.

10.3. Em relação à Qualificação Técnica, a licitante deverá apresentar 1 (um) ou mais atestado (s) de capacidade técnica, emitido (s) em seu nome, por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado, constando endereço de localização para permitir diligência, comprovando que já executou, de forma satisfatória, serviços da mesma natureza do objeto a ser contratado equivalente a 50% do total solicitado.

10.4. A licitante, deverá fornecer **Declaração** indicando empresa credenciada em **Belo Horizonte / Região metropolitana**, apta a prestar manutenção/assistência técnica no (s) produto (s) durante o período da garantia.

10.5. A licitante **deverá citar na proposta** encaminhada **qual o MDF** a ser adotado na confecção do mobiliário (marca, linha, etc) para fins de **comprovação** de que a matéria-prima a ser utilizada atende aos **requisitos de sustentabilidade** elencados no item 4.5.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação está previsto no edital de licitação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação objeto destes autos encontra adequação orçamentária, uma vez que o Plano Anual de Aquisições é elaborado em alinhamento com a proposta de Lei Orçamentária Anual.

13. PENALIDADES

O descumprimento das disposições deste termo de referência sujeitará a contratada às sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

14. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018, nos termos previstos em contrato.

15. ANEXOS

Compõem o presente Termo de Referência:

· **Anexo A -** Projetos

· **Anexo B** – Caderno de especificação do mobiliário

· **Anexo C** – Modelo de Planilha orçamentária

ANEXO A
PROJETOS

Obs.: Este arquivo está disponível no site https://www.tre-mg.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/copy5_of_editais-2019

ANEXO B
CADERNO DE ESPECIFICAÇÃO DO MOBILIÁRIO

Obs.: Este arquivo está disponível no site https://www.tre-mg.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/copy5_of_editais-2019

ANEXO C
MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obs.: Este arquivo está disponível no site https://www.tre-mg.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/copy5_of_editais-2019

ANEXO II DO EDITAL
MINUTA DO CONTRATO

SEI nº 0006384-29.2024.6.13.8000
Contrato nº ……../……. – TREMG

(a depender do lote adjudicado)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS** E .....

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS,** com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Prudente de Morais, 100, Cidade Jardim, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Maria Sandra Cordeiro Azevedo Freire, de acordo com a delegação de competência contida no art. 2º, inciso V, da Portaria nº 126/2024 da Presidência deste Tribunal, publicada no DJE de 17/06/2024, e, a ...., CNPJ nº ....., com sede em ...../MG, na ....., nº ....., Bairro ....., a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu ....., ..., vêm ajustar o presente Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de confecção e montagem de MOBILIÁRIO SOB MEDIDA (serviços de marcenaria), observadas as especificações técnicas previstas no Anexo A - Projetos e Anexo B - Caderno de Especificações, ambos do Termo de Referência, e nos termos do Anexo deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e por todo e qualquer dano físico, material ou pessoal causado direta ou indiretamente à CONTRATANTE, seus servidores ou outros, por ocasião da realização dos serviços;

II. Realizar vistoria obrigatória com o objetivo tomar ciência das condições de instalação dos produtos, **conferência criteriosa de medidas**, bem como, **de outras elementos presentes, em até 05(cinco) dias úteis após o início da vigência do contrato,** mediante agendamento por **e-mail à sepro@tre-mg.jus.br com 02 (dois) dias de antecedência** da data pretendida ou pelo telefone (31) 3307-1368;

III. Observar os critérios para prestação dos serviços e as demais obrigações dispostas no Anexo deste instrumento;

IV. Entregar e montar o mobiliário em até **75 (setenta e cinco) dias corridos,** a contar da data de do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, nos endereços indicados no Anexo, mediante agendamento;

V. Responsabilizar-se por todos os materiais e ferramentas necessários à execução dos serviços, bem como pelo seu pessoal;

VI. Contar com equipe de profissionais especializados, devidamente identificados e uniformizados, habilitados para a prestação dos serviços contratados, provendo-os de todos os equipamentos de proteção individual (EPI'S) necessários à correta e segura execução dos serviços;

VII. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

VIII. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

IX. Efetuar comunicação à CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

X. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

XI. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;

XII. Indicar o nome do(a) seu/sua preposto(a) que será o contato usual para equacionar os eventuais problemas relativos à prestação dos serviços;

XIII. Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone, para que a CONTRATANTE mantenha os contatos necessários;

XIV. Atender às solicitações e determinações da CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos neste instrumento, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização dos serviços;

XV. Providenciar a regularização de pendências e/ou impropriedades ocorridas na prestação dos serviços, apontadas pelos(as) servidores/servidoras designados(as) para fiscalizar a execução do Contrato, dentro do prazo estipulado pela comunicação escrita da CONTRATANTE;

XVI. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

XVII. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o inciso anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

XVIII. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XIX. Fornecer **Certificado de Garantia** mínima de 2 (dois) anos, emitido pelo fornecedor, por escrito, contra defeitos de fabricação, a contar da data de recebimento definitivo dos bens pela CONTRATANTE;

XX. Fornecer uma **Declaração,** junto com o Certificado de Garantia do produto, indicando empresa credenciada em Belo Horizonte ou região metropolitana, comprovando estar apta a **prestar manutenção/assistência** nos produtos relativos ao lote, durante o período da garantia.

Parágrafo Primeiro: É de responsabilidade da CONTRATADA gerir sua caixa de entrada de mensagens eletrônicas. Eventuais alegações posteriores de defeitos ou entraves técnicos no recebimento e visualização de e-mail não serão aceitas pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: Na impossibilidade de execução de serviço no prazo avençado, caberá à CONTRATADA, antes do seu término, solicitar prorrogação, juntando documentos que comprovem a superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

Parágrafo Terceiro: Às garantias estipuladas aplicam-se, subsidiariamente, as regras da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo Quarto: A garantia abrange todas as despesas relativas à solução do problema, sem ônus para a CONTRATANTE, exceto se a ocorrência do dano se der por dolo, imperícia ou mau uso por parte de seus/suas servidores/servidoras ou prepostos/prepostas, desde

que devidamente comprovados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto deste Contrato, visando obter os melhores resultados na prestação dos serviços;

II. Emitir e enviar à CONTRATADA a Ordem para Início dos Serviços;

III. Designar dois servidores/servidoras (titular e suplente) do seu quadro de pessoal, para representá-lo no acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados;

IV. Permitir a entrada dos funcionários da empresa CONTRATADA, devidamente identificados e habilitados tecnicamente para realizar os serviços contratados;

V. Notificar a CONTRATADA, por escrito, por correio ou e-mail, a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, estabelecendo, quando for o caso, prazo para a sua regularização;

VI. Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, no prazo de até 01 (um) mês, a contar da data de protocolo do requerimento, admitida a prorrogação, por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, conforme art. 123 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro: Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos(as) designados(as), podendo para isso registrar, em relatório, as deficiências porventura existentes na prestação dos serviços, encaminhando cópia do mesmo à CONTRATADA, para a correção das irregularidades apontadas no prazo prescrito.

Parágrafo Segundo: A existência de fiscalização, pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre os serviços contratados e pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que vierem ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os

dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

Parágrafo Primeiro: É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Segundo: As partes ficam obrigadas a comunicar uma a outra, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA obriga-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venha ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal Técnico, após a prestação dos serviços contratados, que irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, registrando em relatório a ser encaminhado ao Fiscal Administrativo.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

Parágrafo Segundo: O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 dias úteis, contados do "recebimento provisório", após a verificação da qualidade e quantidade do material e, mediante termo detalhado. Este prazo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Parágrafo Terceiro: O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto, das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

Parágrafo Quarto: Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato, no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

O valor total do contrato é de R$..... (..... .....), conforme valores unitários dispostos no Anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECOMPOSIÇÃO

O preço constante neste instrumento poderá ser reajustado, desde que expressamente solicitado pela CONTRATADA, observado sempre o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado (09/09/24) ou da última majoração de preços, nos termos do art. 92, inciso V da Lei n.º 14.133/2021 c/c o art. 2º e 3º da Lei n.º 10.192/01, utilizando-se a variação do IPCA/IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, referente ao período anual anterior.

Parágrafo Primeiro: Caso haja necessidade de revisão dos valores contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato para restabelecer a relação entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE pactuada inicialmente pelas partes, a CONTRATADA deverá comprovar a configuração da álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 124, II, d, da Lei 14.133/21.

Parágrafo Segundo: Para fins do disposto no parágrafo anterior, será devida a revisão dos valores pela CONTRATANTE a partir da data da solicitação formal da CONTRATADA, ressalvada a possibilidade de concessão de efeitos retroativos, desde que demonstrado inequivocamente que o motivo que deu ensejo à ruptura do equilíbrio econômico-financeiro contratual teve origem em data pretérita.

Parágrafo Terceiro: Os eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA deverão ser respondidos pela CONTRATANTE no prazo máximo 02(dois) meses, contados da solicitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá remeter à CONTRATANTE a respectiva Nota Fiscal/Fatura **a partir do** primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, e o pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia a contar do

recebimento do referido documento.

Parágrafo Primeiro: O prazo de que trata o *caput* será reduzido à metade, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 7º, § 2º da IN SEGES nº 77/2022.

Parágrafo Segundo: Havendo controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a CONTRATADA será comunicada para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa, conforme art. art. 143 da Lei nº 14.133/21, para efeito de liquidação e pagamento daquela parcela no prazo previsto no caput desta Cláusula.

Parágrafo Terceiro: Será observada, para efeito de pagamento, em qualquer caso, a ordem cronológica estabelecida no art. 141, incisos I a IV da Lei nº 14.133/21, podendo ser alterada, excepcionalmente, mediante justificativa, nos casos do parágrafo primeiro, incisos I ao V, daquele dispositivo legal.

Parágrafo Quarto: Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a declaração prevista no art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012, com as alterações posteriores, nos termos do Anexo IV do mesmo instrumento, assinada por seu(s) representante(s) legal (legais), em duas vias.

Parágrafo Quinto: Caso a CONTRATADA não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012, com as alterações posteriores.

Parágrafo Sexto: Somente serão aceitas Notas Fiscais/Faturas corretamente preenchidas e sem rasuras.

Parágrafo Sétimo: Considerar-se-á como a data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária a favor da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo: Com relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, observar-se-á o disposto na Lei Complementar n.º 116/03, e na legislação municipal aplicável.

Parágrafo Nono: Para os casos de venda mercantil, ou seja, operação sujeita ao ICMS, a CONTRATADA estabelecida no Estado de Minas Gerais deverá observar que a isenção desse imposto prevista no Anexo I, item 136 do RICMS/MG, não se aplica à CONTRATANTE, por ser órgão federal, e não estadual.

Parágrafo Dez: Caso a CONTRATADA seja estabelecida em outra Unidade da Federação, deverá observar que a CONTRATANTE não é contribuinte do ICMS. Portanto, a nota fiscal deve ser emitida com o CFOP 6107 – Venda de produção do estabelecimento, destinada a não contribuinte, ou 6108 – Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada a não contribuinte, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a apuração e o recolhimento do ICMS, nos termos do artigo 155, §2º, inciso VIII, alínea "b", da Constituição Federal.

Parágrafo Onze: O CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na Proposta apresentada pela CONTRATADA e da Nota de Empenho emitida pela CONTRATANTE, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Doze: O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Treze: Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 6 (seis) meses, iniciando-se em __ (_____) de _____de _____ (_____) e encerrando-se em __ (_____) de _____de _____ (_____).

Parágrafo Único: O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não

for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DEZ - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão à conta de dotação orçamentária na seguinte classificação:

.....

Parágrafo Único: Será emitida Nota de Empenho para atender às despesas deste instrumento.

CLÁUSULA ONZE - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato é celebrado com base na licitação realizada na modalidade "Pregão Eletrônico nº .....", **homologado pela Diretoria Geral da CONTRATANTE**, nos autos do Processo nº 0006384-29.2024.6.13.8000, sujeitando-se os contratantes às normas da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único: Integram o presente Contrato a proposta da CONTRATADA, o Termo de Referência e todos os atos e termos referentes ao processo respectivo.

CLÁUSULA DOZE - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

O descumprimento das cláusulas deste Contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, observados os termos dispostos nesta Cláusula.

Parágrafo Primeiro: Em caso de descumprimento de qualquer prazo estabelecido neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso injustificado, até o período máximo de 30 (trinta)

dias, a partir do qual será cobrada multa no montante de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Segundo: O inadimplemento do objeto do contrato acarretará à CONTRATADA multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inadimplência total e 10%(dez por cento) se for inadimplência parcial, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Terceiro: Se o valor da multa compensatória for comprovadamente menor do que o prejuízo sofrido com o inadimplemento, poderá ser exigida indenização suplementar.

Parágrafo Quarto: Configurada infração injustificada a qualquer outra obrigação prevista neste instrumento, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Quinto: Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Parágrafo Sexto: Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no Parágrafo anterior, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30(trinta) dias corridos, a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial, nos termos do art. 156, §8º, da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Sétimo: O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa à CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo: A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Nono: As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Parágrafo Dez: A desídia na regularização dos serviços poderá ensejar, a critério da CONTRATANTE, a extinção do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Onze: O período de atraso será contado em dias corridos, excluindo-se o dia do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação e incluindo-se o dia de seu efetivo adimplemento.

CLÁUSULA QUATORZE - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, assegurará à CONTRATANTE o direito de instaurar procedimento administrativo com vistas à extinção do Contrato, numa das formas previstas no art. 138 e com as consequências do art. 139 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I. Todas as despesas com pessoal necessário à execução dos serviços, inclusive de natureza trabalhista e previdenciária, são de responsabilidade da CONTRATADA;

II. Conforme dispõem a Constituição Federal em seu art. 195, §3º, e a Lei nº. 9.012/95 no art. 2º, que exigem a inexistência de débito relativo às contribuições sociais para que se contrate com o Poder Público, a CONTRATADA comprovará a sua regularidade, mediante apresentação da **Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN),** referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados (nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751, de 02 de outubro de 2014), e do **Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS**, bem como das outras certidões apresentadas na licitação, em original ou cópia autenticada, quando não for possível confirmar a autenticidade das mesmas nos sítios oficiais dos respectivos órgãos na internet, como condição necessária para esta contratação, mantendo essa documentação sempre atualizada na vigência do presente instrumento;

III. A prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá, igualmente, ser comprovada mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei n.º 12.440/2011, que inseriu o Título VII-A na Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

IV. A CONTRATANTE não aceitará pedidos de reembolso de serviços e/ou materiais adicionais, por parte da CONTRATADA, que não tenham sido contemplados na proposta orçamentária apresentada e que ultrapassem o valor fixado neste contrato;

V. É vedada a subcontratação total ou parcial da prestação dos serviços;

VI. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, servidor/servidora, cônjuges, companheiros/companheiras ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes/juízas vinculados(as) ao Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, em observância à Resolução CNJ nº 7/2005;

VII. É vedada a contratação, durante a vigência do contrato, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, **de dirigente da CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato**, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

VIII. Não haverá exigência de garantia contratual da execução na presente contratação;

IX. O modelo de Gestão deste contrato encontra-se no Termo de Referência, parte integrante deste contrato;

X. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

XI. Todas as ordens de serviço, notificações e entendimentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões próprias, não sendo aceitos quaisquer entendimentos verbais;

XII. A CONTRATADA se obriga a utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para execução do serviço;

XIII. Nos termos do art. 2º, V, parágrafo único, da Resolução nº 1236/2022-TREMG, a CONTRATADA deverá instruir seus profissionais acerca da ciência e responsabilidade em relação ao código de ética instituído.

XIV. Todas as alterações no ato constitutivo da empresa CONTRATADA deverão ser imediatamente comunicadas à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO

Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, o foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem assim ajustadas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento de forma eletrônica, perante duas testemunhas.

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
Maria Sandra Cordeiro Azevedo Freire
Diretora-Geral

EMPRESA

.....

Representante Legal

ANEXO DO CONTRATO

(a depender do lote adjudicado)

1. ESPECIFICAÇÕES DO MOBILIÁRIO

LOTE	ITEM	Modelo	Características	Local de entrega e instalação	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1	MODELO 01 - BÁSCULA COM 1 PORTA	Báscula, sem fundo, com 1 porta com abertura inversa: Acabamento interno em MDF METALIC SUEDE, marca ref. Berneck ou similar; Acabamento externo MDF METALIC SUEDE, marca ref. Berneck ou similar; Báscula confeccionada em MDF com revestimento laminado melamínico em ambos os lados; Encabeçamento com fitas de borda em todas as arestas das peças na mesma cor do laminado;	Avenida Prudente de Morais, nº 100 – Lourdes – Belo Horizonte – MG. Andares 2 ao 13.	42		

			Ferragens: Mini pistões gás, marca ref. Hafele ou similar; Puxador tipo cava usinada				
	2	MODELO 02 - CARRINHO VOLANTE PEQUENO	Carrinho volante com 1 porta de giro e 1 prateleira interna removível: Acabamento interno em MDF METALIC SUEDE, marca ref. Berneck ou similar; Acabamento externo MDF METALIC SUEDE, marca ref. Berneck ou similar; Carrinho confeccionado em MDF com revestimento laminado melamínico em ambos os lados; Encabeçamento com fitas de borda em todas as arestas das peças na mesma cor do laminado; Dobradiças niqueladas, tipo zamak; Rodízios giratórios de silicone. 65mm; Puxador tipo cava usinada.	Avenida Prudente de Morais, nº 100 – Lourdes – Belo Horizonte – MG. Andares 2 ao 13.	45		
	3	MODELO 03 - NICHO COM PORTA SOBRE PRATELEIRA	Nicho com 1 porta de giro, sobre prateleira: Acabamento interno em MDF METALIC SUEDE, marca ref. Berneck ou similar; Acabamento externo MDF METALIC SUEDE, marca ref. Berneck ou similar;	Avenida Prudente de Morais, nº 100 – Lourdes – Belo Horizonte – MG. Andares 2 ao 13.	11		

			Nicho e prateleira confeccionados em MDF com revestimento laminado melamínico em ambos os lados; Encabeçamento com fitas de borda em todas as arestas das peças na mesma cor do laminado; Dobradiças niqueladas, tipo zamak; Rodízios giratórios de silicone. 65mm; Puxador tipo cava usinada.				
4	MODELO 04 – CARRINHO VOLANTE MÉDIO		Carrinho volante com 1 porta de giro e 1 prateleira interna removível: Acabamento interno em MDF METALIC SUEDE, marca ref. Berneck ou similar; Acabamento externo MDF METALIC SUEDE, marca ref. Berneck ou similar; Carrinho confeccionado em MDF com revestimento laminado melamínico em ambos os lados; Encabeçamento com fitas de borda em todas as arestas das peças na mesma cor do laminado; Dobradiças niqueladas, tipo zamak; Rodízios giratórios de silicone. 65mm; Puxador tipo cava usinada.	Avenida Prudente de Morais, nº 100 – Lourdes – Belo Horizonte – MG. Andares 2 ao 13.	4		
5	MODELO 05 – ARMÁRIO ROUPEIRO VOLANTE		Armário tipo roupeiro, volante, com 2 portas de giro, cabideiro, 1	Avenida Prudente	6		

			prateleira superior e 1 prateleira inferior: Acabamento interno em MDF METALIC SUEDE, marca ref. Berneck ou similar; Acabamento externo MDF METALIC SUEDE, marca ref. Berneck ou similar; Armário confeccionado em MDF com revestimento laminado melamínico em ambos os lados; Encabeçamento com fitas de borda em todas as arestas das peças na mesma cor do laminado; Dobradiças niqueladas, tipo zamak; Rodízios giratórios de silicone, 75mm; Puxador tipo alça, haste inox escovado, 128mm, ref. Renna ou similar; 2 portas de giro com chaves individuais (cada porta deverá ter fechadura com giro de 180°, com sistema de haste e ganchos tipo Cremona para fechamento simultâneo na parte inferior e superior, para perfeito travamento e duas chaves dobráveis em aço, corpo com revestimento plástico) Display de acrílico cristal, tamanho 20cm x 10xm, aplicado na porta, para introdução de etiqueta de identificação do usuário do armário,	de Morais, nº 320 - Lourdes – Belo Horizonte – MG. Andar térreo (setor NSEIS).				

			marca de ref. PF57 Savion ou similar.				
2	6	MODELO 06 - MESA COM CURVA DIREITA	Mesa com pés/painéis laterais, tampo, e painel frontal duplo com recorte curvo: Acabamento MDF ITAPUÃ ESSENCIAL WOOD, 18mm, marca de ref. Duratex ou similar Mesa confeccionada em MDF 18mm com revestimento laminado melamínico em ambos os lados; Encabeçamento com fitas de borda 2mm de espessura em todas as arestas na mesma cor do laminado. Painel frontal duplo com recortes formando desenho em curva; Sapatas reguladoras de nível fixadas na base das peças laterais permitindo a regulagem da altura da mesa.	Avenida Prudente de Morais, nº 320 - Lourdes – Belo Horizonte – MG. 3º andar (setor ARIN – Sala VIP)	4		
	7	MODELO 07 – MESA COM CURVA ESQUERDA	Mesa com pés/painéis laterais, tampo, e painel frontal duplo com recorte curvo: Acabamento MDF ITAPUÃ ESSENCIAL WOOD, marca de ref. Duratex ou similar Mesa confeccionada em MDF 18mm com revestimento laminado melamínico em ambos os lados; Encabeçamento com fitas de borda 2mm de espessura em todas as	Avenida Prudente de Morais, nº 320 - Lourdes – Belo Horizonte – MG. 3º andar (setor ARIN – Sala VIP)	4		

			arestas na mesma cor do laminado. Painel frontal duplo com recortes formando desenho em curva; Sapatas reguladoras de nível fixadas na base das peças laterais permitindo a regulagem da altura da mesa.				
3	8	MODELO 08 – CARRINHO VOLANTE GRANDE	Carrinho volante com 1 porta de giro e 1 prateleira interna removível: Acabamento interno em MDF CINZA CRISTAL, marca ref. Arauco ou similar; Acabamento externo MDF CINZA CRISTAL, marca ref. Arauco ou similar; Carrinho confeccionado em MDF com revestimento laminado melamínico em ambos os lados; Encabeçamento com fitas de borda em todas as arestas das peças na mesma cor do laminado; Dobradiças niqueladas, tipo zamak; Rodízios giratórios de silicone. 65mm; Puxador tipo cava usinada.	Avenida Prudente de Morais, nº 100 – Lourdes – Belo Horizonte – MG. Andares 2 ao 13.	2		
	9	MODELO 09 – ARMÁRIO PARA COPA	Armário autoportante sob pia, fixo, com duas gavetas, vão aberto para micro-ondas, duas portas de giro e prateleira central interna.	Avenida Prudente de Morais, nº 100 – Lourdes –	1		

			Acabamento interno em MDF BRANCO TEXTURIZADO; Acabamento externo MDF CINZA CRISTAL, marca ref. Arauco ou similar; Armário confeccionado em MDF 15mm, revestimento laminado melamínico em ambos os lados, encabeçamento com fitas de borda em todas as arestas das peças na mesma cor do laminado; Fundo em MDF 6mm, revestimento laminado melamínico em ambos os lados, encabeçamento com fitas de borda na mesma cor do laminado, MDF BRANCO TEXTURIZADO; Prateleira central interna confeccionada em MDF 18mm, revestimento laminado melamínico em ambos os lados, encabeçamento com fitas de borda na mesma cor do laminado, MDF BRANCO TEXTURIZADO. Fixação através de 5 pinos do tipo Zamak ou similar (2 pinos em cada lateral e 1 pino no fundo), niquelados, encaixados nas laterais e fundos dos armários pela parte inferior das prateleiras oferecendo perfeito travamento; Duas portas de giro, confeccionadas em MDF 18mm, revestimento laminado melamínico em ambos os lados, encabeçamento com fitas de borda em todas as faces na mesma cor do laminado, MDF CINZA CRISTAL – marca de referência Arauco ou similar. Dobradiças	Belo Horizonte – MG. 2° andar (setor SCS)				

			metálicas do tipo Zamak (ou similar), niqueladas.; Gavetas com estrutura confeccionadas em MDF 15mm, fundos em MDF 6mm e frentes das gavetas confeccionadas em MDF 18mm, com revestimento laminado melamínico em ambos os lados, encabeçamento com fitas de borda na mesma cor do laminado em todas as faces, MDF CINZA CRISTAL – marca de referência Arauco ou similar. Corrediças telescópicas em ferro zincado, com extração total, proporcionando deslizamento suave e silencioso; Puxadores SLIM PERFIL, cor PRATA ESCOVADO (anodizado) 146mm, código 20772, instalados nas bordas superiores das portas e gavetas, marca de referência Alternativa.					
	10	MODELO 10 – ARMÁRIO GUARDA VOLUMES	Armário tipo guarda volumes, fixo, com 2 portas de giro, 5 prateleiras móveis. Acabamento interno em MDF CINZA CRISTAL, marca ref. Arauco ou similar; Acabamento externo MDF CINZA CRISTAL, marca ref. Arauco ou similar; Armário confeccionado em MDF 18mm, revestimento laminado melamínico em ambos os lados, encabeçamento com fitas de borda	Avenida Prudente de Morais, nº 100 – Lourdes – Belo Horizonte – MG. 2° andar (setor SCS)	4			

em todas as arestas das peças na mesma cor do laminado;

Fundo em MDF 15mm, revestimento laminado melamínico em ambos os lados, encabeçamento com fitas de borda na mesma cor do laminado, MDF CINZA CRISTAL, marca ref. Arauco ou similar;

Prateleiras móveis confeccionadas em MDF 18mm, revestimento laminado melamínico em ambos os lados, encabeçamento com fitas de borda na mesma cor do laminado, MDF CINZA CRISTAL, marca ref. Arauco ou similar. Suporte através de 4 pinos de 5mm galvanizado, encaixados em furos nas laterais dos armários;

Duas portas de giro, confeccionadas em MDF 18mm, revestimento laminado melamínico em ambos os lados, encabeçamento com fitas de borda em todas as faces na mesma cor do laminado, MDF CINZA CRISTAL – marca de referência Arauco ou similar. Dobradiças metálicas do tipo Zamak (ou similar), niqueladas. Fechadura com giro de 180°, com sistema de haste e ganchos tipo cremona, com fechamento simultâneo na parte inferior e superior, para perfeito travamento. Duas chaves dobráveis em aço, corpo com revestimento plástico;

Puxador tipo alça, haste inox escovado, 128mm, ref. Renna ou similar.

1.1. Deverão ser considerados os detalhamentos apresentados nos PROJETOS apresentados no **ANEXO A do Termo de Referência.**

1.2. Ainda deverão ser consideradas as exigências elencadas nas especificações técnicas dos itens a serem fornecidos que estão apresentadas no **ANEXO B do Termo de Referência** – CADERNO DE ESPECIFICAÇÃO DE MOBILIÁRIO FEITO SOB MEDIDA PARA DIVERSOS IMÓVEIS DO TRE-MG 2024.

2. CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

2.1. Da entrega:

2.1.1. Início da execução dos serviços e contagem do prazo de entrega/montagem: imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço, que será feita pela Fiscalização do Contrato.

2.1.2. O mobiliário deverá ser **entregue e montado** em até 75 (setenta e cinco) dias corridos, a contar da data de do recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

2.1.3. Os móveis serão entregues e montados nos endereços indicados na planilha constante no Item 1 deste Anexo, em dias úteis, das 8:00hs às 17:00hs.

2.1.1.4. Os móveis deverão vir acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

2.1.1.5. Cabe à CONTRATADA informar à Fiscalização, a **data e o horário exatos da entrega** e montagem dos móveis com, no mínimo, **02 (dois) dias de antecedência,** sob pena do fornecimento ser impedido no descumprimento de tal determinação.

2.1.1.6. A entrega deverá ser previamente agendada. Para agendamento, a CONTRATADA deverá **enviar e-mail à sepro@tre-mg.jus.br, com 02(dois) dias de antecedência,** da data pretendida ou agendar pelo telefone (31) 3307-1368.

2.1.1.7. Não **serão aceitas** entregas a partir das 16:00hs. Caso os procedimentos de entrega estejam em andamento, estes deverão ser interrompidos às 17 horas e **retomados** no dia seguinte.

2.2 Da montagem:

2.2.1. Os trabalhos de montagem de cada ITEM deverão ser concluídos em até 10(dez) dias úteis, contados a partir da data de entrega dos produtos.

2.2.2. O início dos trabalhos de montagem deverá ser imediato, ou até, no máximo, 24 horas após a sua entrega e deverão ser realizados em dias **úteis**, das 8:00hs às 17:00hs. Quaisquer alterações nessas condições estabelecidas se darão somente com a autorização expressa da Fiscalização da CONTRATANTE.

2.2.3. Todo o mobiliário deverá ser montado e posicionado nos ambientes conforme os *layout's* dispostos no ANEXO A do Termo de Referência - Projetos. Não serão aceitas configurações de montagem divergentes daquelas estabelecidas nos projetos.

2.2.4. É obrigatória a presença, em **tempo integral**, de um representante legal da CONTRATADA - Preposto - durante a entrega e montagem do mobiliário, acompanhando e orientando os seus operários, conforme diretrizes repassadas pela Fiscalização e normas da casa.

2.2.5. O mobiliário entregue permanecerá embalado até o momento da sua montagem sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o controle das peças necessárias à referida montagem, em termos quantitativos e qualitativos, ou seja, a eventual falta (ou sobra) de peças e/ou acessórios será decorrente de tal controle, ficando a cargo da CONTRATADA o fornecimento das peças porventura faltosas.

2.2.6. Para a montagem, a CONTRATADA deverá providenciar a plotagem dos projetos, em escala adequada, visando orientar seu pessoal técnico.

2.2.7. Todos os reparos, recomposições e ajustes que se fizerem necessários nos diversos ambientes da CONTRATANTE, em virtude de problemas ocorridos durante a entrega e montagem dos armários, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

2.2.8. Deverá a CONTRATADA comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer problema ou imprevisto ocorrido durante a montagem do mobiliário, paralisando os serviços temporariamente enquanto tais questões não sejam resolvidas juntamente com a CONTRATANTE. Os trabalhos deverão ser retomados assim que a Fiscalização autorize a continuidade deles.

2.3 Da Segurança:

2.3.1. A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos de segurança (EPI's) exigidos pelas normas vigentes à equipe técnica de instalação.

2.4 Materiais:

2.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição se/quando necessário.

2.5. Da limpeza:

2.5.1. A CONTRATADA deverá providenciar a limpeza diária dos locais de instalação.

2.5.2. Quaisquer restos de materiais originados dos serviços de montagem dos produtos adquiridos e/ou embalagens deverão ser retirados dos locais de intervenção pela CONTRATADA.

2.5.3. A CONTRATADA deverá fazer a limpeza final dos locais de intervenção e/ou arcará com todas as despesas envolvidas no processo de limpeza e descarte dos lixos gerados.

2.6 Da equipe de prestadores de serviços:

2.6.1. Toda a mão-de-obra deverá ser fornecida pela CONTRATADA.

2.6.2. A CONTRATADA poderá enviar várias equipes para montagem dos itens em cada endereço de instalação, visando atender o prazo da entrega/montagem (75 dias corridos).

2.6.3. A Contratada deverá enviar à CONTRATANTE, e-mail para sepro@tre-mg.jus.br, com 02(dois) dias de antecedência, a **relação com os nomes dos prestadores de serviços** e/ou responsáveis pela montagem do mobiliário, **com respectivos documentos de identidade** para que a equipe tenha autorização de acesso aos locais de instalação.

2.7 Dos prazos:

2.7.1. Todo mobiliário deverá ser ENTREGUE E MONTADO em **até 75 (setenta e cinco) dias corridos**, a contar da data de **do recebimento da Ordem de Início dos Serviços**, emitida pela Fiscalização.

2.7.2 A VISTORIA TÉCNICA **obrigatória** deverá ser realizada aos locais onde os móveis serão montados, em **até 05(cinco) dias úteis** após **o recebimento da a Ordem de Início dos Serviços.**

2.7.3. Caso o produto não corresponda às exigências do Termo de Referência, o fornecedor deverá providenciar a SUBSTITUIÇÃO do móvel recusado **em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da notificação de recusa**, emitida pela Fiscalização.

2.7.4. O prazo MÁXIMO para recebimento dos produtos, em caso de atraso da entrega, será de 105 (cento e cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, emitida pela Fiscalização.

2.7.5. O TRE/MG **poderá** não receber o objeto desta contratação após o prazo máximo acima estipulado, configurando hipótese de não entrega.

2.7.6. Na impossibilidade de execução de serviço no prazo avençado, caberá à CONTRATADA, **antes do seu término**, solicitar prorrogação, juntando documentos que comprovem a superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato. O pedido será encaminhado à autoridade competente do contratante, para apreciação e decisão.

2.8 Da garantia dos serviços e materiais:

2.8.1. A CONTRATADA deverá fornecer **Certificado de Garantia** mínima de 2 (dois) anos (prazo este já praticado no mercado moveleiro), emitido pelo fornecedor, por escrito, contra defeitos de fabricação, a contar da data de recebimento definitivo dos bens pela CONTRATANTE.

2.8.2. Para cada LOTE a ser constituído, a CONTRATADA deverá ainda fornecer uma **Declaração** indicando empresa credenciada em Belo Horizonte ou região metropolitana, comprovando estar apta a **prestar manutenção/assistência** no produto relativos ao lote, durante o período da garantia. Essa Declaração deverá ser enviada junto com o Certificado de Garantia do produto.

2.8.3. Às garantias estipuladas aplicam-se, subsidiariamente, as regras da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

2.8.4. A garantia abrange todas as despesas relativas à solução do problema, sem ônus para a CONTRATANTE, exceto se a ocorrência do dano se der por dolo, imperícia ou mau uso por parte de seus/suas servidores/servidoras ou prepostos/prepostas, desde

que devidamente comprovados.

TABELA BANHEIROS			
PAV.	NUM.	MODELO	UNIDADES
02	01	08	01
	02	08	01
	03	04	02
	04	04	02
03	05	01 E 02	01
	06	02	01
	07	01 E 02	01
	08	01 E 02	01
	09	02	01
	A1	03	01
04	10	01 E 02	01
	11	01 E 02	01
	12	02	01
	13	01 E 02	01
	A2	03	01
05	14	01 E 02	01
	15	01 E 02	01
	16	01 E 02	01
	17	01 E 02	01
	A3	03	01
06	18	01 E 02	01
	19	01 E 02	01
	20	01 E 02	01
	21	01 E 02	01
	A4	03	01
07	22	01 E 02	01
	23	01 E 02	01
	24	01 E 02	01
	25	01 E 02	01
	A5	03	01
08	26	01 E 02	01
	27	01 E 02	01
	28	01 E 02	01
	29	01 E 02	01
	A6	03	01
09	30	01 E 02	01
	31	01 E 02	01
	32	01 E 02	01
	33	01 E 02	01
	A7	03	01
10	34	01 E 02	01
	35	01 E 02	01
	36	01 E 02	01
	37	01 E 02	01
	A8	03	01
11	38	01 E 02	01
	39	01 E 02	01
	40	01 E 02	01
	41	01 E 02	01
	A9	03	01
12	42	01 E 02	01
	43	01 E 02	01
	44	01 E 02	01
	45	01 E 02	01
	A10	03	01
13	46	01 E 02	01
	47	01 E 02	01
	48	01 E 02	01
	49	01 E 02	01
	A11	03	01

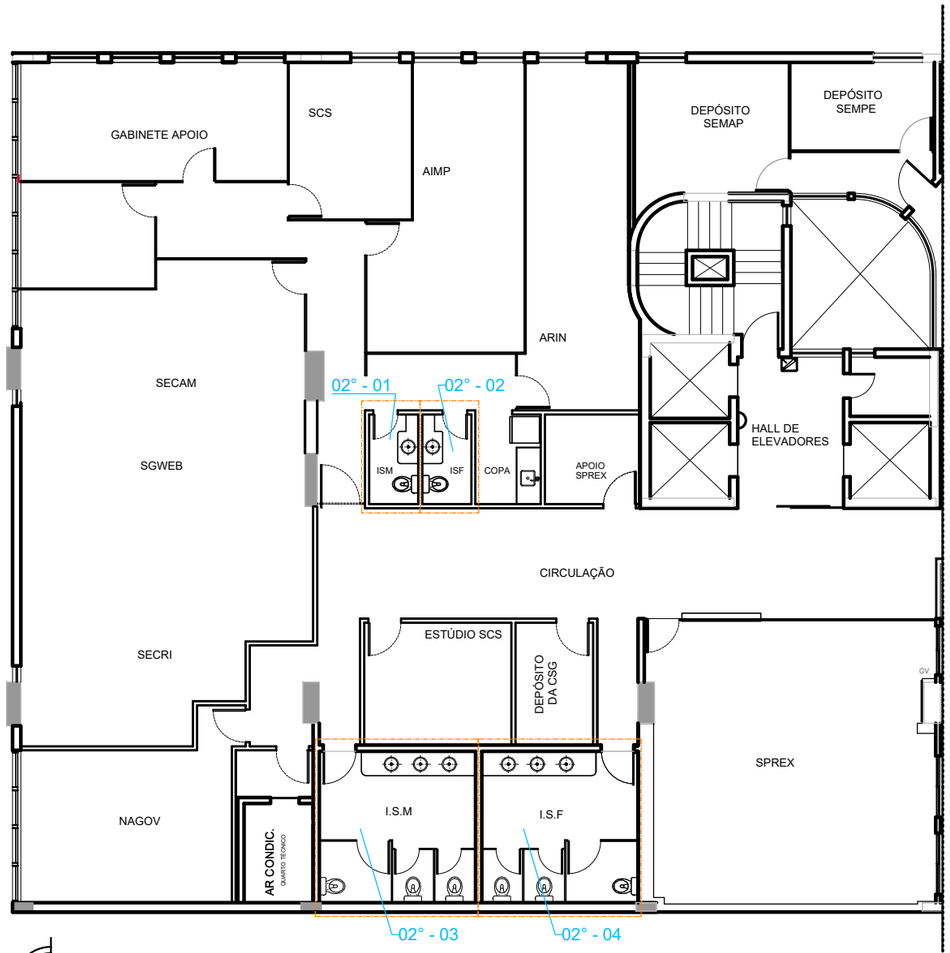

INDICATIVO BANHEIROS 2° PAVIMENTO

ESCALA 1:150

TRE-MG

MARCENARIA SOB MEDIDA PARA DIVERSOS AMBIENTES DO TRE-MG 2024

0006384-29.2024.6.13.8000

SGS - COORD. DE MANUTENÇÃO E OBRAS

SEÇÃO DE PROJETOS

ELABORAÇÃO

CRISTIANE SILVA / PATRÍCIA CARNEIRO

DATA	ESCALA	PRANCHA Nº:
ABRIL/2024	INDICADA	01/28

TABELA BANHEIROS			
PAV.	NUM.	MODELO	UNIDADES
02	01	08	01
	02	08	01
	03	04	02
	04	04	02
03	05	01 E 02	01
	06	02	01
	07	01 E 02	01
	08	01 E 02	01
	09	02	01
	A1	03	01
04	10	01 E 02	01
	11	01 E 02	01
	12	02	01
	13	01 E 02	01
	A2	03	01
05	14	01 E 02	01
	15	01 E 02	01
	16	01 E 02	01
	17	01 E 02	01
	A3	03	01
06	18	01 E 02	01
	19	01 E 02	01
	20	01 E 02	01
	21	01 E 02	01
	A4	03	01
07	22	01 E 02	01
	23	01 E 02	01
	24	01 E 02	01
	25	01 E 02	01
	A5	03	01
08	26	01 E 02	01
	27	01 E 02	01
	28	01 E 02	01
	29	01 E 02	01
	A6	03	01
09	30	01 E 02	01
	31	01 E 02	01
	32	01 E 02	01
	33	01 E 02	01
	A7	03	01
10	34	01 E 02	01
	35	01 E 02	01
	36	01 E 02	01
	37	01 E 02	01
	A8	03	01
11	38	01 E 02	01
	39	01 E 02	01
	40	01 E 02	01
	41	01 E 02	01
	A9	03	01
12	42	01 E 02	01
	43	01 E 02	01
	44	01 E 02	01
	45	01 E 02	01
	A10	03	01
13	46	01 E 02	01
	47	01 E 02	01
	48	01 E 02	01
	49	01 E 02	01
	A11	03	01

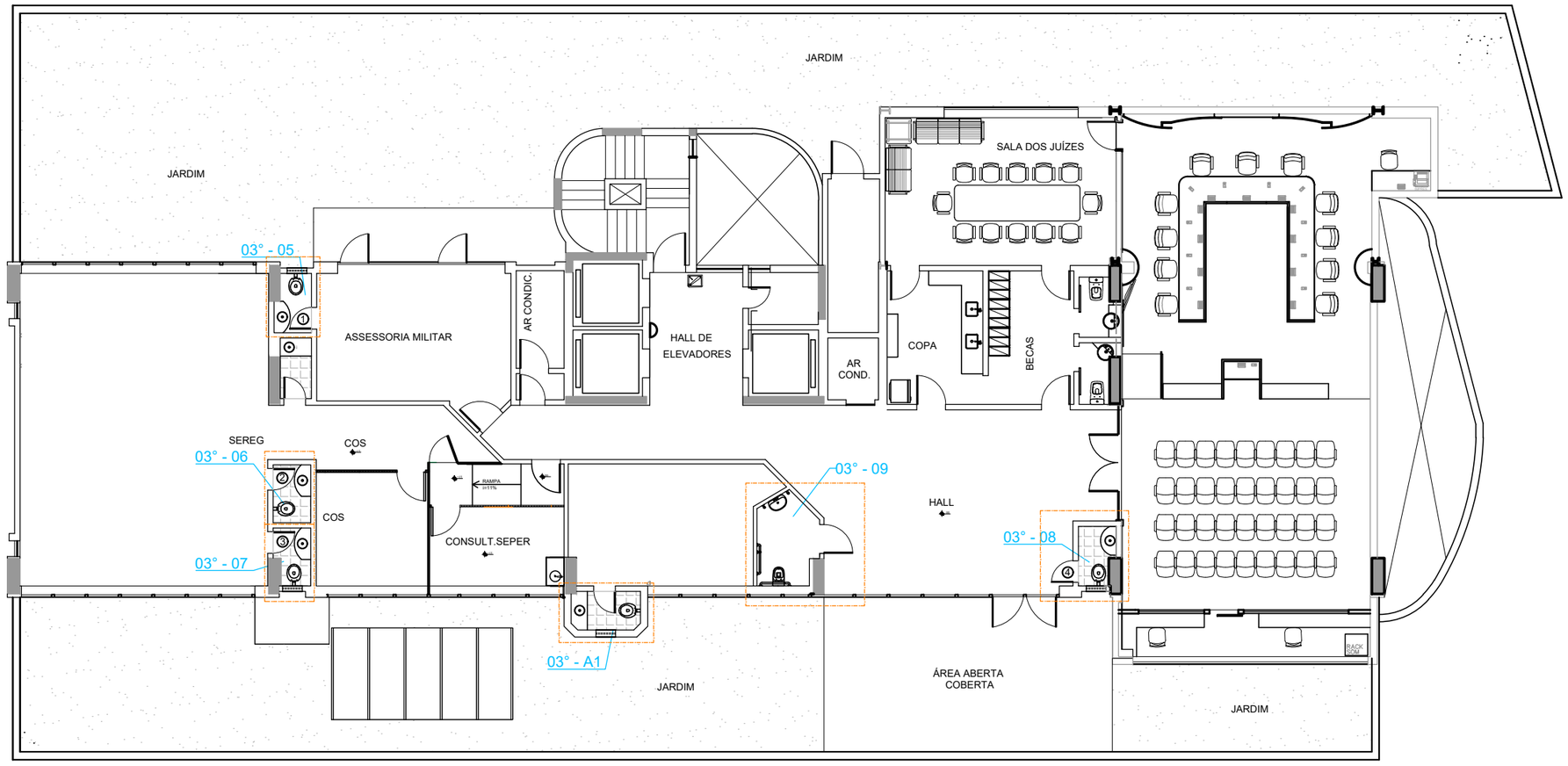

INDICATIVO BANHEIROS 3° PAVIMENTO

ESCALA 1:150

TRE-MG

MARCENARIA SOB MEDIDA PARA DIVERSOS AMBIENTES DO TRE-MG 2024

0006384-29.2024.6.13.8000

SGS - COORD. DE MANUTENÇÃO E OBRAS

SEÇÃO DE PROJETOS

ELABORAÇÃO

CRISTIANE SILVA / PATRÍCIA CARNEIRO

DATA	ESCALA	PRANCHA Nº:
ABRIL/2024	INDICADA	02/28

TABELA BANHEIROS			
PAV.	NUM.	MODELO	UNIDADES
02	01	08	01
	02	08	01
	03	04	02
	04	04	02
03	05	01 E 02	01
	06	02	01
	07	01 E 02	01
	08	01 E 02	01
	09	02	01
	A1	03	01
04	10	01 E 02	01
	11	01 E 02	01
	12	02	01
	13	01 E 02	01
	A2	03	01
05	14	01 E 02	01
	15	01 E 02	01
	16	01 E 02	01
	17	01 E 02	01
	A3	03	01
06	18	01 E 02	01
	19	01 E 02	01
	20	01 E 02	01
	21	01 E 02	01
	A4	03	01
07	22	01 E 02	01
	23	01 E 02	01
	24	01 E 02	01
	25	01 E 02	01
	A5	03	01
08	26	01 E 02	01
	27	01 E 02	01
	28	01 E 02	01
	29	01 E 02	01
	A6	03	01
09	30	01 E 02	01
	31	01 E 02	01
	32	01 E 02	01
	33	01 E 02	01
	A7	03	01
10	34	01 E 02	01
	35	01 E 02	01
	36	01 E 02	01
	37	01 E 02	01
	A8	03	01
11	38	01 E 02	01
	39	01 E 02	01
	40	01 E 02	01
	41	01 E 02	01
	A9	03	01
12	42	01 E 02	01
	43	01 E 02	01
	44	01 E 02	01
	45	01 E 02	01
	A10	03	01
13	46	01 E 02	01
	47	01 E 02	01
	48	01 E 02	01
	49	01 E 02	01
	A11	03	01

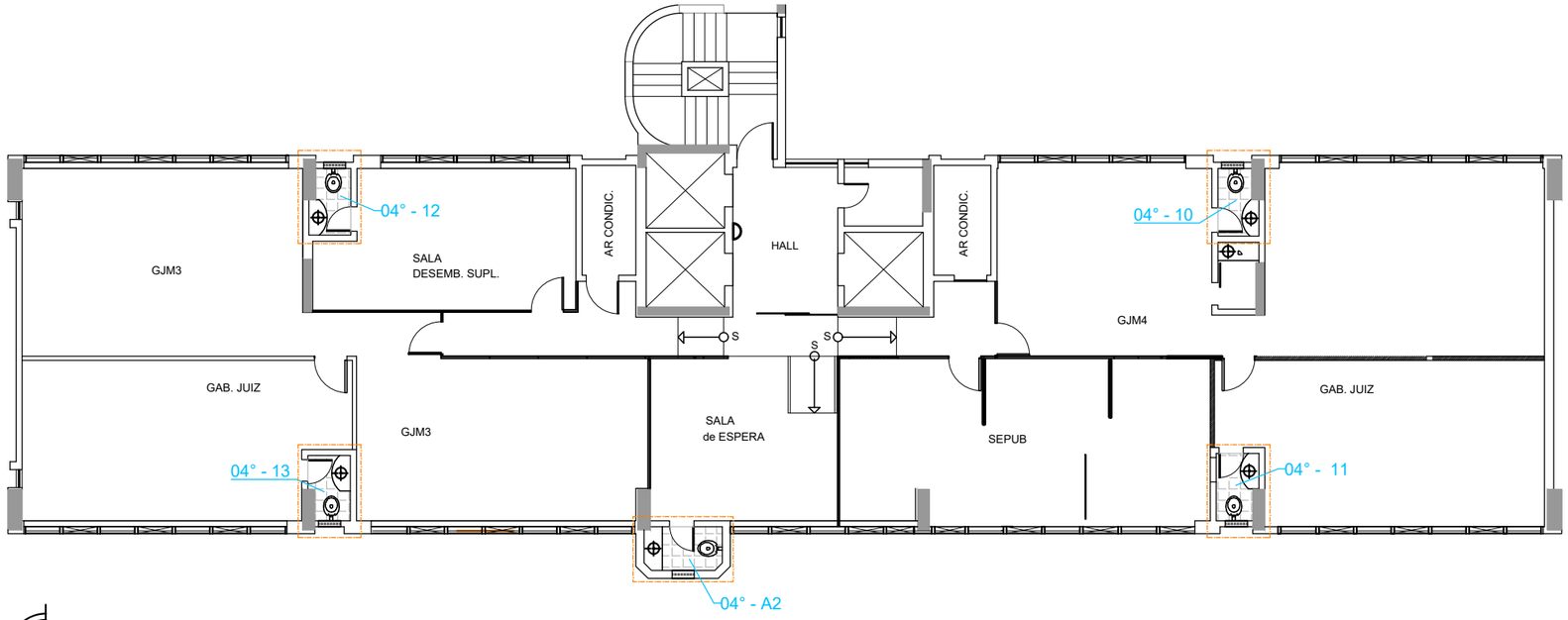

INDICATIVO BANHEIROS 4° PAVIMENTO

ESCALA 1:150

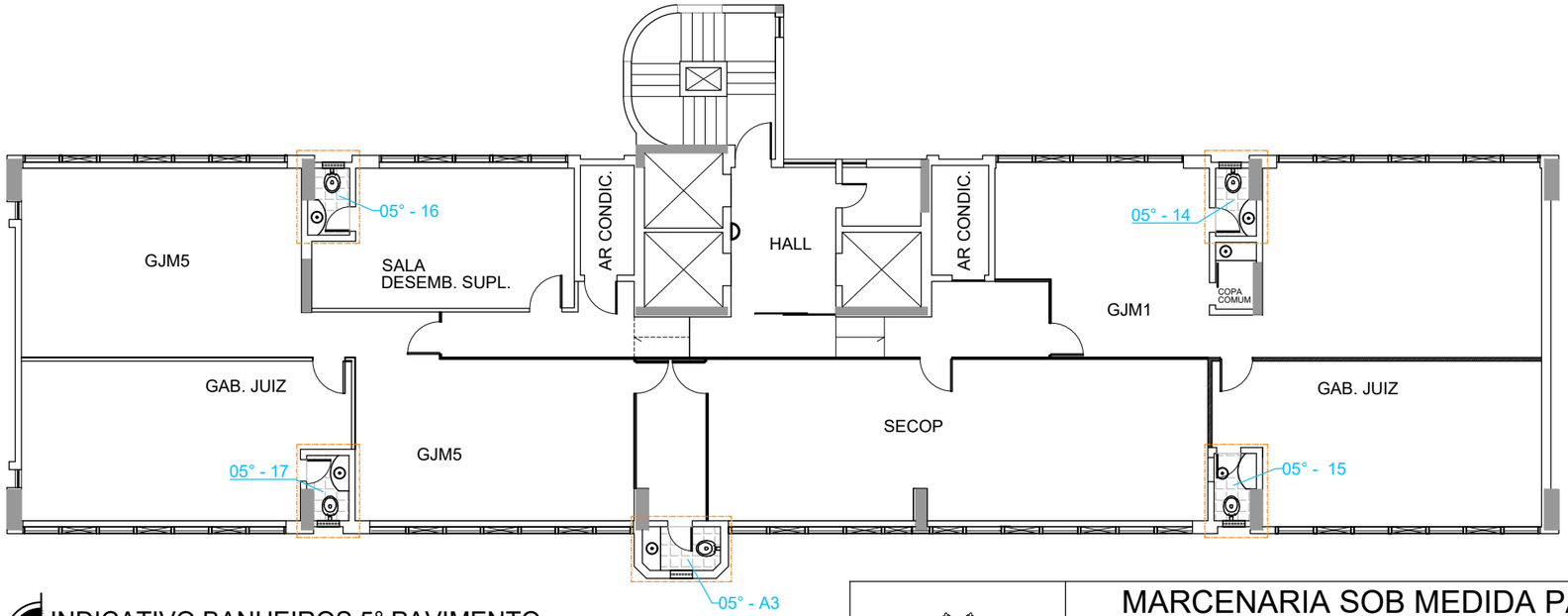

INDICATIVO BANHEIROS 5° PAVIMENTO

ESCALA 1:150

TRE-MG

MARCENARIA SOB MEDIDA PARA DIVERSOS AMBIENTES DO TRE-MG 2024

0006384-29.2024.6.13.8000

SGS - COORD. DE MANUTENÇÃO E OBRAS

SEÇÃO DE PROJETOS

ELABORAÇÃO

CRISTIANE SILVA / PATRÍCIA CARNEIRO

DATA	ESCALA	PRANCHA Nº:
ABRIL/2024	INDICADA	03/28

TABELA BANHEIROS			
PAV.	NUM.	MODELO	UNIDADES
02	01	08	01
	02	08	01
	03	04	02
	04	04	02
03	05	01 E 02	01
	06	02	01
	07	01 E 02	01
	08	01 E 02	01
	09	02	01
	A1	03	01
04	10	01 E 02	01
	11	01 E 02	01
	12	02	01
	13	01 E 02	01
	A2	03	01
05	14	01 E 02	01
	15	01 E 02	01
	16	01 E 02	01
	17	01 E 02	01
	A3	03	01
06	18	01 E 02	01
	19	01 E 02	01
	20	01 E 02	01
	21	01 E 02	01
	A4	03	01
07	22	01 E 02	01
	23	01 E 02	01
	24	01 E 02	01
	25	01 E 02	01
	A5	03	01
08	26	01 E 02	01
	27	01 E 02	01
	28	01 E 02	01
	29	01 E 02	01
	A6	03	01
09	30	01 E 02	01
	31	01 E 02	01
	32	01 E 02	01
	33	01 E 02	01
	A7	03	01
10	34	01 E 02	01
	35	01 E 02	01
	36	01 E 02	01
	37	01 E 02	01
	A8	03	01
11	38	01 E 02	01
	39	01 E 02	01
	40	01 E 02	01
	41	01 E 02	01
	A9	03	01
12	42	01 E 02	01
	43	01 E 02	01
	44	01 E 02	01
	45	01 E 02	01
	A10	03	01
13	46	01 E 02	01
	47	01 E 02	01
	48	01 E 02	01
	49	01 E 02	01
	A11	03	01

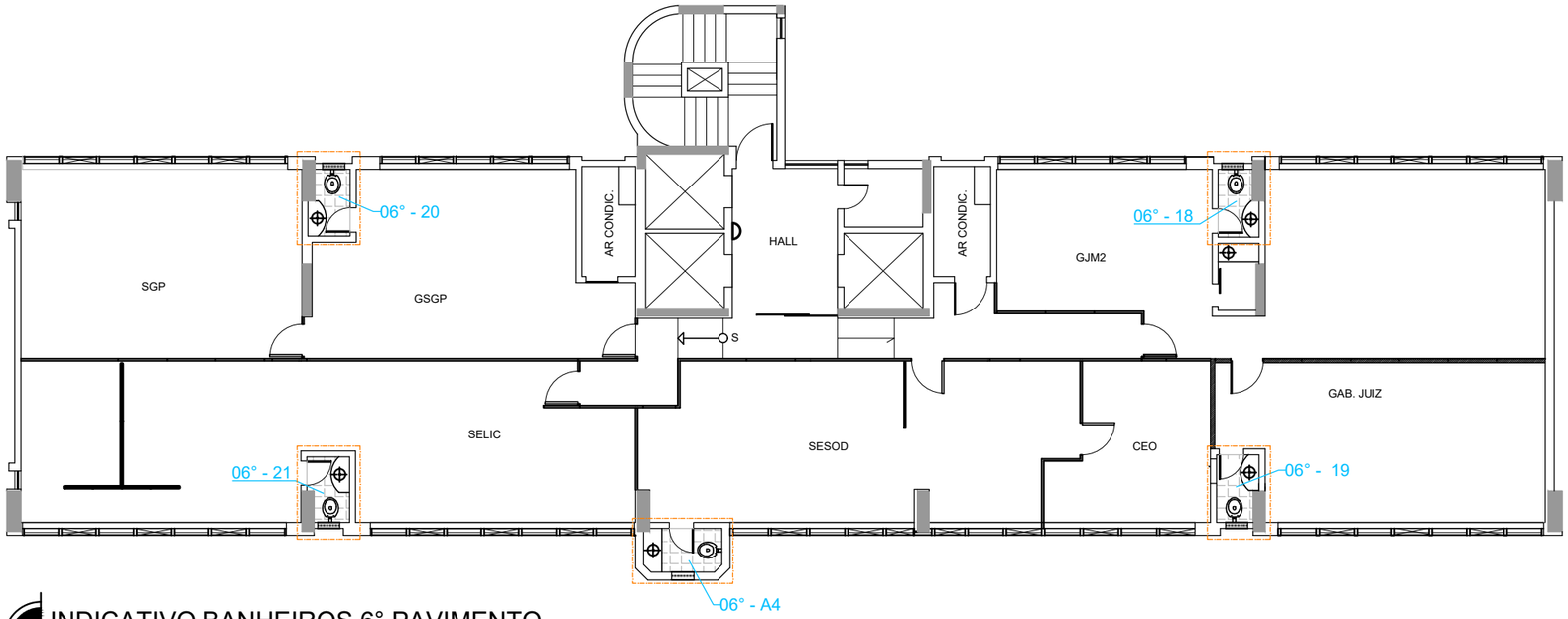

INDICATIVO BANHEIROS 6° PAVIMENTO

ESCALA 1:150

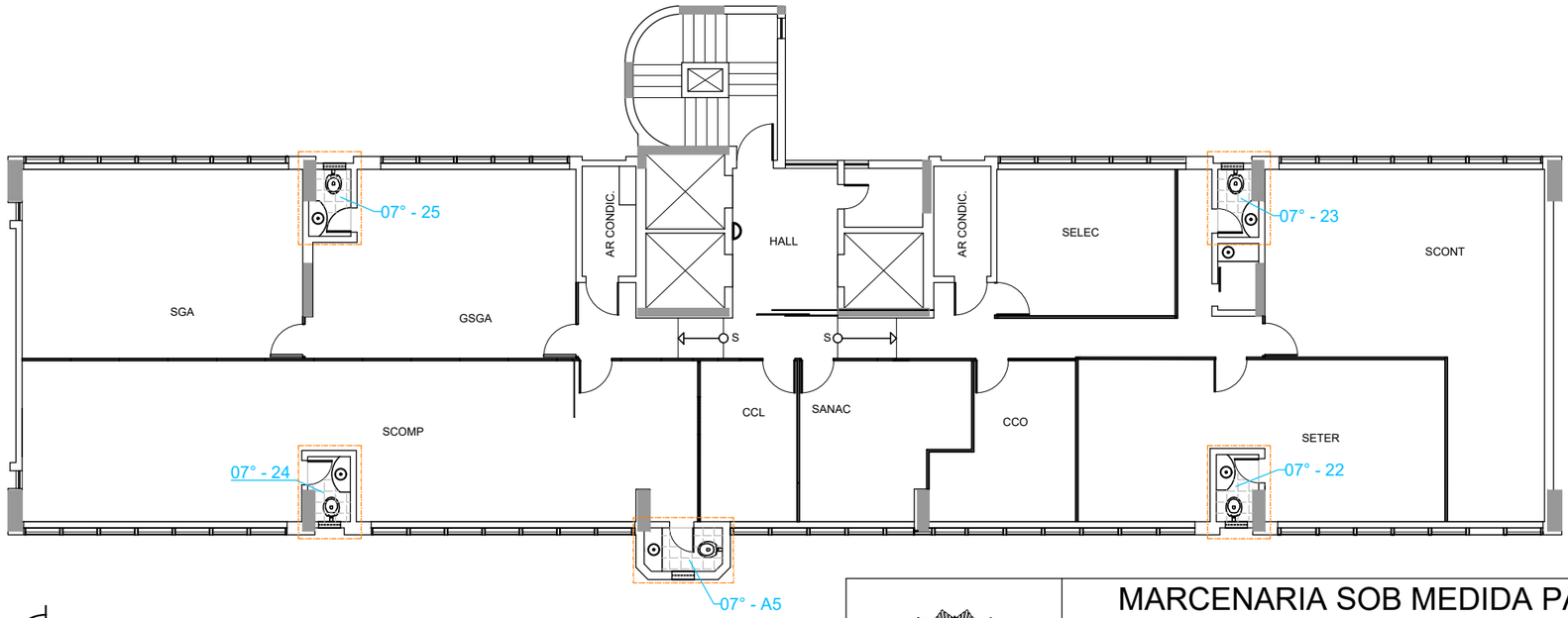

INDICATIVO BANHEIROS 7° PAVIMENTO

ESCALA 1:150

TRE-MG

MARCENARIA SOB MEDIDA PARA DIVERSOS AMBIENTES DO TRE-MG 2024

0006384-29.2024.6.13.8000

SGS - COORD. DE MANUTENÇÃO E OBRAS

SEÇÃO DE PROJETOS

ELABORAÇÃO

CRISTIANE SILVA / PATRÍCIA CARNEIRO

DATA	ESCALA	PRANCHA Nº:
ABRIL/2024	INDICADA	04/28

TABELA BANHEIROS			
PAV.	NUM.	MODELO	UNIDADES
02	01	08	01
	02	08	01
	03	04	02
	04	04	02
03	05	01 E 02	01
	06	02	01
	07	01 E 02	01
	08	01 E 02	01
	09	02	01
	A1	03	01
04	10	01 E 02	01
	11	01 E 02	01
	12	02	01
	13	01 E 02	01
	A2	03	01
05	14	01 E 02	01
	15	01 E 02	01
	16	01 E 02	01
	17	01 E 02	01
	A3	03	01
06	18	01 E 02	01
	19	01 E 02	01
	20	01 E 02	01
	21	01 E 02	01
	A4	03	01
07	22	01 E 02	01
	23	01 E 02	01
	24	01 E 02	01
	25	01 E 02	01
	A5	03	01
08	26	01 E 02	01
	27	01 E 02	01
	28	01 E 02	01
	29	01 E 02	01
	A6	03	01
09	30	01 E 02	01
	31	01 E 02	01
	32	01 E 02	01
	33	01 E 02	01
	A7	03	01
10	34	01 E 02	01
	35	01 E 02	01
	36	01 E 02	01
	37	01 E 02	01
	A8	03	01
11	38	01 E 02	01
	39	01 E 02	01
	40	01 E 02	01
	41	01 E 02	01
	A9	03	01
12	42	01 E 02	01
	43	01 E 02	01
	44	01 E 02	01
	45	01 E 02	01
	A10	03	01
13	46	01 E 02	01
	47	01 E 02	01
	48	01 E 02	01
	49	01 E 02	01
	A11	03	01

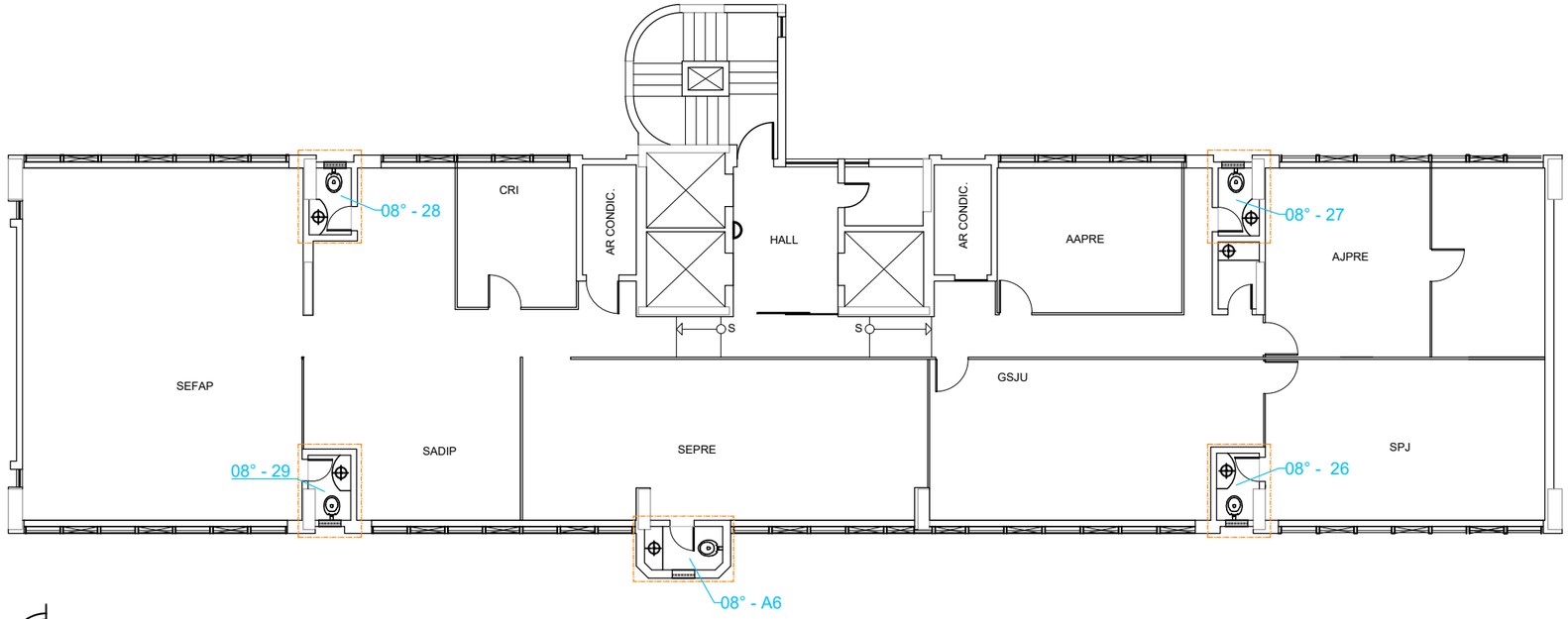

INDICATIVO BANHEIROS 8° PAVIMENTO

ESCALA 1:150

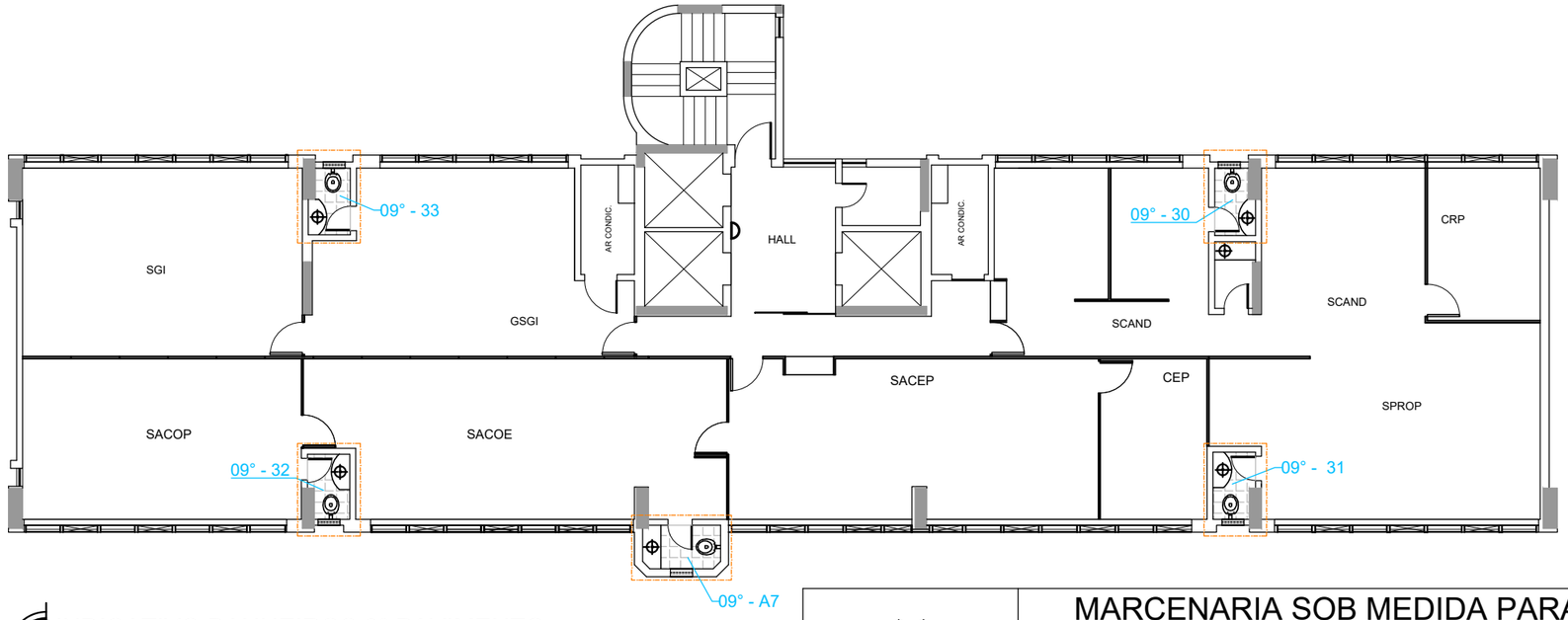

INDICATIVO BANHEIROS 9° PAVIMENTO

ESCALA 1:150

TRE-MG

MARCENARIA SOB MEDIDA PARA DIVERSOS AMBIENTES DO TRE-MG 2024

0006384-29.2024.6.13.8000

SGS - COORD. DE MANUTENÇÃO E OBRAS

SEÇÃO DE PROJETOS

ELABORAÇÃO

CRISTIANE SILVA / PATRÍCIA CARNEIRO

DATA	ESCALA	PRANCHA Nº:
ABRIL/2024	INDICADA	05/28

TABELA BANHEIROS			
PAV.	NUM.	MODELO	UNIDADES
02	01	08	01
	02	08	01
	03	04	02
	04	04	02
03	05	01 E 02	01
	06	02	01
	07	01 E 02	01
	08	01 E 02	01
	09	02	01
	A1	03	01
04	10	01 E 02	01
	11	01 E 02	01
	12	02	01
	13	01 E 02	01
	A2	03	01
05	14	01 E 02	01
	15	01 E 02	01
	16	01 E 02	01
	17	01 E 02	01
	A3	03	01
06	18	01 E 02	01
	19	01 E 02	01
	20	01 E 02	01
	21	01 E 02	01
	A4	03	01
07	22	01 E 02	01
	23	01 E 02	01
	24	01 E 02	01
	25	01 E 02	01
	A5	03	01
08	26	01 E 02	01
	27	01 E 02	01
	28	01 E 02	01
	29	01 E 02	01
	A6	03	01
09	30	01 E 02	01
	31	01 E 02	01
	32	01 E 02	01
	33	01 E 02	01
	A7	03	01
10	34	01 E 02	01
	35	01 E 02	01
	36	01 E 02	01
	37	01 E 02	01
	A8	03	01
11	38	01 E 02	01
	39	01 E 02	01
	40	01 E 02	01
	41	01 E 02	01
	A9	03	01
12	42	01 E 02	01
	43	01 E 02	01
	44	01 E 02	01
	45	01 E 02	01
	A10	03	01
13	46	01 E 02	01
	47	01 E 02	01
	48	01 E 02	01
	49	01 E 02	01
	A11	03	01

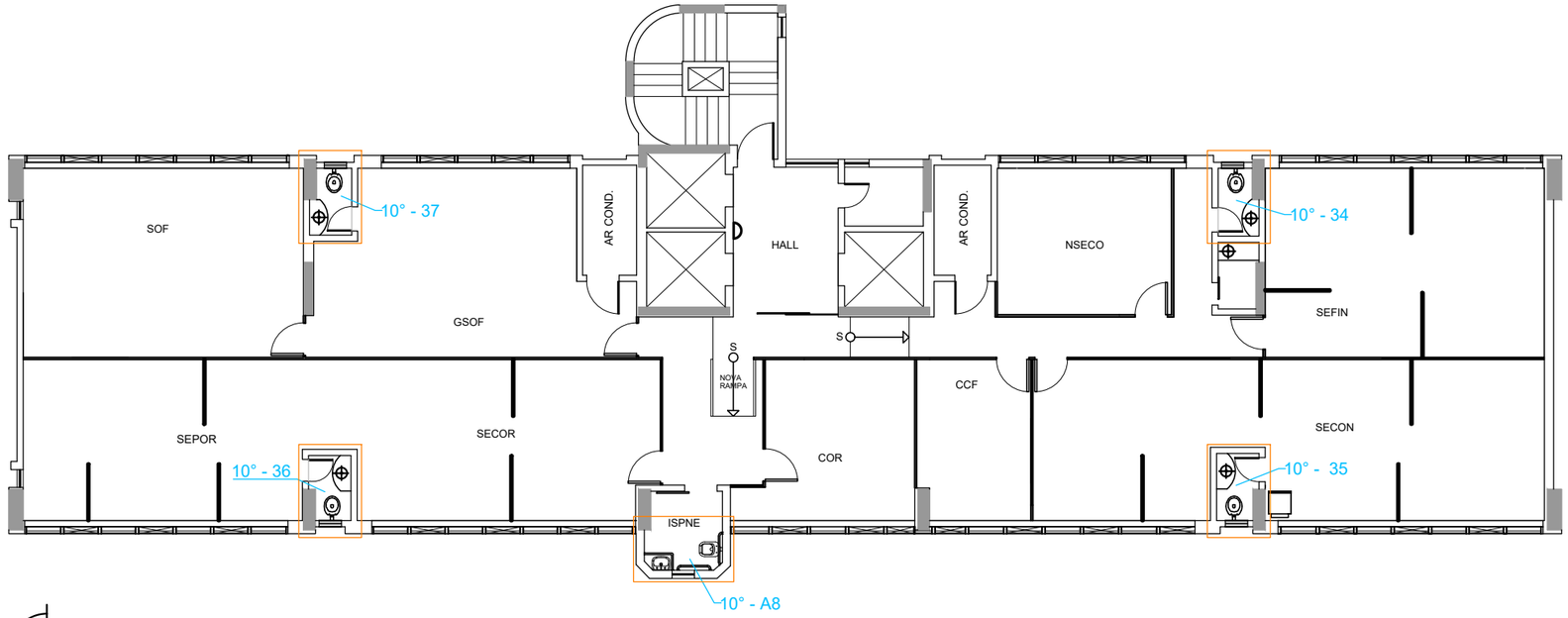

INDICATIVO BANHEIROS 10° PAVIMENTO

ESCALA 1:150

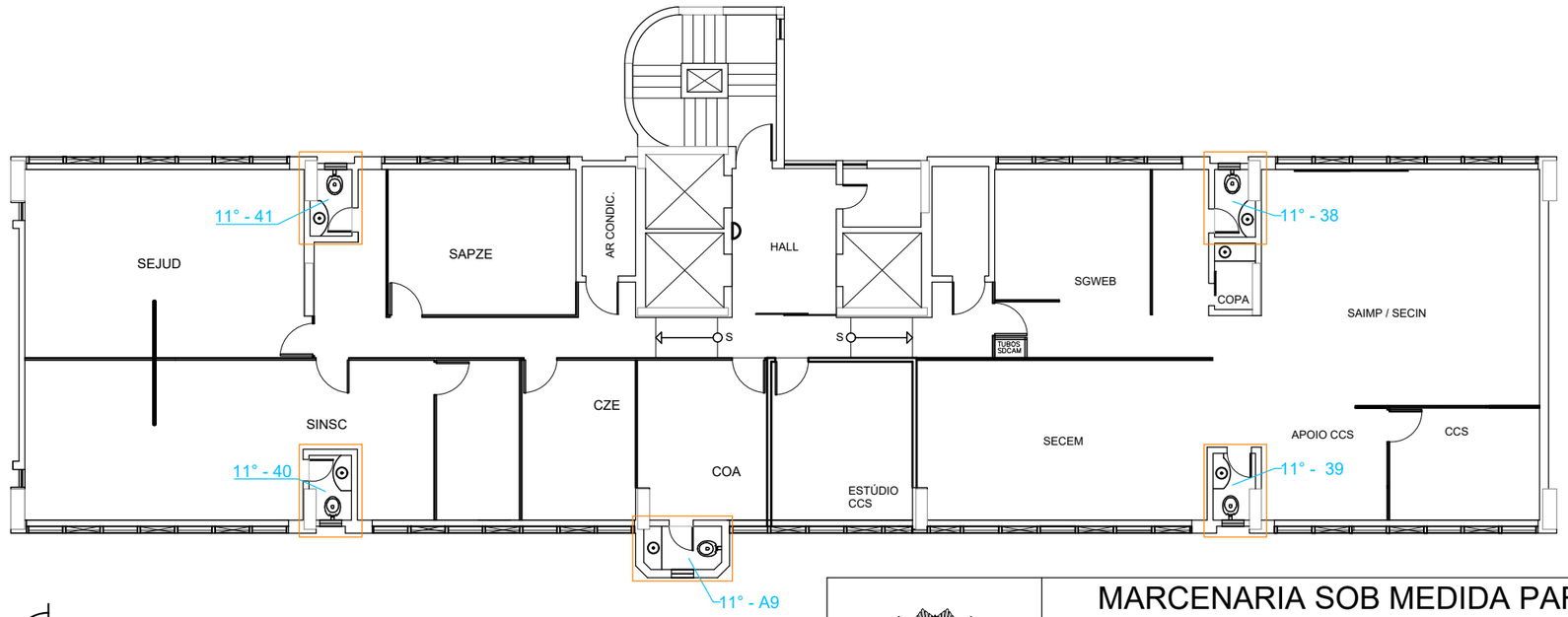

INDICATIVO BANHEIROS 11° PAVIMENTO

ESCALA 1:150

TRE-MG

MARCENARIA SOB MEDIDA PARA DIVERSOS AMBIENTES DO TRE-MG 2024

0006384-29.2024.6.13.8000

SGS - COORD. DE MANUTENÇÃO E OBRAS

SEÇÃO DE PROJETOS

ELABORAÇÃO

CRISTIANE SILVA / PATRÍCIA CARNEIRO

DATA	ESCALA	PRANCHA Nº:
ABRIL/2024	INDICADA	06/28

TABELA BANHEIROS			
PAV.	NUM.	MODELO	UNIDADES
02	01	08	01
	02	08	01
	03	04	02
	04	04	02
03	05	01 E 02	01
	06	02	01
	07	01 E 02	01
	08	01 E 02	01
	09	02	01
	A1	03	01
04	10	01 E 02	01
	11	01 E 02	01
	12	02	01
	13	01 E 02	01
	A2	03	01
05	14	01 E 02	01
	15	01 E 02	01
	16	01 E 02	01
	17	01 E 02	01
	A3	03	01
06	18	01 E 02	01
	19	01 E 02	01
	20	01 E 02	01
	21	01 E 02	01
	A4	03	01
07	22	01 E 02	01
	23	01 E 02	01
	24	01 E 02	01
	25	01 E 02	01
	A5	03	01
08	26	01 E 02	01
	27	01 E 02	01
	28	01 E 02	01
	29	01 E 02	01
	A6	03	01
09	30	01 E 02	01
	31	01 E 02	01
	32	01 E 02	01
	33	01 E 02	01
	A7	03	01
10	34	01 E 02	01
	35	01 E 02	01
	36	01 E 02	01
	37	01 E 02	01
	A8	03	01
11	38	01 E 02	01
	39	01 E 02	01
	40	01 E 02	01
	41	01 E 02	01
	A9	03	01
12	42	01 E 02	01
	43	01 E 02	01
	44	01 E 02	01
	45	01 E 02	01
	A10	03	01
13	46	01 E 02	01
	47	01 E 02	01
	48	01 E 02	01
	49	01 E 02	01
	A11	03	01

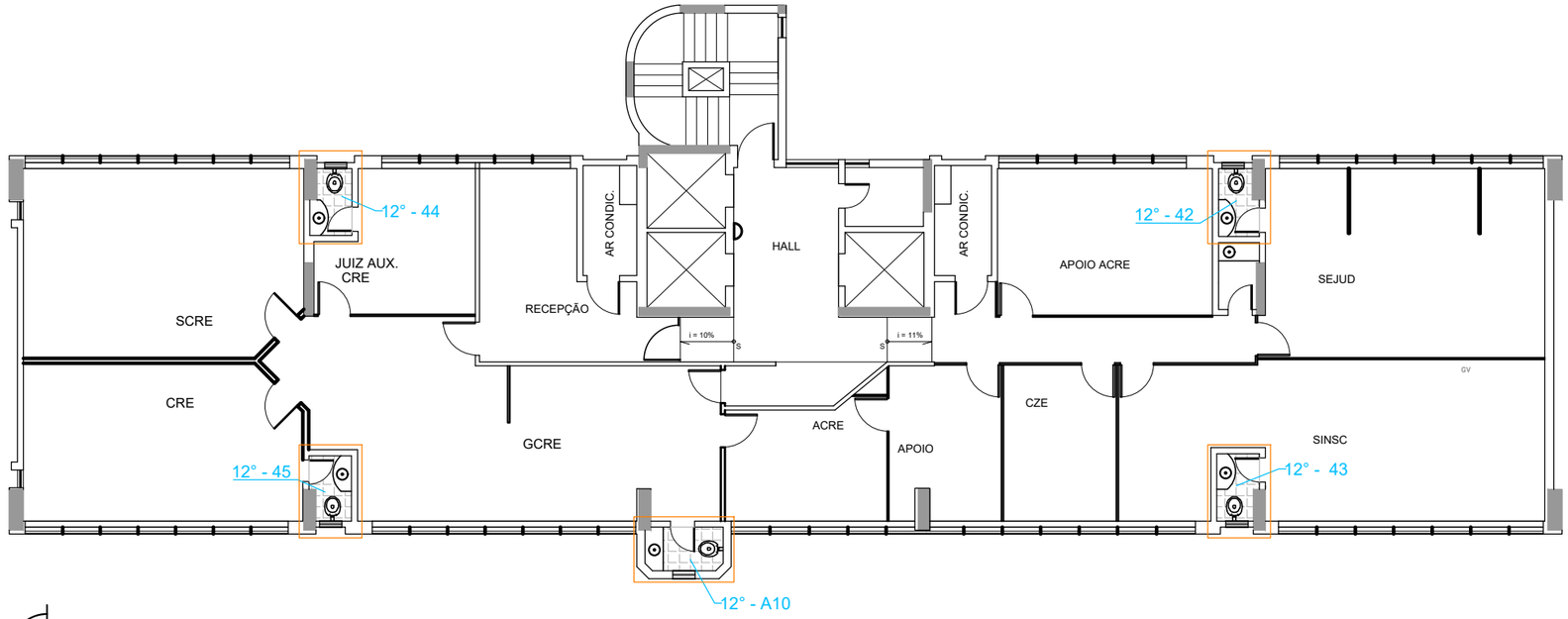

INDICATIVO BANHEIROS 12° PAVIMENTO

ESCALA 1:150

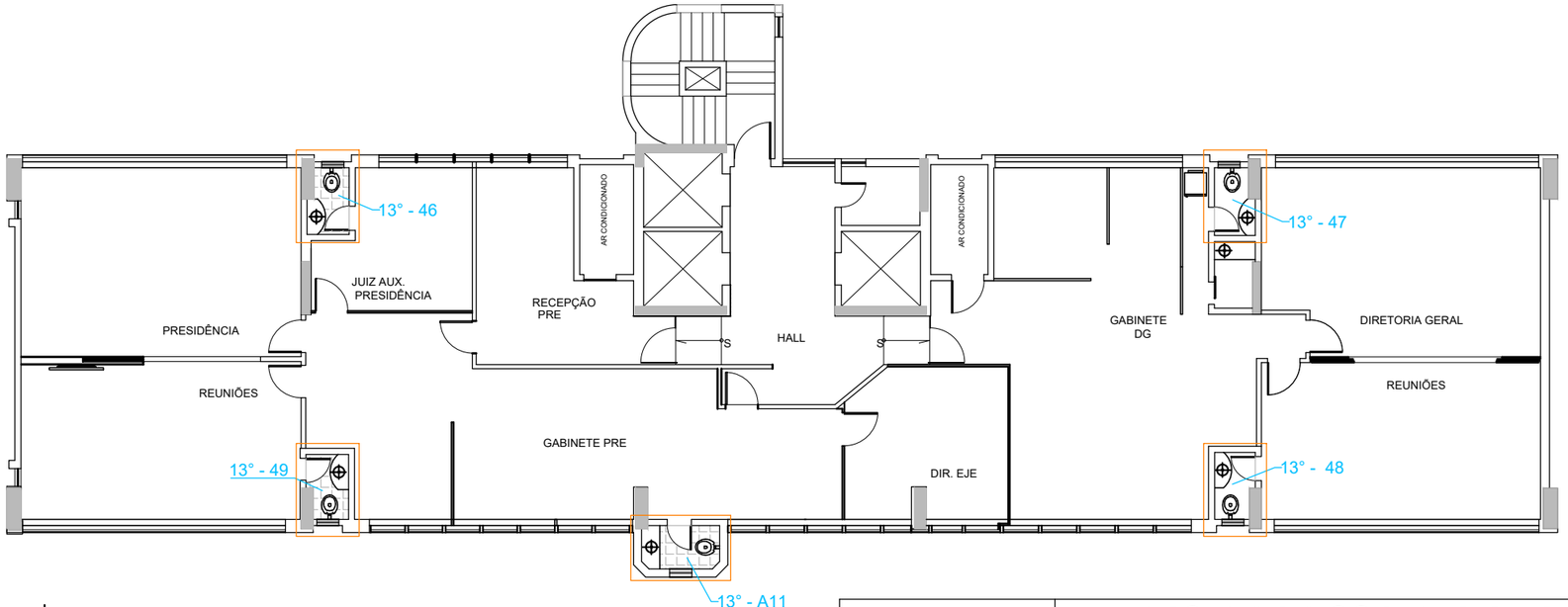

INDICATIVO BANHEIROS 13° PAVIMENTO

ESCALA 1:150

TRE-MG

MARCENARIA SOB MEDIDA PARA DIVERSOS AMBIENTES DO TRE-MG 2024

0006384-29.2024.6.13.8000

SGS - COORD. DE MANUTENÇÃO E OBRAS

SEÇÃO DE PROJETOS

ELABORAÇÃO

CRISTIANE SILVA / PATRÍCIA CARNEIRO

DATA	ESCALA	PRANCHA Nº:
ABRIL/2024	INDICADA	07/28

ITEM 1 - MODELO 1 (42 unidades)

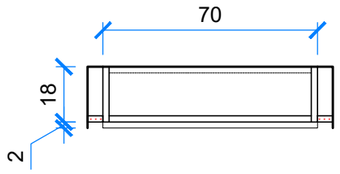

VISTA SUPERIOR BÁSCULA - MODELO 01
ESCALA: 1/20

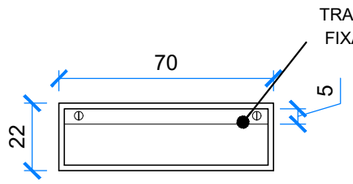

VISTA FRONTAL INTERNA BÁSCULA - MODELO 01
ESCALA: 1/20

COMPLEMENTAÇÃO EM MDF, PARA FECHAMENTO DO VÃO. MEDIDA VARIÁVEL, PODENDO CHEGAR ATÉ 6 cm

COMPLEMENTAÇÃO EM MDF, PARA FECHAMENTO DO VÃO, MEDIDA VARIÁVEL, PODENDO CHEGAR ATÉ 6 cm

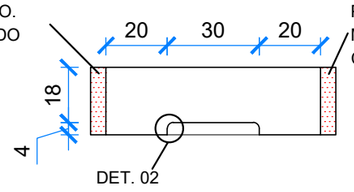

VISTA FRONTAL EXTERNA BÁSCULA - MODELO 01
ESCALA: 1/20

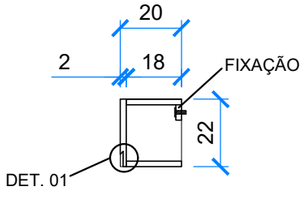

VISTA LATERAL BÁSCULA - MODELO 01
ESCALA: 1/20

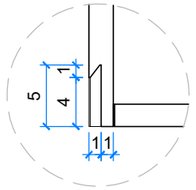

DETALHE 01 - CORTE PUXADOR
ESCALA: 1/5

NOTA: PUXADOR TIPO CAVA USINADA

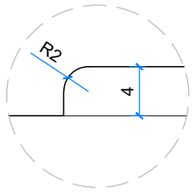

DETALHE 02 - VISTA PUXADOR
ESCALA: 1/5

NOTA: PUXADOR TIPO CAVA USINADA

NOTAS:

1. TODOS AS BÁSCULAS SERÃO SEM FUNDOS;
2. TODOS AS BÁSCULAS DEVERÃO TER O MESMO ACABAMENTO EXTERNO E INTERNO, MDF METALIC SUEDE, MARCA REF.: BERNECK OU SIMILAR;
3. O DETALHAMENTO DA BASCULA É PADRONIZADO PARA OS BANHEIROS REFERENCIADOS NA TABELA QUE COMPÕE ESTE PROJETO. OS ACABAMENTOS LATERAIS DAS BÁSCULAS IRÃO VARIAR DE ACORDO COM A LARGURA DO VÃO ONDE SERÃO INSTALADAS, PODENDO CHEGAR ATÉ 6cm DE CADA LADO;
4. TODAS AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL.

TRE-MG

MARCENARIA SOB MEDIDA PARA DIVERSOS AMBIENTES DO TRE-MG 2024

0006384-29.2024.6.13.8000

SGS - COORD. DE MANUTENÇÃO E OBRAS
SEÇÃO DE PROJETOS

ELABORAÇÃO
CRISTIANE SILVA / PATRÍCIA CARNEIRO

DATA	ESCALA	PRANCHA Nº:
ABRIL/2024	INDICADA	08/28

ITEM 1 - MODELO 1

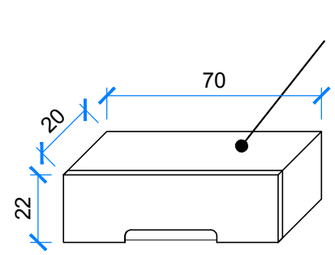

BÁSCULA , EM MDF METALIC SUEDE,
MARCA REF.: BERNECK OU SIMILAR

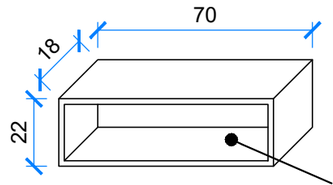

CAIXA DA BÁSCULA , SEM FUNDO,
EM MDF METALIC SUEDE, MARCA
REF.: BERNECK OU SIMILAR

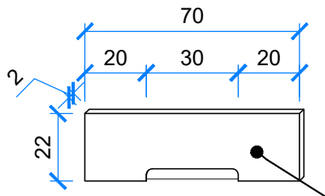

PORTA TIPO BÁSCULA, COM ABERTURA PARA CIMA,
MINIS PISTÕES A GÁS, (ARTICULADOR MAXI HAFELE OU
SIMILAR), PUXADOR TIPO CAVA USINADA, VER DETALHES
1 E 2. MDF METALIC SUEDE, MARCA REF.: BERNECK

ISOMÉTRICAS BÁSCULA - MODELO 01
SEM ESCALA

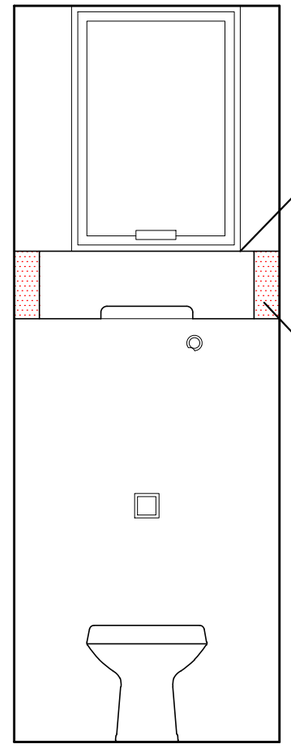

BÁSCULA DEVERÁ SER INSTALADA
JUNTO À ESQUADRIA DA JANELA.

COMPLEMENTAÇÃO EM MDF, PARA
FECHAMENTO DO VÃO, VARIÁVEL,
PODENDO CHEGAR ATÉ 6 cm

VISTA INSTALAÇÃO BÁSCULA - MODELO 01
ESCALA: 1/20

NOTAS:

1. TODOS AS BÁSCULAS SERÃO SEM FUNDOS;
2. TODOS AS BÁSCULAS DEVERÃO TER O MESMO ACABAMENTO EXTERNO E INTERNO, MDF METALIC SUEDE, MARCA REF.: BERNECK OU SIMILAR;
3. O DETALHAMENTO DA BASCULA É PADRONIZADO PARA OS BANHEIROS REFERENCIADOS NA TABELA QUE COMPÕE ESTE PROJETO. OS ACABAMENTOS LATERAIS DAS BÁSCULAS IRÃO VARIAR DE ACORDO COM A LARGURA DO VÃO ONDE SERÃO INSTALADAS, PODENDO CHEGAR ATÉ 6cm DE CADA LADO;
4. TODAS AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL.

TRE-MG

MARCENARIA SOB MEDIDA PARA DIVERSOS AMBIENTES DO TRE-MG 2024

0006384-29.2024.6.13.8000

SGS - COORD. DE MANUTENÇÃO E OBRAS
SEÇÃO DE PROJETOS

ELABORAÇÃO
CRISTIANE SILVA / PATRÍCIA CARNEIRO

DATA	ESCALA	PRANCHA Nº:
ABRIL/2024	INDICADA	09/28

ITEM 2 - MODELO 2 (45 unidades)

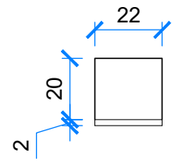

VISTA SUPERIOR CARRINHO - MODELO 02
ESCALA: 1/20

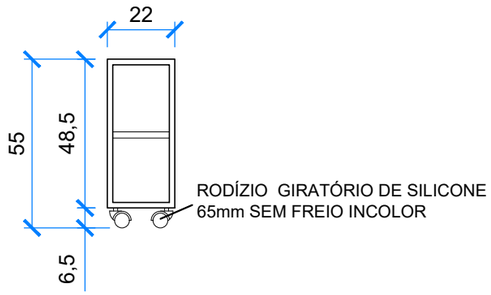

VISTA FRONTAL INTERNA CARRINHO - MODELO 02
ESCALA: 1/20

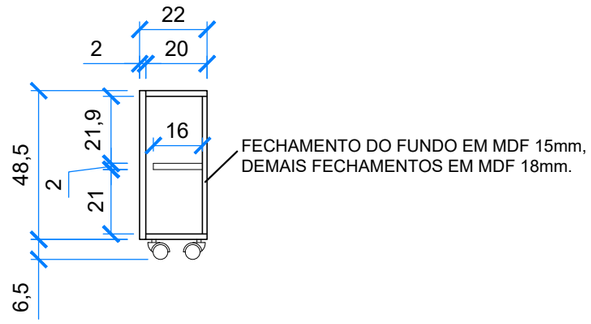

VISTA LATERAL CARRINHO - MODELO 02
ESCALA: 1/20

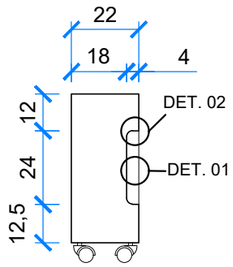

VISTA FRONTAL EXTERNA CARRINHO - MODELO 02
ESCALA: 1/20

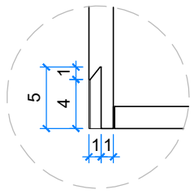

DETALHE 01 - CORTE PUXADOR
ESCALA: 1/5

NOTA: PUXADOR TIPO CAVA USINADA

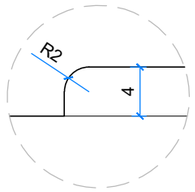

DETALHE 02 - VISTA PUXADOR
ESCALA: 1/5

NOTA: PUXADOR TIPO CAVA USINADA

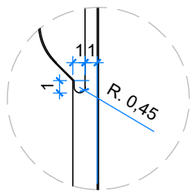

DETALHE 03 - PUXADOR
ESCALA: 1/5

NOTA: PUXADOR TIPO CAVA USINADA

NOTAS:

1. TODOS OS CARRINHOS DEVERÃO TER O MESMO ACABAMENTO EXTERNO E INTERNO, MDF METALIC SUEDE, MARCA REF.: BERNECK OU SIMILAR;
2. O DETALHAMENTO DOS CARRINHOS É PADRONIZADO CONORME REFERENCIADOS NA TABELA QUE COMPÕE ESTE PROJETO.
3. TODAS AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL.

TRE-MG

MARCENARIA SOB MEDIDA PARA DIVERSOS AMBIENTES DO TRE-MG 2024

0006384-29.2024.6.13.8000

SGS - COORD. DE MANUTENÇÃO E OBRAS
SEÇÃO DE PROJETOS

ELABORAÇÃO
CRISTIANE SILVA / PATRÍCIA CARNEIRO

DATA	ESCALA	PRANCHA Nº:
ABRIL/2024	INDICADA	10/28

ITEM 2 - MODELO 2

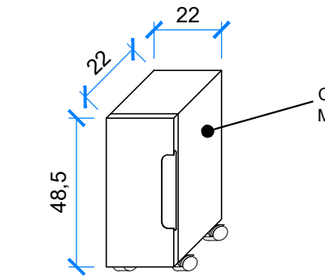

CARRINHO, EM MDF METALIC SUEDE, MARCA REF.: BERNECK OU SIMILAR

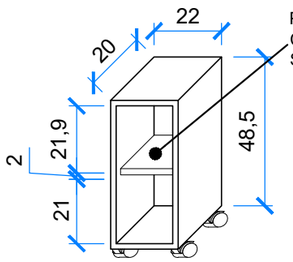

PRATELEIRA REMOVÍVEL, EM ALTURA CENTRAL DO NICHO, EM MDF METALIC SUEDE, MARCA REF.: BERNECK OU SIMILAR

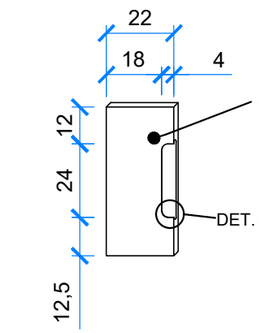

PORTA DE ABRIR, COM DOBRADIÇAS TIPO ZAMAK (OU SIMILAR) NIQUELADAS, COM ABERTURA PARA ESQUERDA. PUXADOR TIPO CAVA USINADA, CONFORME DETALHES 1, 2 E 3. MDF METALIC SUEDE, MARCA REF.: BERNECK OU SIMILAR

ISOMÉTRICAS CARRINHO - MODELO 02
SEM ESCALA

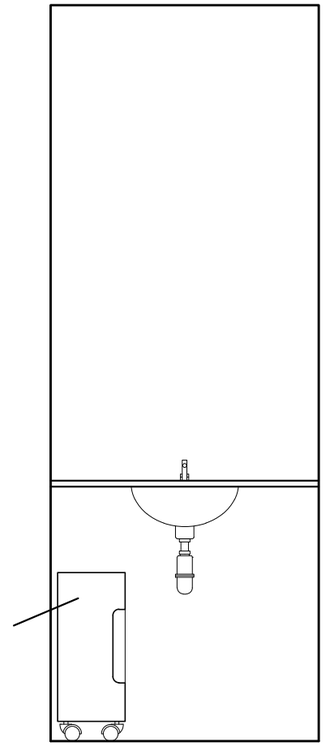

CARRINHO VOLANTE SERÁ POSICIONADO SOB PIA.

VISTA POSIÇÃO CARRINHO - MODELO 02
ESCALA: 1/20

NOTAS:

1. TODOS OS CARRINHOS DEVERÃO TER O MESMO ACABAMENTO EXTERNO E INTERNO, MDF METALIC SUEDE, MARCA REF.: BERNECK OU SIMILAR;
2. O DETALHAMENTO DOS CARRINHOS É PADRONIZADO CONORME REFERENCIADOS NA TABELA QUE COMPÕE ESTE PROJETO.
3. TODAS AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL.

TRE-MG

MARCENARIA SOB MEDIDA PARA DIVERSOS AMBIENTES DO TRE-MG 2024
0006384-29.2024.6.13.8000

SGS - COORD. DE MANUTENÇÃO E OBRAS
SEÇÃO DE PROJETOS

ELABORAÇÃO
CRISTIANE SILVA / PATRÍCIA CARNEIRO

DATA	ESCALA	PRANCHA Nº:
ABRIL/2024	INDICADA	11/28

ITEM 3 - MODELO 3 (11 unidades)

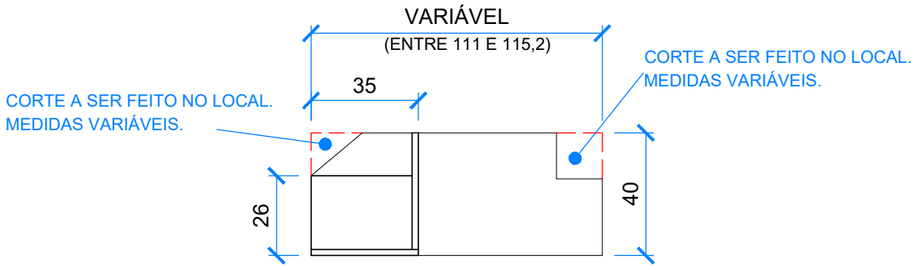

VISTA SUPERIOR NICHO - MODELO 03
ESCALA: 1/20

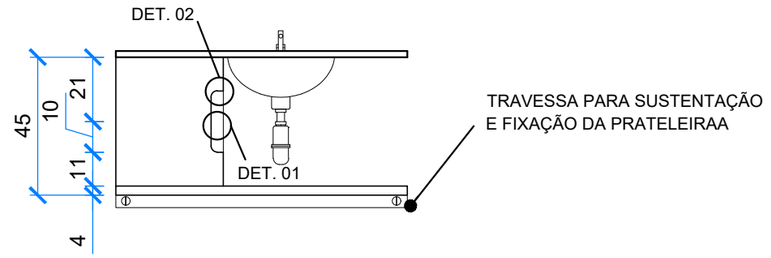

VISTA FRONTAL EXTERNA NICHO - MODELO 03
ESCALA: 1/20

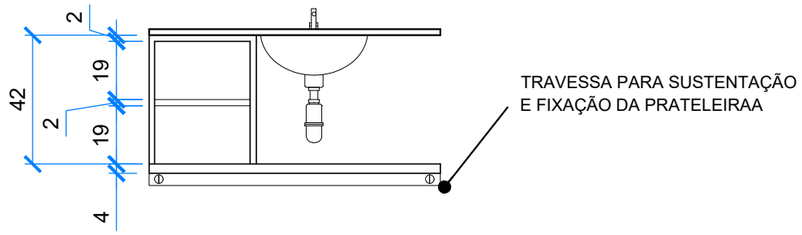

VISTA FRONTAL INTERNA NICHO - MODELO 03
ESCALA: 1/20

VISTA LATERAL NICHO - MODELO 03
ESCALA: 1/20

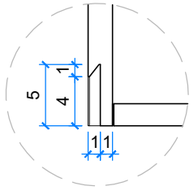

DETALHE 01 - CORTE PUXADOR
ESCALA: 1/5

NOTA: PUXADOR TIPO CAVA USINADA

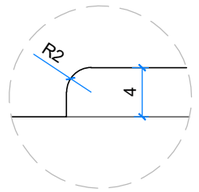

DETALHE 02 - VISTA PUXADOR
ESCALA: 1/5

NOTA: PUXADOR TIPO CAVA USINADA

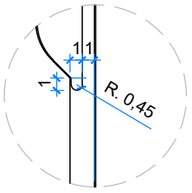

DETALHE 03 - PUXADOR
ESCALA: 1/5

NOTA: PUXADOR TIPO CAVA USINADA

NOTAS:

1. TODOS OS NICHOS DEVERÃO TER O MESMO ACABAMENTO EXTERNO E INTERNO, MDF METALIC SUEDE, MARCA REF.: BERNECK OU SIMILAR;
2. O DETALHAMENTO DO NICHO E PRATELIERA É PADRONIZADO PARA OS BANHEIROS REFERENCIADOS NA TABELA QUE COMPÕE ESTE PROJETO. ALGUNS RECORTES DEVERÃO SER FEITOS NO LOCAL, NO MOMENTO DA INSTALAÇÃO.
3. TODAS AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL.

TRE-MG

MARCENARIA SOB MEDIDA PARA DIVERSOS AMBIENTES DO TRE-MG 2024
0006384-29.2024.6.13.8000

SGS - COORD. DE MANUTENÇÃO E OBRAS
SEÇÃO DE PROJETOS

ELABORAÇÃO
CRISTIANE SILVA / PATRÍCIA CARNEIRO

DATA	ESCALA	PRANCHA Nº:
ABRIL/2024	INDICADA	12/28

ITEM 3 - MODELO 3

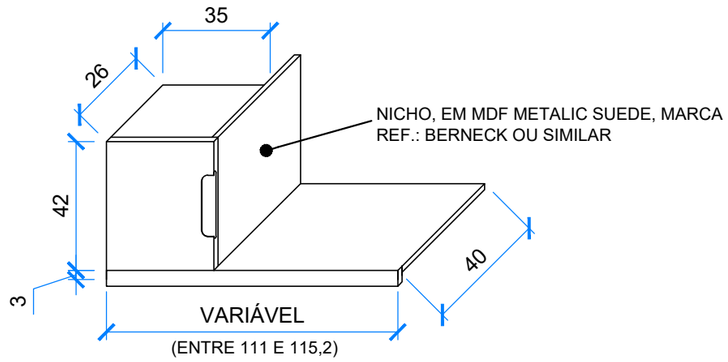

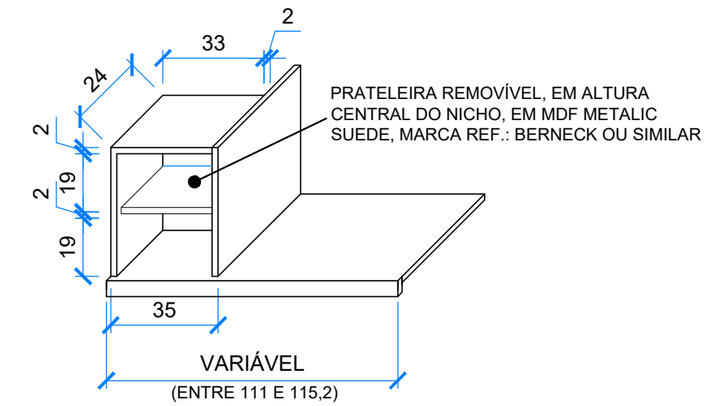

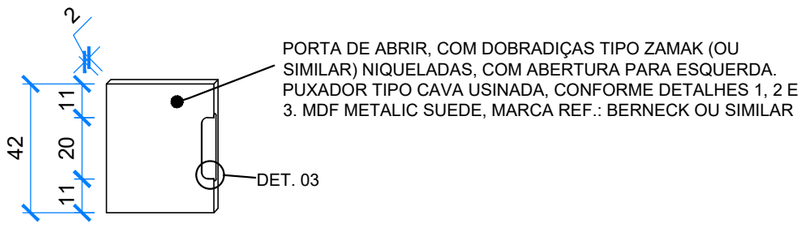

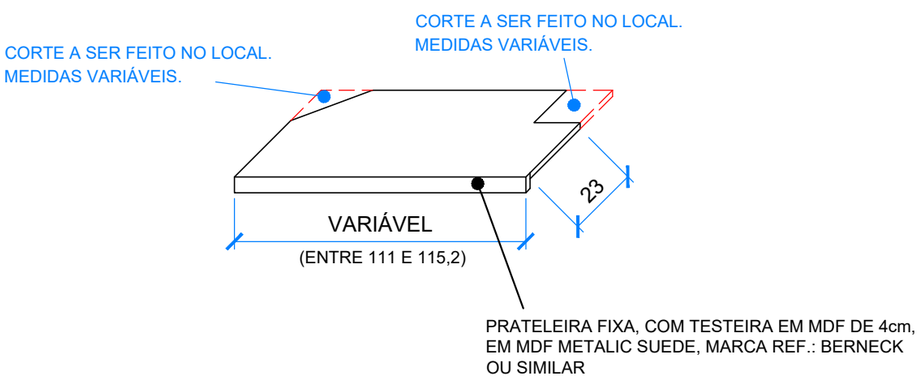

ISOMÉTRICAS NICHO - MODELO 03
SEM ESCALA

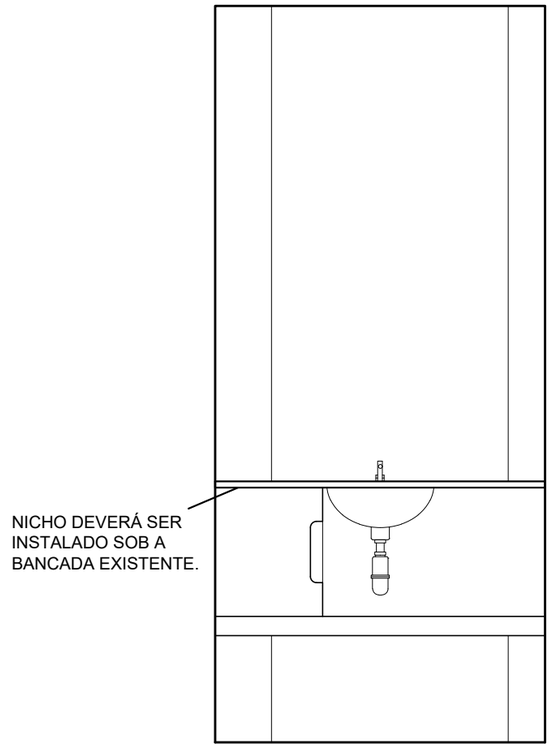

VISTA INSTALAÇÃO NICHO - MODELO 03
ESCALA: 1/20

NOTAS:

1. TODOS OS NICHOS DEVERÃO TER O MESMO ACABAMENTO EXTERNO E INTERNO, MDF METALIC SUEDE, MARCA REF.: BERNECK OU SIMILAR;
2. O DETALHAMENTO DO NICHO E PRATELIERA É PADRONIZADO PARA OS BANHEIROS REFERENCIADOS NA TABELA QUE COMPÕE ESTE PROJETO. ALGUNS RECORTES DEVERÃO SER FEITOS NO LOCAL, NO MOMENTO DA INSTALAÇÃO.
3. TODAS AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL.

TRE-MG

MARCENARIA SOB MEDIDA PARA DIVERSOS AMBIENTES DO TRE-MG 2024

0006384-29.2024.6.13.8000

SGS - COORD. DE MANUTENÇÃO E OBRAS
SEÇÃO DE PROJETOS

ELABORAÇÃO
CRISTIANE SILVA / PATRÍCIA CARNEIRO

DATA	ESCALA	PRANCHA Nº:
ABRIL/2024	INDICADA	13/28

ITEM 4 - MODELO 4 (4 unidades)

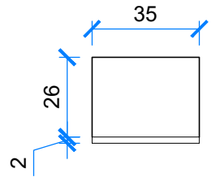

VISTA SUPERIOR CARRINHO - MODELO 04
ESCALA: 1/20

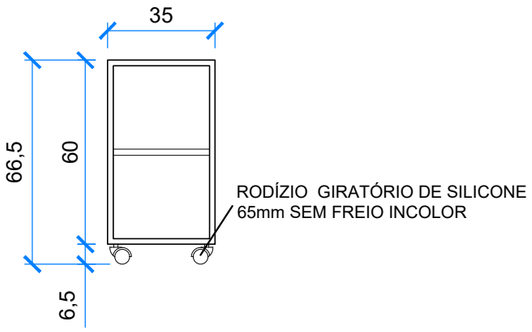

VISTA FRONTAL INTERNA CARRINHO - MODELO 04
ESCALA: 1/20

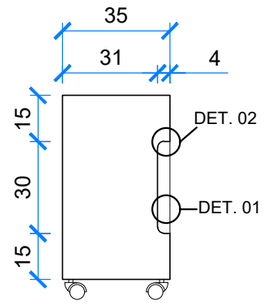

VISTA FRONTAL EXTERNA CARRINHO - MODELO 04
ESCALA: 1/20

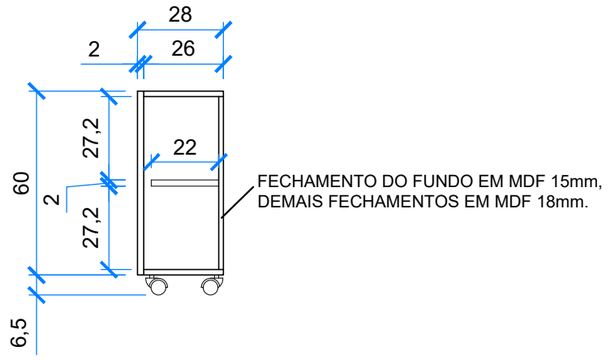

VISTA LATERAL CARRINHO - MODELO 04
ESCALA: 1/20

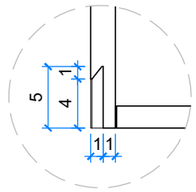

DETALHE 01 - CORTE PUXADOR
ESCALA: 1/5

NOTA: PUXADOR TIPO CAVA USINADA

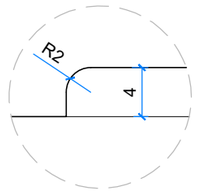

DETALHE 02 - VISTA PUXADOR
ESCALA: 1/5

NOTA: PUXADOR TIPO CAVA USINADA

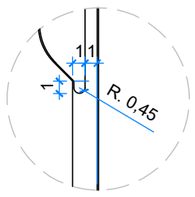

DETALHE 03 - PUXADOR
ESCALA: 1/5

NOTA: PUXADOR TIPO CAVA USINADA

NOTAS:

1. TODOS OS CARRINHOS DEVERÃO TER O MESMO ACABAMENTO EXTERNO E INTERNO, MDF METALIC SUEDE, MARCA REF.: BERNECK OU SIMILAR;
2. O DETALHAMENTO DOS CARRINHOS É PADRONIZADO CONORME REFERENCIADOS NA TABELA QUE COMPÕE ESTE PROJETO.
3. TODAS AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL.

TRE-MG

MARCENARIA SOB MEDIDA PARA DIVERSOS AMBIENTES DO TRE-MG 2024

0006384-29.2024.6.13.8000

SGS - COORD. DE MANUTENÇÃO E OBRAS
SEÇÃO DE PROJETOS

ELABORAÇÃO
CRISTIANE SILVA / PATRÍCIA CARNEIRO

DATA	ESCALA	PRANCHA Nº:
ABRIL/2024	INDICADA	14/28

ITEM 4 - MODELO 4

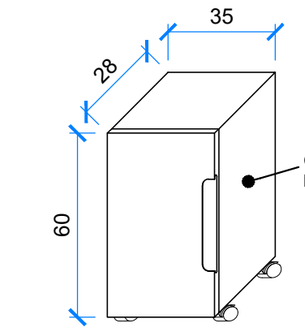

CARRINHO, EM MDF METALIC SUEDE, MARCA REF.: BERNECK OU SIMILAR

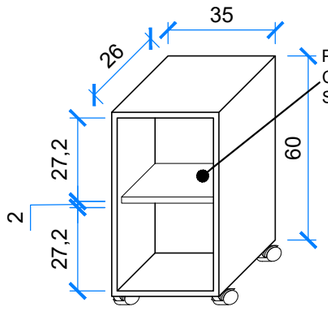

PRATELEIRA REMOVÍVEL, EM ALTURA CENTRAL DO NICHO, EM MDF METALIC SUEDE, MARCA REF.: BERNECK OU SIMILAR

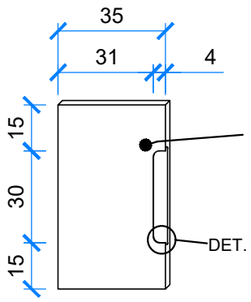

PORTA DE ABRIR, COM DOBRADIÇAS TIPO ZAMAK (OU SIMILAR) NIQUELADAS, COM ABERTURA PARA ESQUERDA. PUXADOR TIPO CAVA USINADA, CONFORME DETALHES 1, 2 E 3. MDF METALIC SUEDE, MARCA REF.: BERNECK OU SIMILAR

DET. 03

ISOMÉTRICAS CARRINHO - MODELO 04
SEM ESCALA

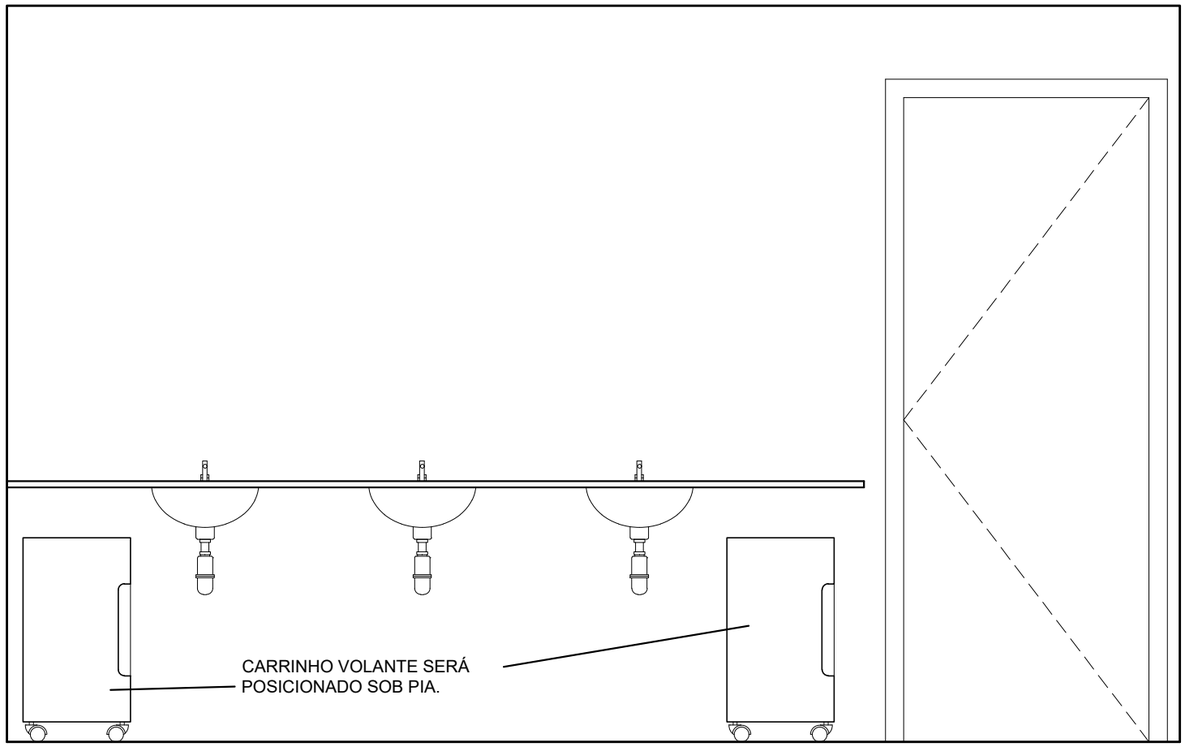

VISTA POSIÇÃO CARRINHO - MODELO 04
ESCALA: 1/20

NOTAS:

1. TODOS OS CARRINHOS DEVERÃO TER O MESMO ACABAMENTO EXTERNO E INTERNO, MDF METALIC SUEDE, MARCA REF.: BERNECK OU SIMILAR;
2. O DETALHAMENTO DOS CARRINHOS É PADRONIZADO CONORME REFERENCIADOS NA TABELA QUE COMPÕE ESTE PROJETO.
3. TODAS AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL.

TRE-MG

MARCENARIA SOB MEDIDA PARA DIVERSOS AMBIENTES DO TRE-MG 2024

0006384-29.2024.6.13.8000

SGS - COORD. DE MANUTENÇÃO E OBRAS
SEÇÃO DE PROJETOS

ELABORAÇÃO
CRISTIANE SILVA / PATRÍCIA CARNEIRO

DATA	ESCALA	PRANCHA Nº:
ABRIL/2024	INDICADA	15/28

ITEM 5 - MODELO 5

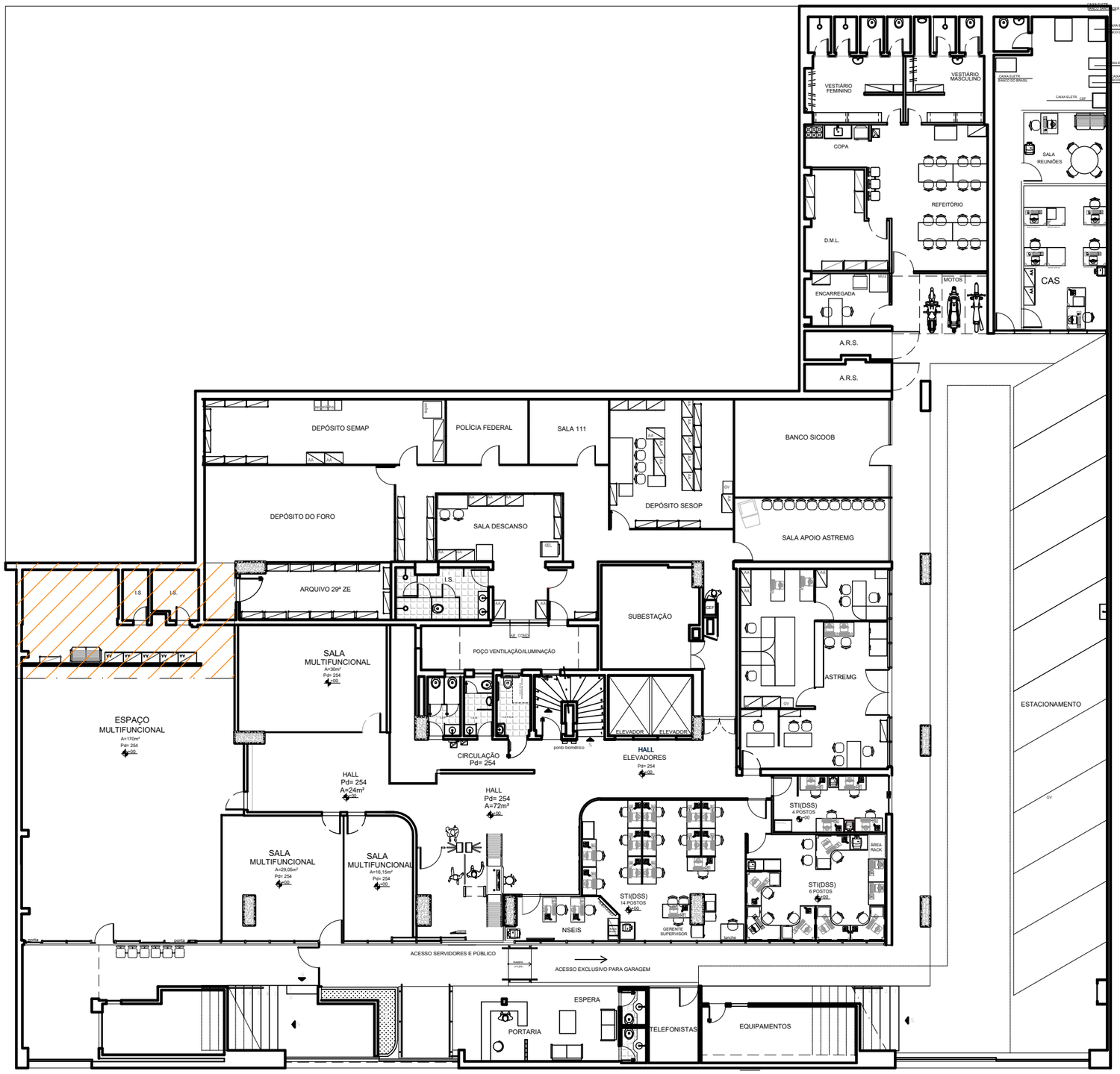

TÉRREO ED. ANEXO I - NSEIS- ÁREA DE INTERVENÇÃO
ESCALA: 1/200

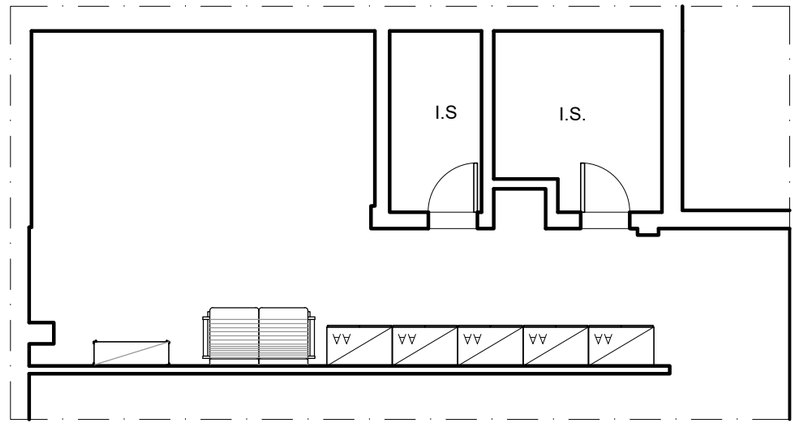

LAYOUT ATUAL - NSEIS
ESCALA: 1/75

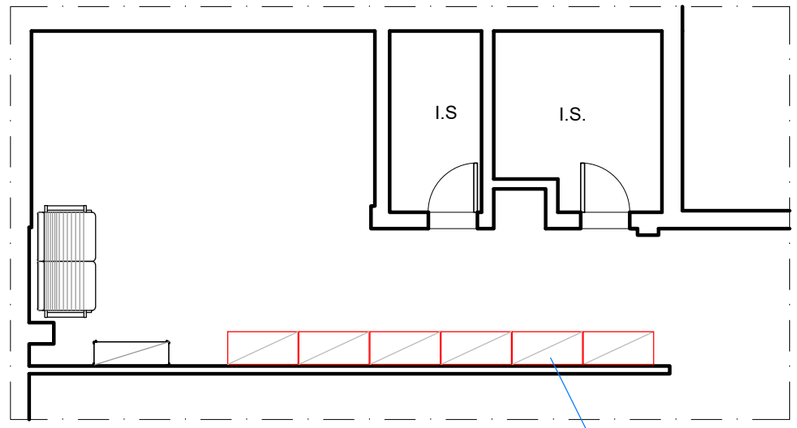

LAYOUT PROPOSTO - NSEIS
ESCALA: 1/75

ARMÁRIOS - MODELO 05
A EXECUTAR E POSICIONAR
06 UNIDADES

TRE-MG

MARCENARIA SOB MEDIDA PARA DIVERSOS AMBIENTES DO TRE-MG 2024

0006384-29.2024.6.13.8000

SGS - COORD. DE MANUTENÇÃO E OBRAS
SEÇÃO DE PROJETOS

ELABORAÇÃO
CRISTIANE SILVA / PATRÍCIA CARNEIRO

DATA	ESCALA	PRANCHA Nº:
ABRIL/2024	INDICADA	16/28

ITEM 5 - MODELO 5 (6 unidades)

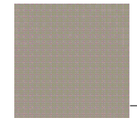

MDF LAMINADO MELAMÍNICO
COR METALLIC SUEDE
MARCA REF.: BERNECK

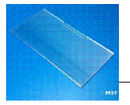

DISPLAY PARA ETIQUETA EM
ACRÍLICO CRISTAL 20x10cm

PUXADOR ALÇA,
HASTE INOX

FECHADURAS COM CHAVES
INDIVIDUAIS

RODÍZIO GIRATÓRIO DE
SILICONE INCOLOR

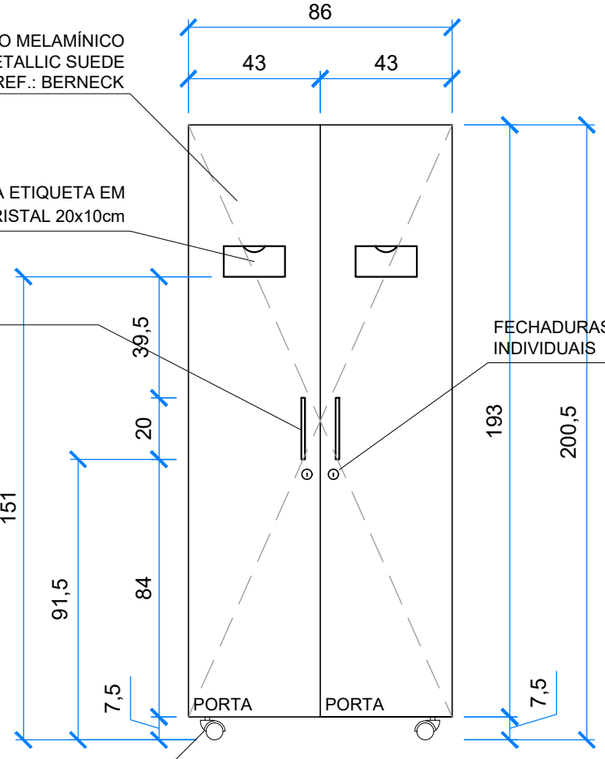

VISTA FRONTAL EXTERNA ARMÁRIO - MODELO 05
ESCALA: 1/20

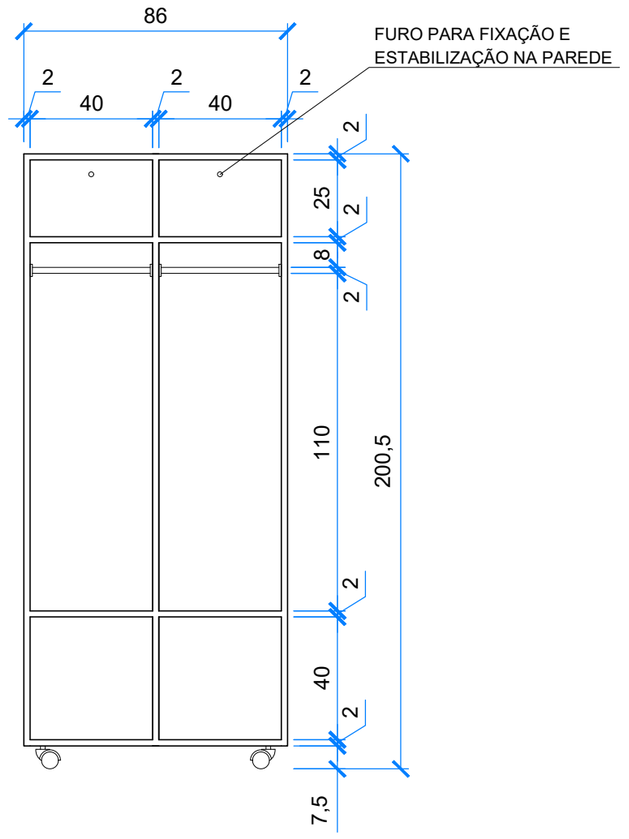

VISTA FRONTAL INTERNA ARMÁRIO - MODELO 05
ESCALA: 1/20

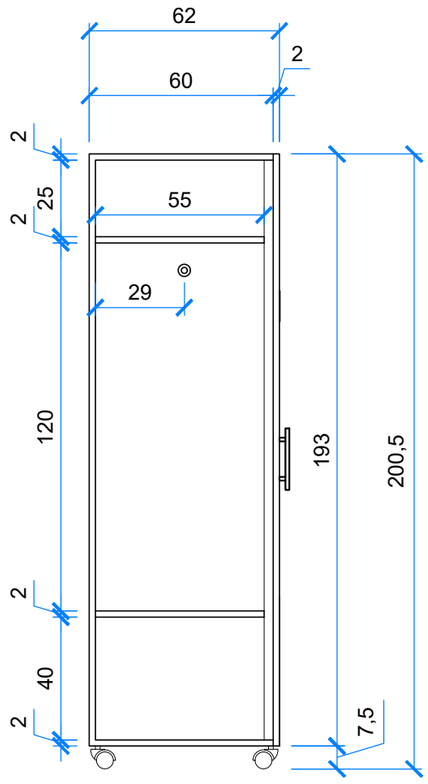

VISTA LATERAL ARMÁRIO - MODELO 05
ESCALA: 1/20

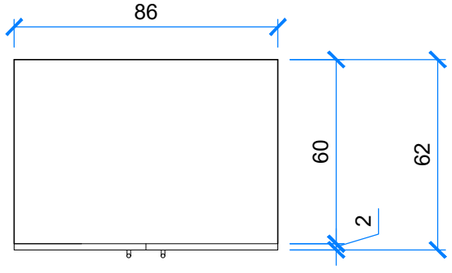

VISTA SUPERIOR ARMÁRIO - MODELO 05
ESCALA: 1/20

NOTAS:

1. TODOS OS ARMÁRIOS DEVERÃO TER O MESMO ACABAMENTO EXTERNO E INTERNO, MDF METALIC SUEDE, MARCA REF.: BERNECK OU SIMILAR;
2. O DETALHAMENTO DOS ARMÁRIOS É PADRONIZADO CONORME REFERENCIADOS NA TABELA QUE COMPÕE ESTE PROJETO;
3. OS ARMÁRIOS ROUPEIROS SERÃO URILIZADOS POR 02 USUÁRIOS CADA. AS CHAVES DEVERÃO TER SEGREDOS DIFERENTES PARA CADA LADO DE PORTA;
4. TODAS AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL.

TRE-MG

MARCENARIA SOB MEDIDA PARA DIVERSOS AMBIENTES DO TRE-MG 2024

0006384-29.2024.6.13.8000

SGS - COORD. DE MANUTENÇÃO E OBRAS
SEÇÃO DE PROJETOS

ELABORAÇÃO
CRISTIANE SILVA / PATRÍCIA CARNEIRO

DATA	ESCALA	PRANCHA Nº:
ABRIL/2024	INDICADA	17/28

ITEM 5 - MODELO 5

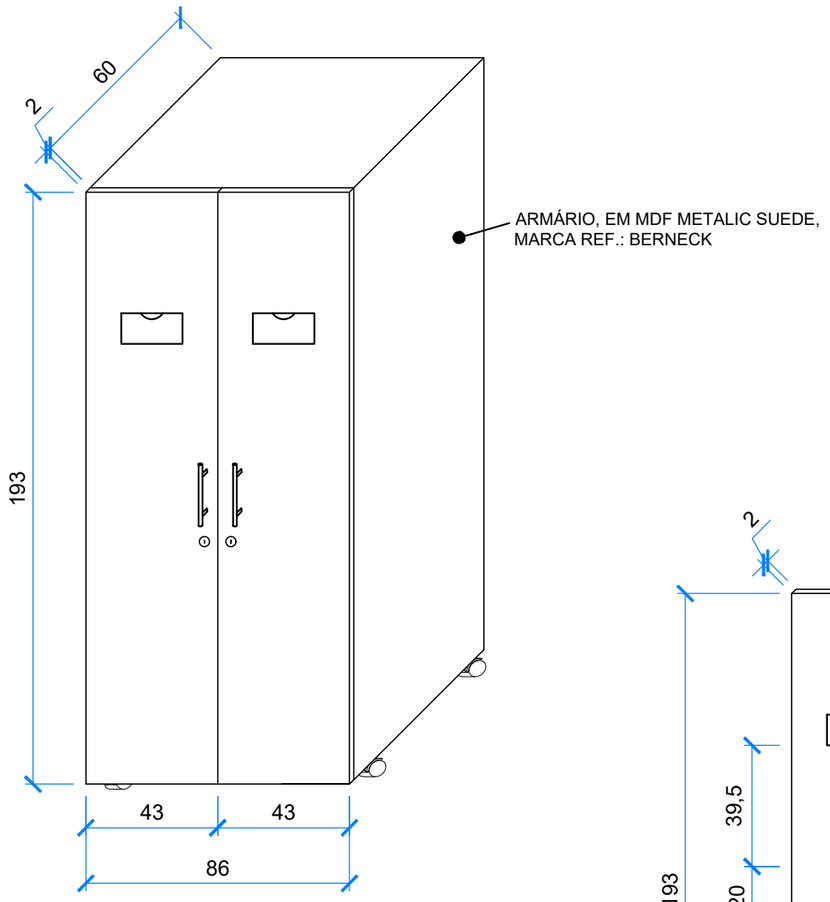

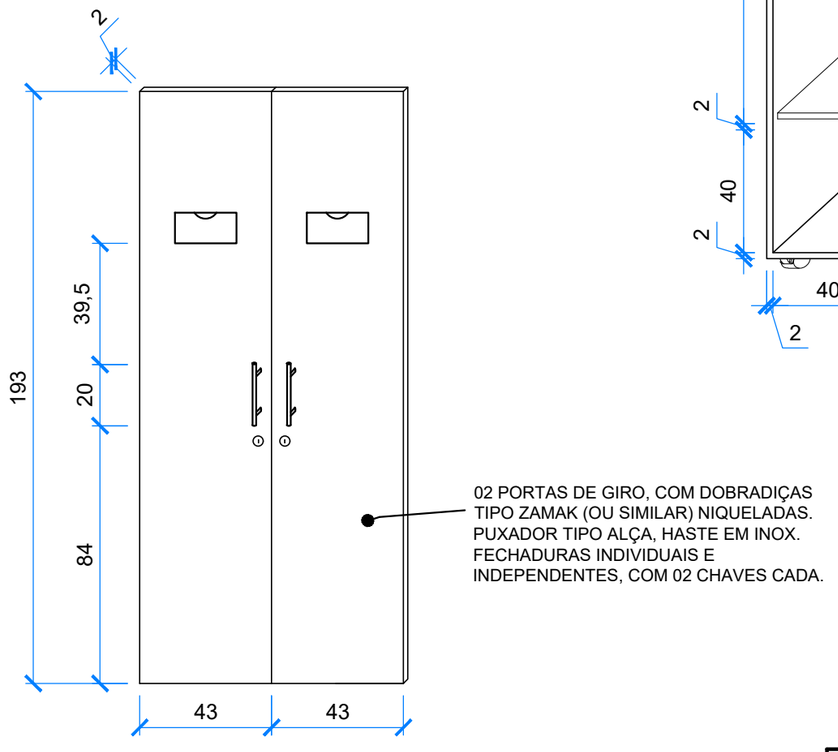

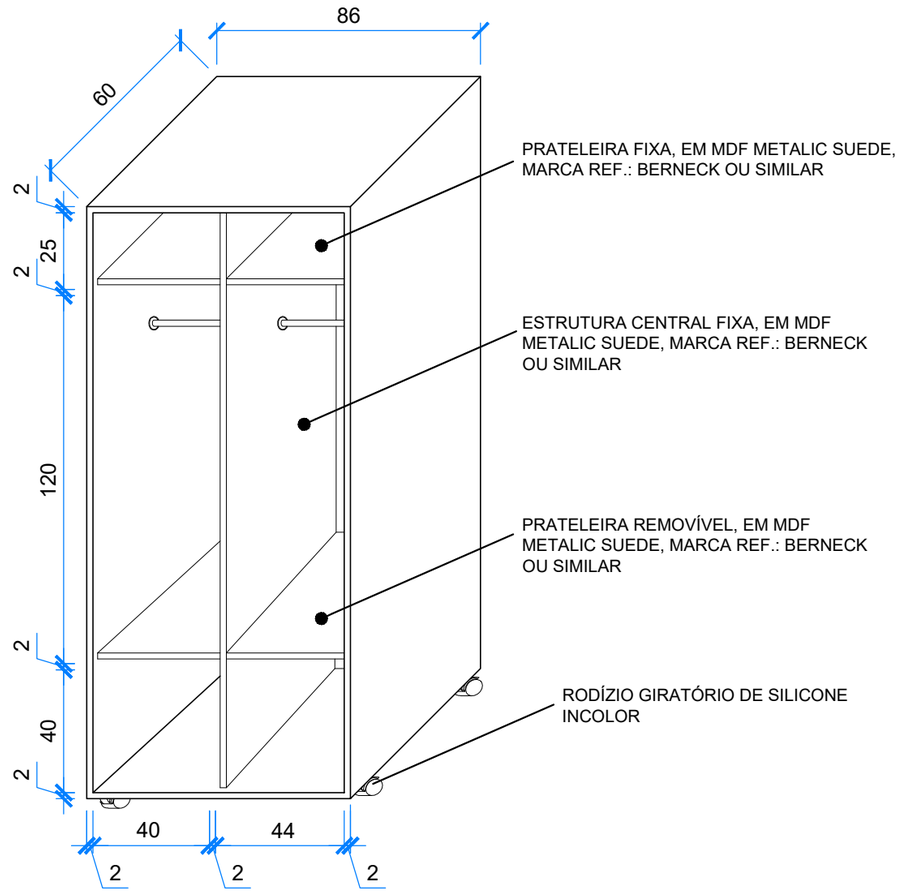

ARMÁRIO ROUPEIRO
Modelo 05:

02 portas de giro, com chaves individuais para cada lado do armário, 2 chaves cada porta, 1 prateleira superior, 1 prateleira inferior e um cabideiro central

Material:
MDF (laminado melamínico) cor Metallic Suede, tx, ref. Berneck ou similar

Puxadores:
Puxador tipo alça, haste inox escovado 128mm, ref. Renna ou similar

Rodízio:
Rodízio giratório de silicone 75mm sem freio incolor

Display para etiqueta:
Display para etiqueta em acrílico cristal tamanho 20x10cm, ref. PF57, Savion Acrílico ou similar

ISOMÉTRICAS ARMÁRIO - MODELO 05
SEM ESCALA

NOTAS:
1. TODOS OS ARMÁRIOS DEVERÃO TER O MESMO ACABAMENTO EXTERNO E INTERNO, MDF METALIC SUEDE, MARCA REF.: BERNECK OU SIMILAR;
2. O DETALHAMENTO DOS ARMÁRIOS É PADRONIZADO CONORME REFERENCIADOS NA TABELA QUE COMPÕE ESTE PROJETO;
3. OS ARMÁRIOS ROUPEIROS SERÃO URILIZADOS POR 02 USUÁRIOS CADA. AS CHAVES DEVERÃO TER SEGREDOS DIFERENTES PARA CADA LADO DE PORTA;
4. TODAS AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL.

TRE-MG

MARCENARIA SOB MEDIDA PARA DIVERSOS AMBIENTES DO TRE-MG 2024
0006384-29.2024.6.13.8000

SGS - COORD. DE MANUTENÇÃO E OBRAS
SEÇÃO DE PROJETOS

ELABORAÇÃO
CRISTIANE SILVA / PATRÍCIA CARNEIRO

DATA	ESCALA	PRANCHA Nº:
ABRIL/2024	INDICADA	18/28

ITENS 6 E 7 - MODELOS 6 e 7 (4 unidades de cada)

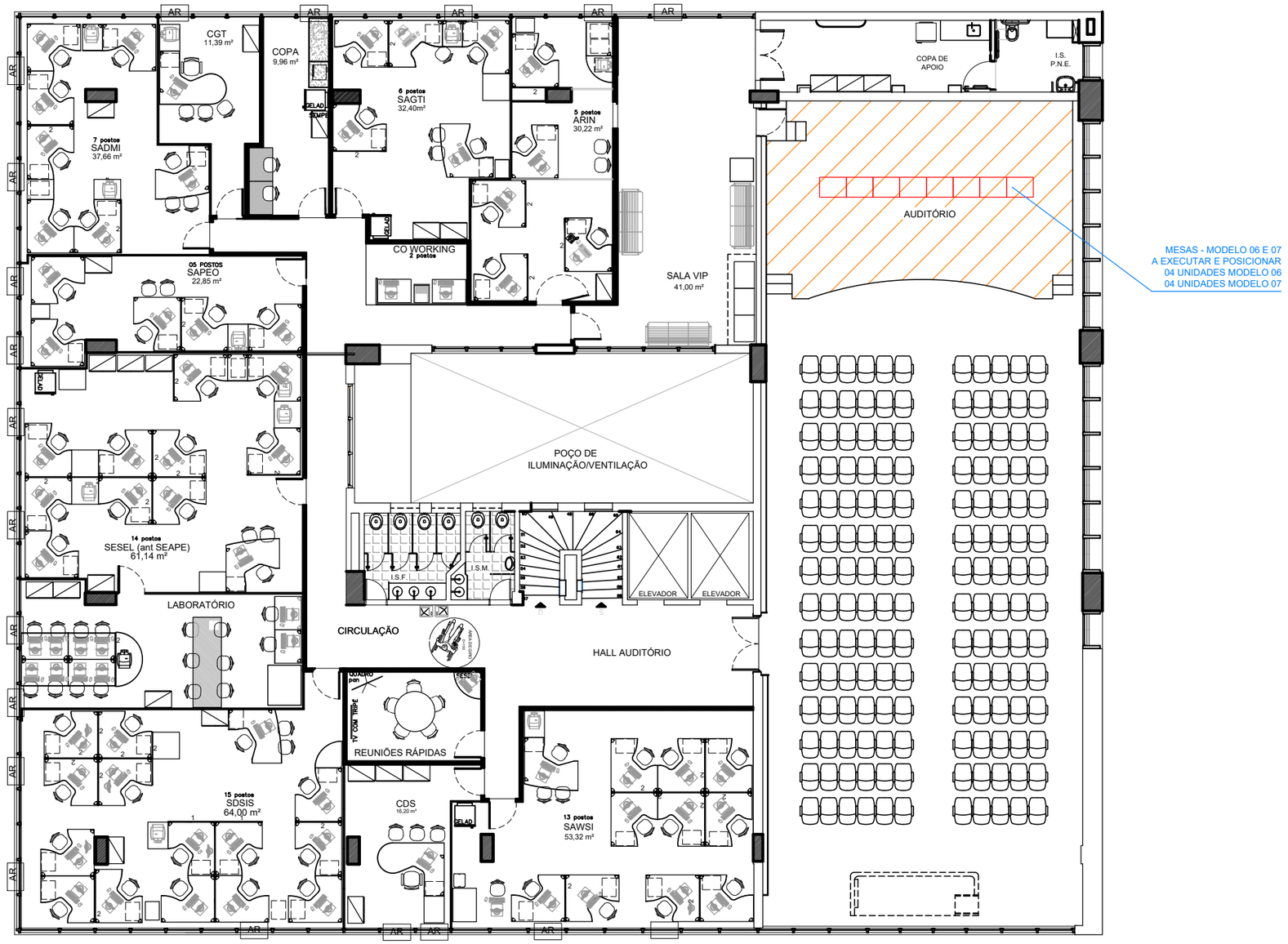

3° PAV ED. ANEXO I - AUDITÓRIO - ÁREA DE INTERVENÇÃO
ESCALA: 1/150

NOTAS:
1. TODAS AS MESAS DEVERÃO TER O MESMO ACABAMENTO EXTERNO E INTERNO, MDF ITAPUÃ, ESSENCIAL WOOD, MARCA REF.: DURATEX OU SIMILAR;
2. SERÃO 4 UNIDADES DE CADA MODELO (LADO DA CURVA).

TRE-MG

MARCENARIA SOB MEDIDA PARA DIVERSOS AMBIENTES DO TRE-MG 2024

0006384-29.2024.6.13.8000

SGS - COORD. DE MANUTENÇÃO E OBRAS
SEÇÃO DE PROJETOS

ELABORAÇÃO
CRISTIANE SILVA / PATRÍCIA CARNEIRO

DATA	ESCALA	PRANCHA Nº:
ABRIL/2024	INDICADA	19/28

ITENS 06 E 7- MODELO 6 e 7

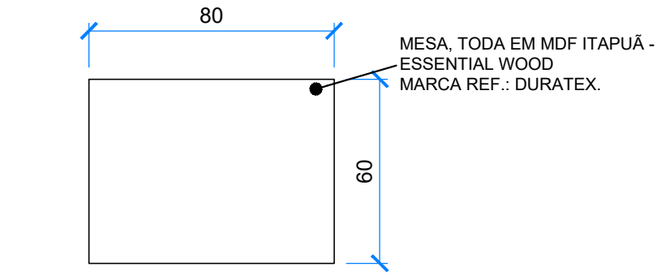

VISTA SUPERIOR MESA - MODELO 06
ESCALA: 1/20

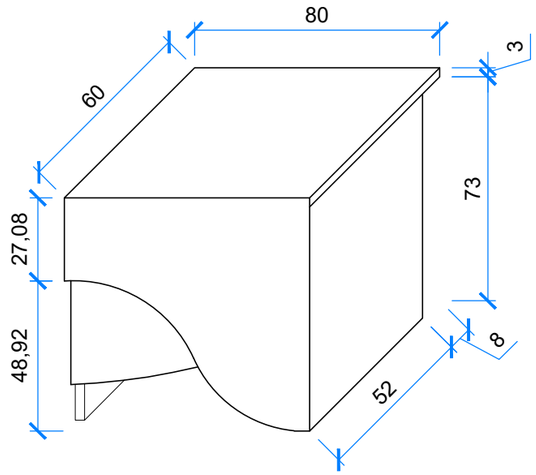

ISOMÉTRICA MESA - MODELO 06
SEM ESCALA

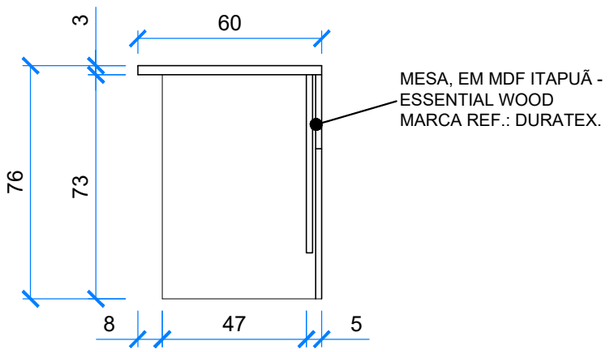

VISTA LATERAL MESA - MODELO 06
ESCALA: 1/20

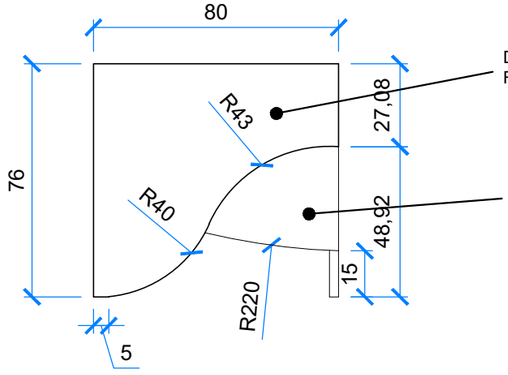

VISTA FRONTAL MESA - MODELO 07
ESCALA: 1/20

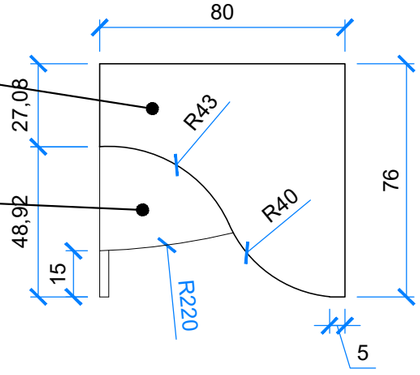

VISTA FRONTAL MESA - MODELO 06
ESCALA: 1/20

NOTAS:

1. TODAS AS MESAS DEVERÃO TER O MESMO ACABAMENTO EXTERNO E INTERNO, MDF ITAPUÃ, ESSENCIAL WOOD, MARCA REF.: DURATEX OU SIMILAR;
2. SERÃO 4 UNIDADES DE CADA MODELO (LADO DA CURVA).

TRE-MG

MARCENARIA SOB MEDIDA PARA DIVERSOS AMBIENTES DO TRE-MG 2024

0006384-29.2024.6.13.8000

SGS - COORD. DE MANUTENÇÃO E OBRAS
SEÇÃO DE PROJETOS

ELABORAÇÃO
CRISTIANE SILVA / PATRÍCIA CARNEIRO

DATA	ESCALA	PRANCHA Nº:
ABRIL/2024	INDICADA	20/28

ITENS 6 E 7 - MODELO 6 e 7

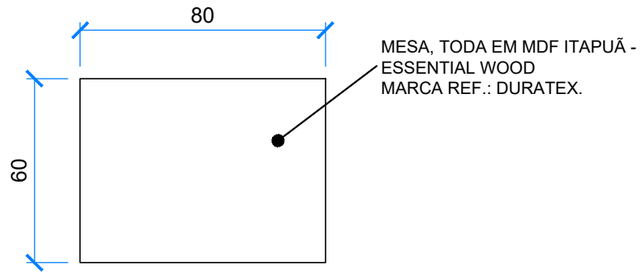

VISTA SUPERIOR MESA - MODELO 07
ESCALA: 1/20

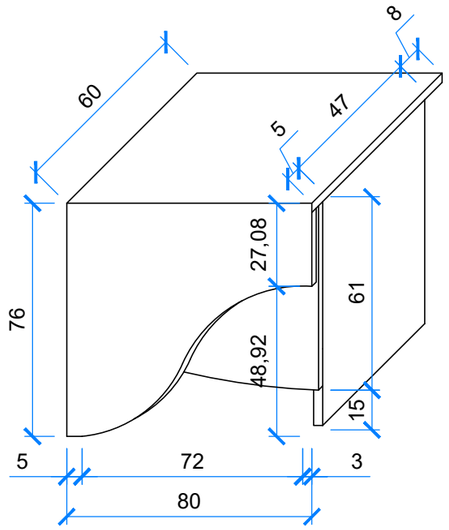

ISOMÉTRICA MESA - MODELO 07
SEM ESCALA

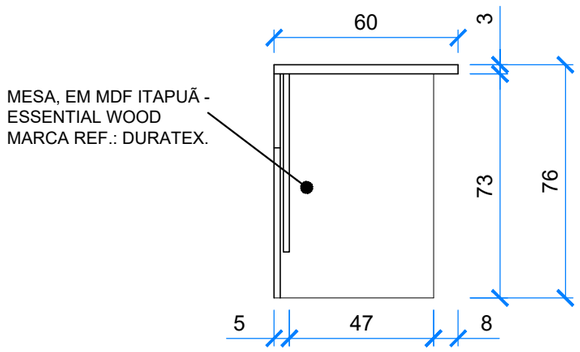

VISTA LATERAL MESA - MODELO 07
ESCALA: 1/20

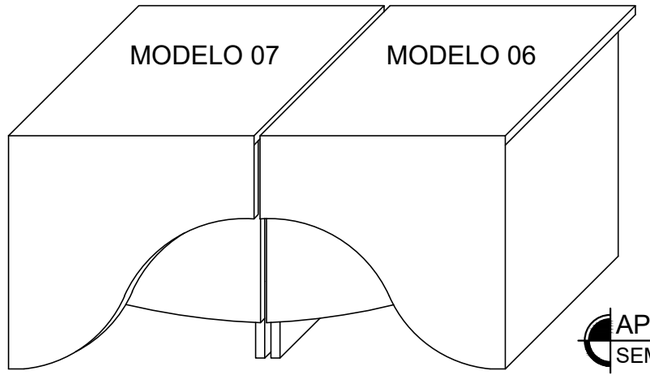

APLICAÇÃO - MODELO 06 E 07
SEM ESCALA

NOTAS:

1. TODAS AS MESAS DEVERÃO TER O MESMO ACABAMENTO EXTERNO E INTERNO, MDF ITAPUÃ, ESSENCIAL WOOD, MARCA REF.: DURATEX OU SIMILAR;
2. SERÃO 4 UNIDADES DE CADA MODELO (LADO DA CURVA).

TRE-MG

MARCENARIA SOB MEDIDA PARA DIVERSOS AMBIENTES DO TRE-MG 2024

0006384-29.2024.6.13.8000

SGS - COORD. DE MANUTENÇÃO E OBRAS
SEÇÃO DE PROJETOS

ELABORAÇÃO
CRISTIANE SILVA / PATRÍCIA CARNEIRO

DATA	ESCALA	PRANCHA Nº:
ABRIL/2024	INDICADA	21/28

ITEM 8 - MODELO 8 (02 unidades)

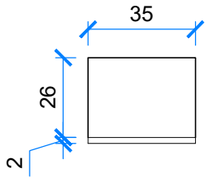

VISTA SUPERIOR CARRINHO - MODELO 08
ESCALA: 1/20

NOTA 1: TODOS OS CARRINHOS DEVERÃO TER O MESMO ACABAMENTO EXTERNO E INTERNO

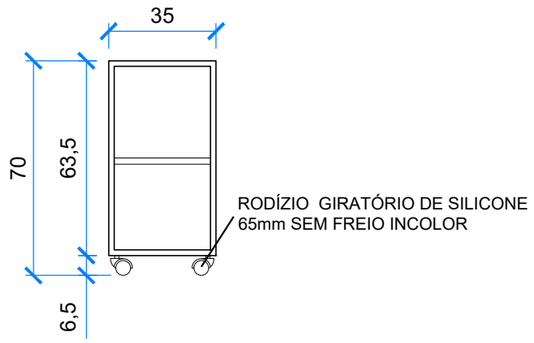

VISTA FRONTAL INTERNA CARRINHO - MODELO 08
ESCALA: 1/20

NOTA 1: TODOS OS CARRINHOS DEVERÃO TER O MESMO ACABAMENTO EXTERNO E INTERNO

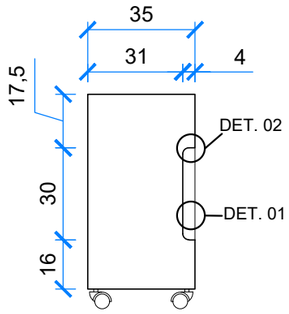

VISTA FRONTAL EXTERNA CARRINHO - MODELO 08
ESCALA: 1/20

NOTA 1: TODOS OS CARRINHOS DEVERÃO TER O MESMO ACABAMENTO EXTERNO E INTERNO

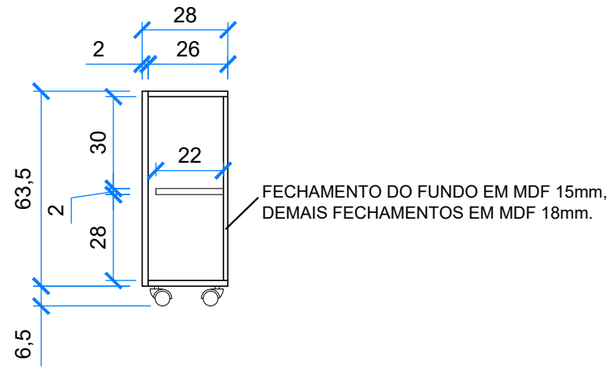

VISTA LATERAL CARRINHO - MODELO 08
ESCALA: 1/20

NOTA 1: TODOS OS CARRINHOS DEVERÃO TER O MESMO ACABAMENTO EXTERNO E INTERNO

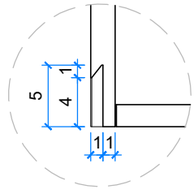

DETALHE 01 - CORTE PUXADOR
ESCALA: 1/5

NOTA: PUXADOR TIPO CAVA USINADA

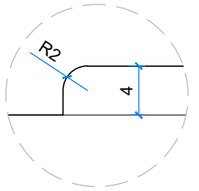

DETALHE 02 - VISTA PUXADOR
ESCALA: 1/5

NOTA: PUXADOR TIPO CAVA USINADA

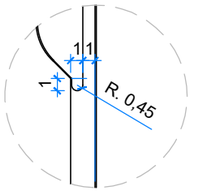

DETALHE 03 - PUXADOR
ESCALA: 1/5

NOTA: PUXADOR TIPO CAVA USINADA

NOTAS:
1. TODOS OS CARRINHOS DEVERÃO TER O MESMO ACABAMENTO EXTERNO E INTERNO, MDF CINZA CRISTAL, MARCA REF.: ARAUCO OU SIMILAR;
2. O DETALHAMENTO DOS CARRINHOS É PADRONIZADO CONORME REFERENCIADOS NA TABELA QUE COMPÕE ESTE PROJETO.
3. TODAS AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL.

TRE-MG

MARCENARIA SOB MEDIDA PARA DIVERSOS AMBIENTES DO TRE-MG 2024

0006384-29.2024.6.13.8000

SGS - COORD. DE MANUTENÇÃO E OBRAS
SEÇÃO DE PROJETOS

ELABORAÇÃO
CRISTIANE SILVA / PATRÍCIA CARNEIRO

DATA	ESCALA	PRANCHA Nº:
ABRIL/2024	INDICADA	22/28

ITEM 8 - MODELO 8

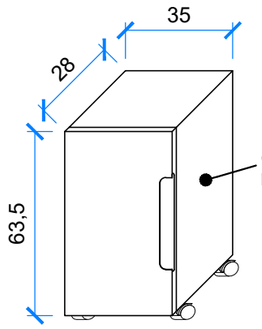

CARRINHO, EM MDF CINZA CRISTAL, MARCA REF.: ARAUCO OU SIMILAR

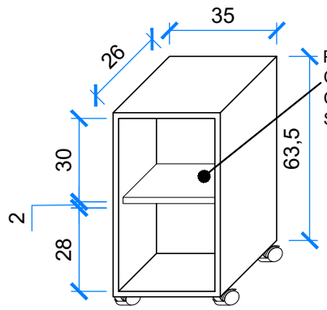

PRATELEIRA REMOVÍVEL, EM ALTURA CENTRAL DO NICHO, EM MDF CINZA CRISTAL, MARCA REF.: ARAUCO OU SIMILAR

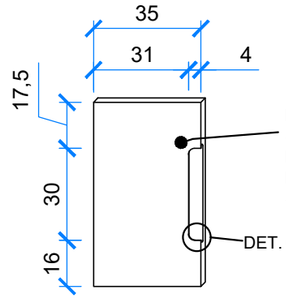

PORTA DE ABRIR, COM DOBRADIÇAS TIPO ZAMAK (OU SIMILAR) NIQUELADAS, COM ABERTURA PARA ESQUERDA. PUXADOR TIPO CAVA USINADA, CONFORME DETALHES 1, 2 E 3. MDF CINZA CRISTAL, MARCA REF.: ARAUCO OU SIMILAR

DET. 03

ISOMÉTRICAS CARRINHO - MODELO 08

SEM ESCALA

NOTA 1: TODOS OS CARRINHOS DEVERÃO TER O MESMO ACABAMENTO EXTERNO E INTERNO

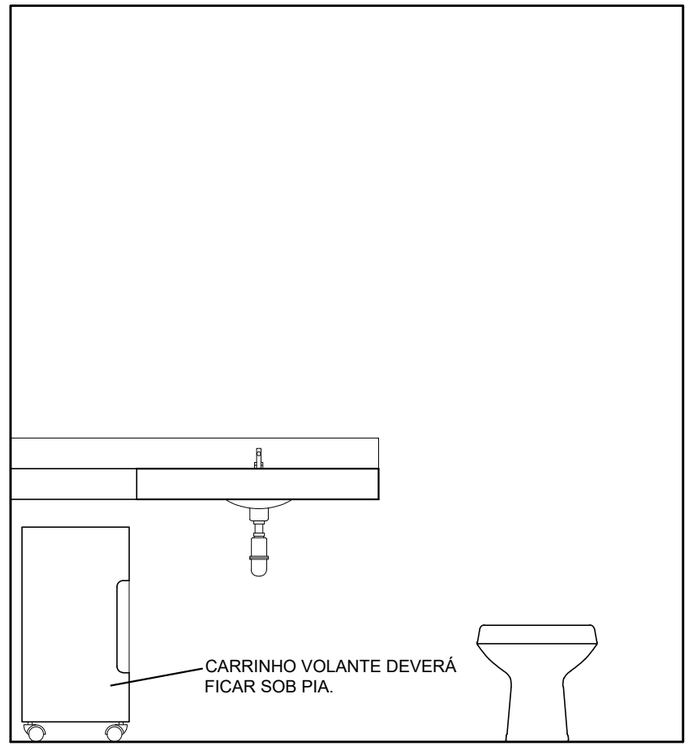

VISTA POSIÇÃO CARRINHO - MODELO 08

ESCALA: 1/20

NOTAS:

1. TODOS OS CARRINHOS DEVERÃO TER O MESMO ACABAMENTO EXTERNO E INTERNO, MDF CINZA CRISTAL, MARCA REF.: ARAUCO OU SIMILAR;
2. O DETALHAMENTO DOS CARRINHOS É PADRONIZADO CONORME REFERENCIADOS NA TABELA QUE COMPÕE ESTE PROJETO.
3. TODAS AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL.

TRE-MG

MARCENARIA SOB MEDIDA PARA DIVERSOS AMBIENTES DO TRE-MG 2024

0006384-29.2024.6.13.8000

SGS - COORD. DE MANUTENÇÃO E OBRAS

SEÇÃO DE PROJETOS

ELABORAÇÃO

CRISTIANE SILVA / PATRÍCIA CARNEIRO

DATA	ESCALA	PRANCHA Nº:
ABRIL/2024	INDICADA	23/28

ITEM 9 - MODELO 9

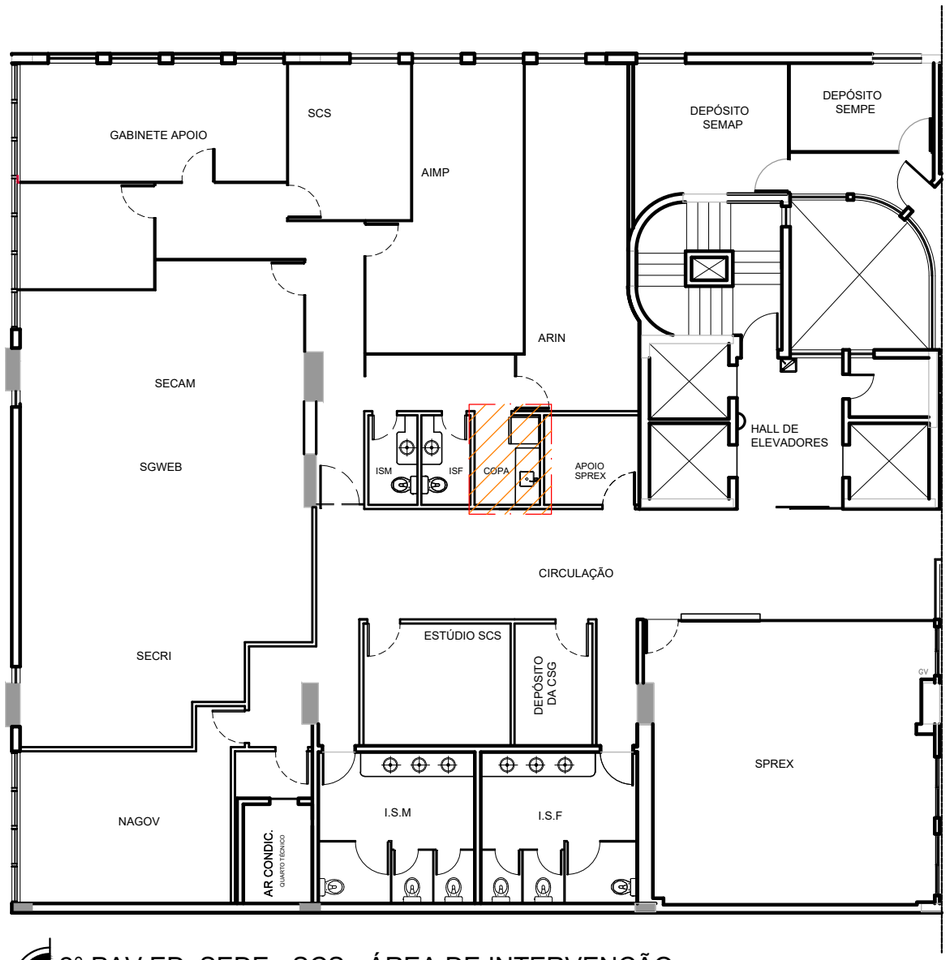

2° PAV ED. SEDE - SCS - ÁREA DE INTERVENÇÃO

ESCALA 1:150

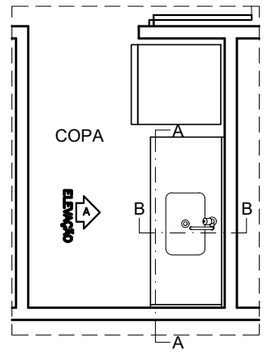

LAYOUT COPA - SCS

ESCALA: 1/50

NOTAS:

1. O DETALHAMENTO DOS ARMÁRIOS É PADRONIZADO CONORME REFERENCIADOS NA TABELA QUE COMPÕE ESTE PROJETO;
2. TODAS AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL.

TRE-MG

MARCENARIA SOB MEDIDA PARA DIVERSOS AMBIENTES DO TRE-MG 2024

0006384-29.2024.6.13.8000

SGS - COORD. DE MANUTENÇÃO E OBRAS

SEÇÃO DE PROJETOS

ELABORAÇÃO

CRISTIANE SILVA / PATRÍCIA CARNEIRO

DATA	ESCALA	PRANCHA Nº:
ABRIL/2024	INDICADA	24/28

ITEM 9 - MODELO 9 (01 unidade)

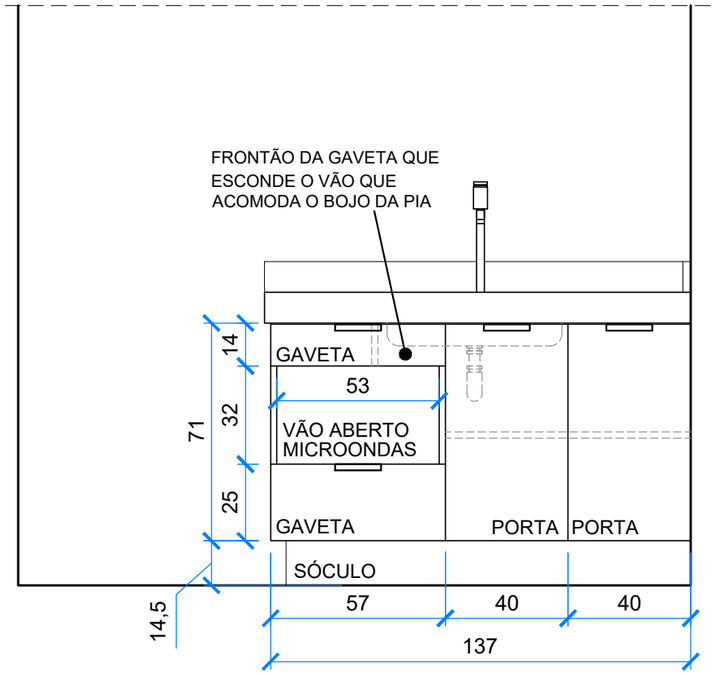

ELEVAÇÃO A - MODELO 09
ESCALA: 1/20

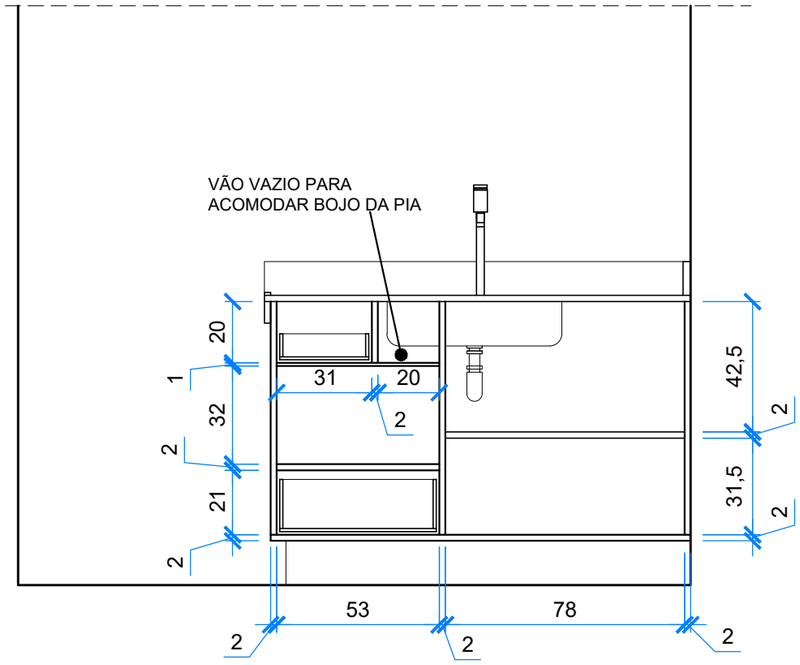

CORTE A - MODELO 09
ESCALA: 1/20

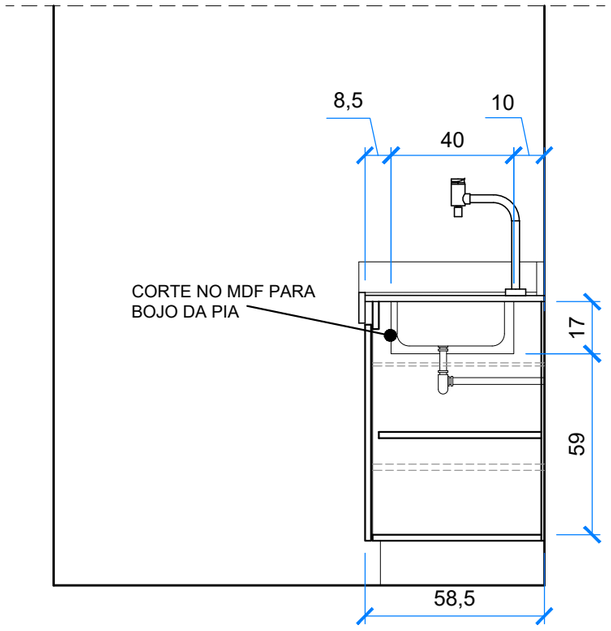

CORTE B - MODELO 09
ESCALA: 1/20

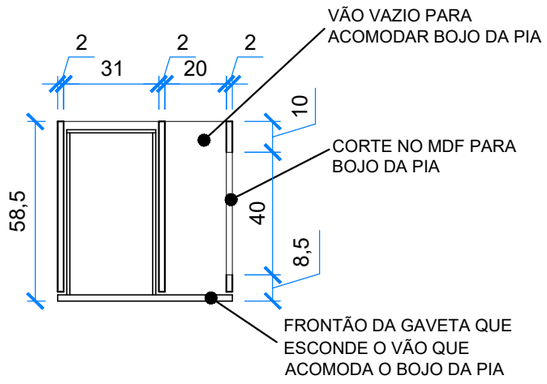

PLANTA GAVETA SUPERIOR - MODELO 09
ESCALA: 1/20

ARMÁRIO - MODELO 09:

02 portas do lado direito com 01 prateleira interna
02 gavetas com 01 vão para microondas no meio das 02 gavetas

Material:
Parte externa: MDF Cinza Cristal, marca ref.: Arauco ou similar 2 faces;
Parte interna: MDF branco texturizado;

Puxadores:
Modelo SLIM PERFIL, cor Prata Escovado (anodizado),
146mm, nas bordas superiores das portas e gavetas,
marca ref. Alternativa - código 20772 ou similar.

Sóculo:
Granito preto, idem ao utilizado na pia, com recuo de 5 cm do armário.

NOTAS:
1. O DETALHAMENTO DOS ARMÁRIOS É PADRONIZADO CONORME REFERENCIADOS NA TABELA QUE COMPÕE ESTE PROJETO;
2. TODAS AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL.

TRE-MG

MARCENARIA SOB MEDIDA PARA DIVERSOS AMBIENTES DO TRE-MG 2024
0006384-29.2024.6.13.8000

SGS - COORD. DE MANUTENÇÃO E OBRAS
SEÇÃO DE PROJETOS

ELABORAÇÃO
CRISTIANE SILVA / PATRÍCIA CARNEIRO

DATA	ESCALA	PRANCHA Nº:
ABRIL/2024	INDICADA	25/28

ITEM 10 - MODELO 10

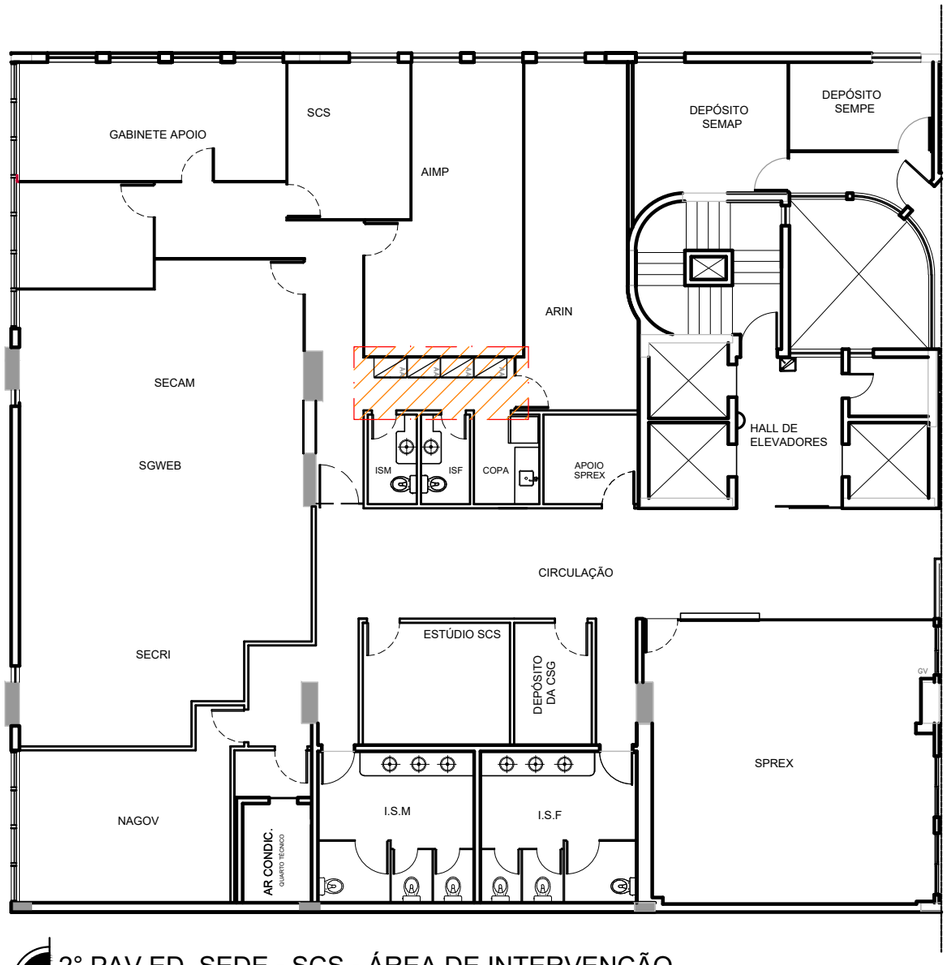

2° PAV ED. SEDE - SCS - ÁREA DE INTERVENÇÃO
ESCALA 1:150

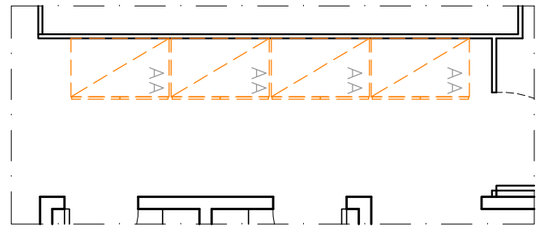

LAYOUT ATUAL GUARDA VOLUMES - SCS
ESCALA: 1/50

MOBILIÁRIO A DEVOLVER

- 04 ARMÁRIOS ALTOS

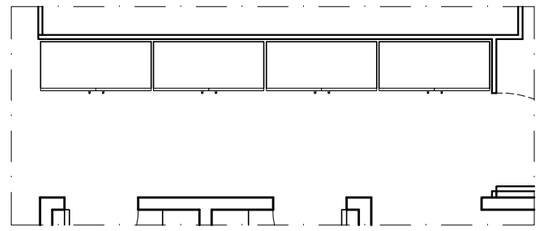

LAYOUT PROPOSTO GUARDA VOLUMES - SCS
ESCALA: 1/50

NOTAS:

1. TODOS OS ARMÁRIOS DEVERÃO TER O MESMO ACABAMENTO EXTERNO E INTERNO, MDF CINZA CRISTAL, MARCA REF.: ARAUCO OU SIMILAR;
2. O DETALHAMENTO DOS ARMÁRIOS É PADRONIZADO CONORME REFERENCIADOS NA TABELA QUE COMPÕE ESTE PROJETO;
3. TODAS AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL.

TRE-MG

MARCENARIA SOB MEDIDA PARA DIVERSOS AMBIENTES DO TRE-MG 2024

0006384-29.2024.6.13.8000

SGS - COORD. DE MANUTENÇÃO E OBRAS
SEÇÃO DE PROJETOS

ELABORAÇÃO
CRISTIANE SILVA / PATRÍCIA CARNEIRO

DATA	ESCALA	PRANCHA Nº:
ABRIL/2024	INDICADA	26/28

ITEM 10 - MODELO 10 (04 unidade)

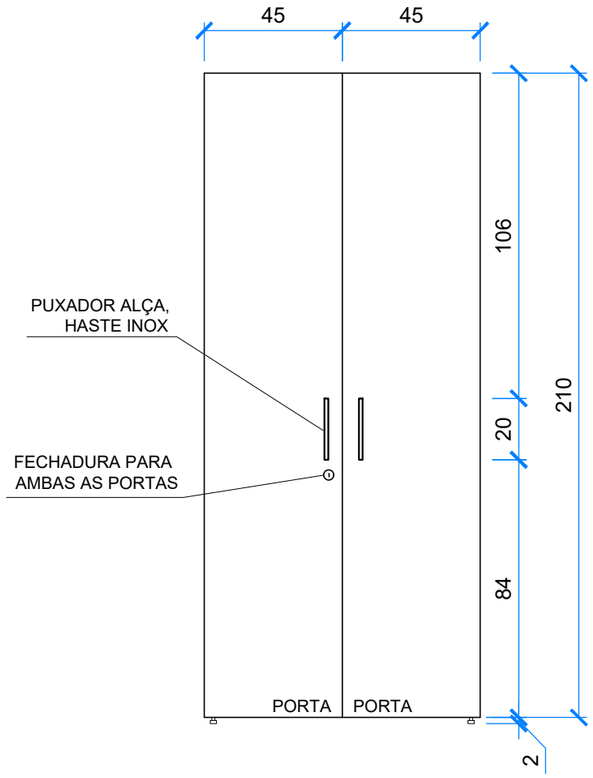

VISTA FRONTAL EXTERNA ARMÁRIO - MODELO 10
ESCALA: 1/20

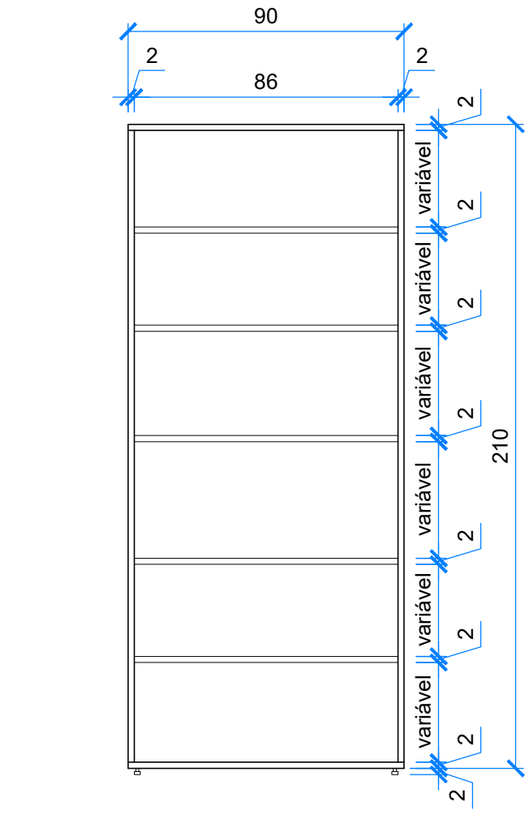

VISTA FRONTAL INTERNA ARMÁRIO - MODELO 10
ESCALA: 1/20

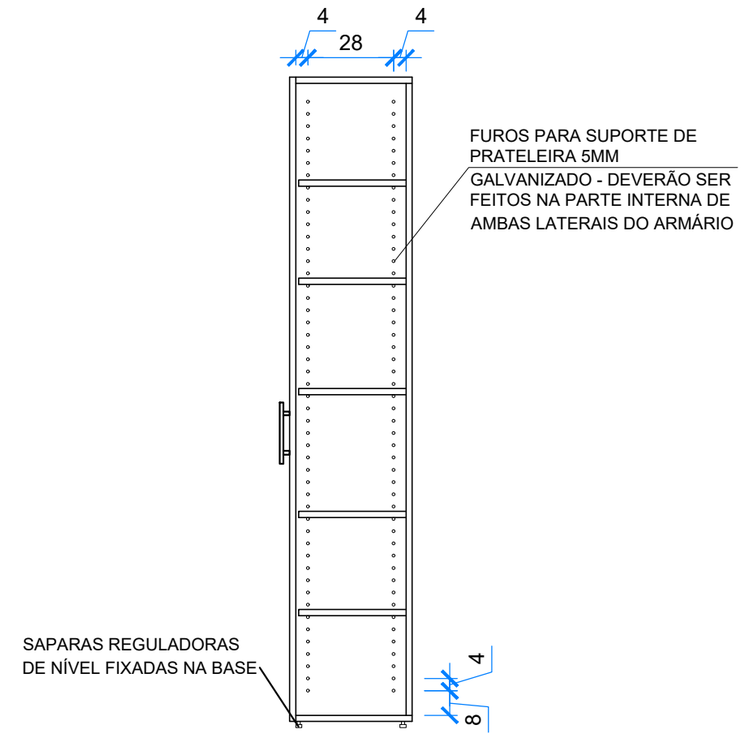

VISTA LATERAL ARMÁRIO - MODELO 10
ESCALA: 1/20

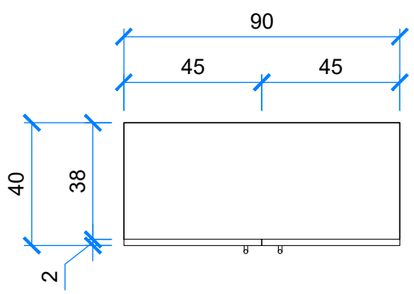

VISTA SUPERIOR ARMÁRIO - MODELO 10
ESCALA: 1/20

NOTAS:

1. TODOS OS ARMÁRIOS DEVERÃO TER O MESMO ACABAMENTO EXTERNO E INTERNO, MDF CINZA CRISTAL, MARCA REF.: ARAUCO OU SIMILAR;
2. O DETALHAMENTO DOS ARMÁRIOS É PADRONIZADO CONORME REFERENCIADOS NA TABELA QUE COMPÕE ESTE PROJETO;
3. TODAS AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL.

TRE-MG

MARCENARIA SOB MEDIDA PARA DIVERSOS AMBIENTES DO TRE-MG 2024

0006384-29.2024.6.13.8000

SGS - COORD. DE MANUTENÇÃO E OBRAS

SEÇÃO DE PROJETOS

ELABORAÇÃO

CRISTIANE SILVA / PATRÍCIA CARNEIRO

DATA	ESCALA	PRANCHA Nº:
ABRIL/2024	INDICADA	27/28

ITEM 10 - MODELO 10

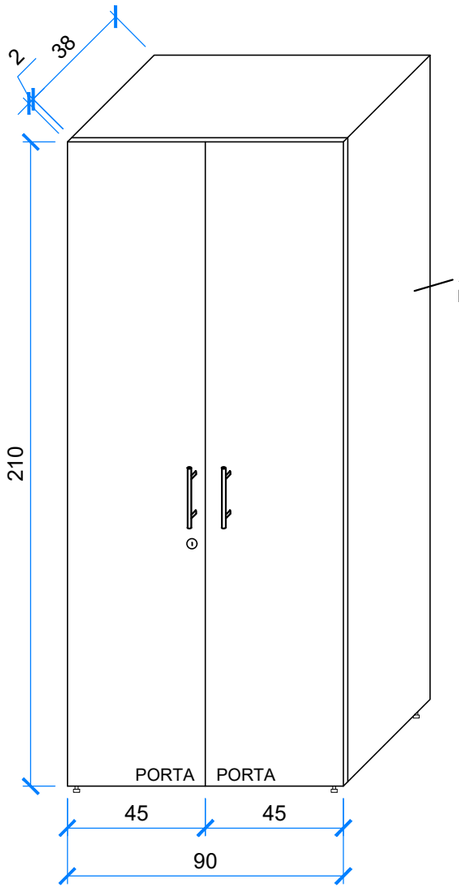

ARMÁRIO, EM MDF CINZA CRISTAL, MARCA REF.: ARAUCO OU SIMILAR

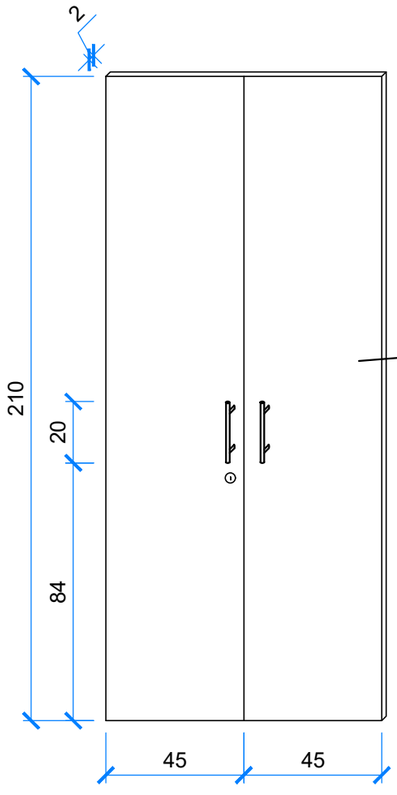

02 PORTAS DE GIRO, COM DOBRADIÇAS TIPO ZAMAK (OU SIMILAR) NIQUELADAS. PUXADOR TIPO ALÇA, HASTE EM INOX. FECHADURA ÚNICA PARA AMBAS PORTAS. MDF CINZA CRISTAL, MARCA REF.: ARAUCO OU SIMILAR.

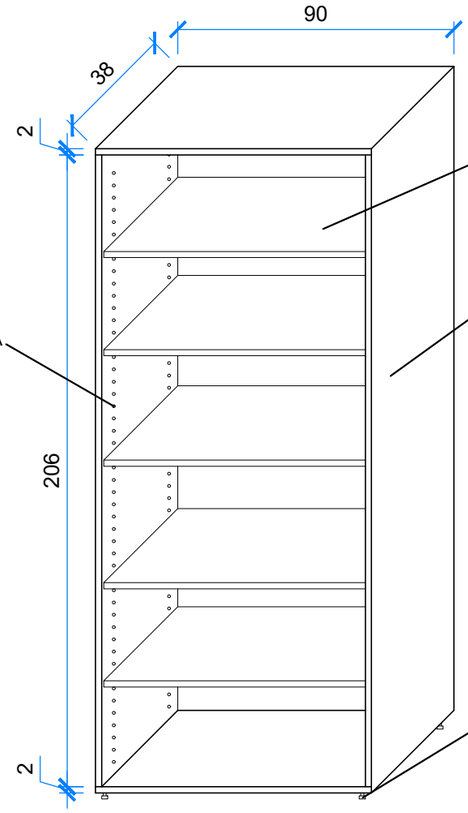

PRATELEIRA MÓVEL, EM MDF MDF CINZA CRISTAL, MARCA REF.: ARAUCO OU SIMILAR

ESTRUTURA EXTERNA, EM MDF CINZA CRISTAL, MARCA REF.: ARAUCO OU SIMILAR.

FUROS PARA SUPORTE DE PRATELEIRA 5MM GALVANIZADO - DEVERÃO SER FEITOS NA PARTE INTERNA DE AMBAS LATERAIS DO ARMÁRIO

SAPARAS REGULADORAS DE NÍVEL FIXADAS NA BASE

ARMÁRIO - MODELO 10:

02 portas de giro, com fechadura para ambas portas, 5 prateleiras móveis, com sistema de furos para suporte

Material:
MDF (laminado melamínico) cor Cinza Cristal, tx, ref. Arauco ou similar

Puxadores:
Puxador tipo alça, haste inox escovado 128mm, ref. Renna ou similar

Base:
Saparas reguladoras de nível, preta, fixadas na base

ISOMÉTRICAS ARMÁRIO - MODELO 10
SEM ESCALA

NOTAS:
1. TODOS OS ARMÁRIOS DEVERÃO TER O MESMO ACABAMENTO EXTERNO E INTERNO, MDF CINZA CRISTAL, MARCA REF.: ARAUCO OU SIMILAR;
2. O DETALHAMENTO DOS ARMÁRIOS É PADRONIZADO CONORME REFERENCIADOS NA TABELA QUE COMPÕE ESTE PROJETO;
3. TODAS AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL.

TRE-MG

MARCENARIA SOB MEDIDA PARA DIVERSOS AMBIENTES DO TRE-MG 2024
0006384-29.2024.6.13.8000

SGS - COORD. DE MANUTENÇÃO E OBRAS
SEÇÃO DE PROJETOS

ELABORAÇÃO
CRISTIANE SILVA / PATRÍCIA CARNEIRO

DATA	ESCALA	PRANCHA Nº:
ABRIL/2024	INDICADA	28/28

ANEXO B

CADERNO DE ESPECIFICAÇÃO DE MOBILIÁRIO FEITO SOB MEDIDA

PARA DIVERSOS IMÓVEIS DO TRE-MG

2024

1. LOTE 1

ITENS 1, 2, 3, 4 e 5

- O mobiliário do lote 1, compõe-se de:

- ITEM 1: MODELO 1- BÁSCULA COM 1 PORTA - 42 unidades;
- ITEM 2: MODELO 02 – CARRINHO VOLANTE PEQUENO - 45 unidades;
- ITEM 3: MODELO 03 – NICHO COM PORTA SOBRE PRATELEIRA – 11 unidades;
- ITEM 4: MODELO 04 – CARRINHO VOLANTE MÉDIO – 4 unidades;
- ITEM 5: MODELO 5 – ARMÁRIO ROUPEIRO VOLANTE – 6 unidades;

- **Referência do acabamento** para os itens 01 a 05: LAMINADO MELAMÍNICO MDF METALIC SUEDE, marca de ref. Berneck ou similar:

- **Endereço de instalação do mobiliário referente aos itens 1, 2, 3 e 4:** Avenida Prudente de Morais, nº 100 – Lourdes – Belo Horizonte – MG. Andares 2 ao 13.
- **Endereço de instalação do mobiliário referente ao item 5:** Avenida Prudente de Morais, nº 320 - Lourdes – Belo Horizonte – MG. Andar térreo (setor NSEIS)

1.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MODELO 01 - BÁSCULA COM 1 PORTA (ITEM 1)

Báscula, sem fundo, com 1 porta com abertura inversa

Ver detalhamento nas pranchas 08 e 09 do Anexo II - Projeto:

- Acabamento interno em MDF METALIC SUEDE, marca ref. Berneck ou similar;
- Acabamento externo MDF METALIC SUEDE, marca ref. Berneck ou similar;
- Báscula confeccionada em MDF com revestimento laminado melamínico em ambos os lados, encabeçamento com fitas de borda em todas as arestas das peças na mesma cor do laminado;
- Ferragens: Mini pistões gás, marca ref. Hafele ou similar;
- Puxador tipo cava usinada.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MODELO 02 - CARRINHO VOLANTE PEQUENO (ITEM 2)

Carrinho volante com 1 porta de giro e 1 prateleira interna removível

Ver detalhamento nas pranchas 10 e 11 do Anexo II - Projeto:

- Acabamento interno em MDF METALIC SUEDE, marca ref. Berneck ou similar;
- Acabamento externo MDF METALIC SUEDE, marca ref. Berneck ou similar;
- Carrinho confeccionado em MDF com revestimento laminado melamínico em ambos os lados, encabeçamento com fitas de borda em todas as arestas das peças na mesma cor do laminado;
- Dobradiças niqueladas, tipo zamak
- Rodízios giratórios de silicone. 65mm
- Puxador tipo cava usinada.

1.3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MODELO 03 - NICHO COM PORTA SOBRE PRATELEIRA (ITEM 3)

Nicho com 1 porta de giro, sobre prateleira

Ver detalhamento nas pranchas 12 e 13 do Anexo II - Projeto:

- Acabamento interno em MDF METALIC SUEDE, marca ref. Berneck ou similar;
- Acabamento externo MDF METALIC SUEDE, marca ref. Berneck ou similar;
- Nicho e prateleira confeccionados em MDF com revestimento laminado melamínico em ambos os lados, encabeçamento com fitas de borda em todas as arestas das peças na mesma cor do laminado;
- Dobradiças niqueladas, tipo zamak
- Rodízios giratórios de silicone. 65mm
- Puxador tipo cava usinada.

1.4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MODELO 04 – CARRINHO VOLANTE MÉDIO (ITEM 4)

Carrinho volante com 1 porta de giro e 1 prateleira interna removível

Ver detalhamento nas pranchas 14 e 15 do Anexo II - Projeto:

- Acabamento interno em MDF METALIC SUEDE, marca ref. Berneck ou similar;
- Acabamento externo MDF METALIC SUEDE, marca ref. Berneck ou similar;
- Carrinho confeccionado em MDF com revestimento laminado melamínico em ambos os lados, encabeçamento com fitas de borda em todas as arestas das peças na mesma cor do laminado;
- Dobradiças niqueladas, tipo zamak
- Rodízios giratórios de silicone. 65mm
- Puxador tipo cava usinada.

1.5 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MODELO 05 – ARMÁRIO ROUPEIRO VOLANTE (ITEM 5)

Armário tipo roupeiro, volante, com 2 portas de giro, cabideiro, 1 prateleira superior e 1 prateleira inferior.

Ver detalhamento nas pranchas 17 e 18 do Anexo II - Projeto:

- Acabamento interno em MDF METALIC SUEDE, marca ref. Berneck ou similar;
- Acabamento externo MDF METALIC SUEDE, marca ref. Berneck ou similar;
- Armário confeccionado em MDF com revestimento laminado melamínico em ambos os lados, encabeçamento com fitas de borda em todas as arestas das peças na mesma cor do laminado;
- Dobradiças niqueladas, tipo zamak;
- Rodízios giratórios de silicone, 75mm;
- Puxador tipo alça, haste inox escovado, 128mm, ref. Renna ou similar;
- 2 portas de giro com chaves individuais (cada porta deverá ter fechadura com giro de 180°), com sistema de haste e ganchos tipo Cremona para fechamento simultâneo na parte inferior e superior, para perfeito travamento e duas chaves dobráveis em aço, corpo com revestimento plástico)
- Display de acrílico cristal, tamanho 20cm x 10xm, aplicado na porta, para introdução de etiqueta de identificação do usuário do armário, marca de ref. PF57 Savion ou similar.

2. LOTE 2

ITENS 6 e 7

- **O mobiliário do lote 2, compõe-se de:**

- ITEM 6: MODELO 6- MESA PARA CERIMONIAL COM CURVA DIREITA – 4 unidades;

- ITEM 7: MODELO 07 – MESA PARA CERIMONIAL COM CURVA ESQUERDA – 4 unidades.

  - **Referência do acabamento** para os itens 06 e 07: LAMINADO MELAMÍNICO MDF ITAPUÃ ESSENCIAL WOOD, marca de ref. Duratex ou similar:

  - **Endereço de instalação do mobiliário referente aos itens 6 e 7:** Avenida Prudente de Morais, nº 320 - Lourdes – Belo Horizonte – MG. 3º andar (setor ARIN – Sala VIP).

1.6 **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MODELO 06 - MESA COM CURVA DIREITA (ITEM 6).**

Mesa com pés/painéis laterais, tampo, e painel frontal duplo com recorte curvo.

Ver detalhamento nas pranchas 20 e 21 do Anexo II - Projeto:

- Acabamento MDF ITAPUÃ ESSENCIAL WOOD, 18mm, marca de ref. Duratex ou similar
- Mesa confeccionada em MDF 18mm com revestimento laminado melamínico em ambos os lados, encabeçamento com fitas de borda 2mm de espessura em todas as arestas na mesma cor do laminado. Frente dupla com recortes formando desenho em curva;
- Sapatas reguladoras de nível fixadas na base das peças laterais permitindo a regulagem da altura da mesa.

1.7 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MODELO 07 – MESA COM CURVA ESQUERDA (ITEM 7).

Mesa com pés/painéis laterais, tampo, e painel frontal duplo com recorte curvo.

Ver detalhamento nas pranchas 20 e 21 do Anexo II - Projeto:

- Acabamento MDF ITAPUÃ ESSENCIAL WOOD, marca de ref. Duratex ou similar
- Mesa confeccionada em MDF 18mm com revestimento laminado melamínico em ambos os lados, encabeçamento com fitas de borda 2mm de espessura em todas as arestas na mesma cor do laminado. Frente dupla com recortes formando desenho em curva;
- Sapatas reguladoras de nível fixadas na base das peças laterais permitindo a regulagem da altura da mesa.

3. LOTE 3

ITENS 8, 9 e 10

- O mobiliário do lote 3, compõe-se de:

- ITEM 8: MODELO 08 – CARRINHO VOLANTE GRANDE – 2 unidades;
- ITEM 9: MODELO 09 – ARMÁRIO PARA COPA – 1 unidade;
- ITEM 10: MODELO 10 – ARMÁRIO GUARDA VOLUMES – 04 unidades.

- Referência do acabamento para os itens 08, 09 e 10: LAMINADO MELAMÍNICO MDF CINZA CRISTAL, marca de ref. Arauco ou similar:

- Endereço de instalação do mobiliário referente aos itens 8, 9 e 10: Avenida Prudente de Morais, nº 100 – Lourdes – Belo Horizonte – MG. 2º andar (SCS – Novos ISs, Copa e Guarda Volumes).

1.8 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MODELO 08 – CARRINHO VOLANTE GRANDE (ITEM 8)

Carrinho volante com 1 porta de giro e 1 prateleira interna removível

Ver detalhamento nas pranchas 22 e 23 do Anexo II - Projeto:

- Acabamento interno em MDF CINZA CRISTAL, marca ref. Arauco ou similar;
- Acabamento externo MDF CINZA CRISTAL, marca ref. Arauco ou similar;
- Carrinho confeccionado em MDF com revestimento laminado melamínico em ambos os lados, encabeçamento com fitas de borda em todas as arestas das peças na mesma cor do laminado;
- Dobradiças niqueladas, tipo zamak
- Rodízios giratórios de silicone. 65mm
- Puxador tipo cava usinada.

1.9 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MODELO 09 – ARMÁRIO PARA COPA (ITEM 9)

Armário autoportante sob pia, fixo, com duas gavetas, vão aberto para micro-ondas, duas portas de giro e prateleira central interna.

Ver detalhamento nas pranchas 24 e 25 do Anexo II - Projeto:

- Acabamento interno em MDF BRANCO TEXTURIZADO;
- Acabamento externo MDF CINZA CRISTAL, marca ref. Arauco ou similar;
- Armário confeccionado em MDF 15mm, revestimento laminado melamínico em ambos os lados, encabeçamento com fitas de borda em todas as arestas das peças na mesma cor do laminado;
- Fundo em MDF 6mm, revestimento laminado melamínico em ambos os lados, encabeçamento com fitas de borda na mesma cor do laminado, MDF BRANCO TEXTURIZADO;
- Prateleira central interna confeccionada em MDF 18mm, revestimento laminado melamínico em ambos os lados, encabeçamento com fitas de borda na mesma cor do laminado, MDF BRANCO TEXTURIZADO. Fixação através de 5 pinos do tipo Zamak ou similar (2 pinos em cada lateral e 1 pino no fundo), niquelados, encaixados nas laterais e fundos dos armários pela parte inferior das prateleiras oferecendo perfeito travamento;
- Duas portas de giro, confeccionadas em MDF 18mm, revestimento laminado melamínico em ambos os lados, encabeçamento com fitas de borda em todas as faces na mesma cor do laminado, MDF CINZA CRISTAL – marca de referência Arauco ou similar. Dobradiças metálicas do tipo Zamak (ou similar), niqueladas.;
- Gavetas com estrutura confeccionadas em MDF 15mm, fundos em MDF 6mm e frentes das gavetas confeccionadas em MDF 18mm, com revestimento laminado melamínico em ambos os lados, encabeçamento com fitas de borda na mesma cor do laminado em todas as faces, MDF CINZA CRISTAL –

marca de referência Arauco ou similar. Corrediças telescópicas em ferro zincado, com extração total, proporcionando deslizamento suave e silencioso;

- Puxadores SLIM PERFIL, cor PRATA ESCOVADO (anodizado) 146mm, código 20772, instalados nas bordas superiores das portas e gavetas, marca de referência Alternativa.

2.0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MODELO 10 – ARMÁRIO GUARDA VOLUMES (ITEM 10)

Armário tipo guarda volumes, fixo, com 2 portas de giro, 5 prateleiras móveis.

Ver detalhamento nas pranchas 27 e 28 do Anexo II – Projeto:

- Acabamento interno em MDF CINZA CRISTAL, marca ref. Arauco ou similar;
- Acabamento externo MDF CINZA CRISTAL, marca ref. Arauco ou similar;
- Armário confeccionado em MDF 18mm, revestimento laminado melamínico em ambos os lados, encabeçamento com fitas de borda em todas as arestas das peças na mesma cor do laminado;
- Fundo em MDF 15mm, revestimento laminado melamínico em ambos os lados, encabeçamento com fitas de borda na mesma cor do laminado, MDF CINZA CRISTAL, marca ref. Arauco ou similar;
- Prateleiras móveis confeccionadas em MDF 18mm, revestimento laminado melamínico em ambos os lados, encabeçamento com fitas de borda na mesma cor do laminado, MDF CINZA CRISTAL, marca ref. Arauco ou similar. Suporte através de 4 pinos de 5mm galvanizado, encaixados em furos nas laterais dos armários;
- Duas portas de giro, confeccionadas em MDF 18mm, revestimento laminado melamínico em ambos os lados, encabeçamento com fitas de borda em todas as faces na mesma cor do laminado, MDF CINZA CRISTAL – marca de referência Arauco ou similar. Dobradiças metálicas do tipo Zamak (ou similar), niqueladas. Fechadura com giro de 180°, com sistema de haste e ganchos tipo cremona, com fechamento simultâneo na parte inferior e superior, para perfeito travamento. Duas chaves dobráveis em aço, corpo com revestimento plástico;
- Puxador tipo alça, haste inox escovado, 128mm, ref. Renna ou similar.

ANEXO C

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR DA MÃO DE OBRA (R$)	VALOR DO MATERIAL(R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	MODELO 1- BÁSCULA COM 1 PORTA, conforme projeto em Anexo A e especificações do Anexo B. Endereço de instalação: Ed. Sede - Avenida Prudente de Morais, nº 100 - Cidade Jardim - Belo Horizonte – MG	42			
2	MODELO 02 – CARRINHO VOLANTE PEQUENO, conforme projeto em Anexo A e especificações do Anexo B Endereço de instalação: Ed. Sede - Avenida Prudente de Morais, nº 100 - Cidade Jardim - Belo Horizonte – MG	45			
3	MODELO 03 – NICHO COM PORTA E PRATELEIRA, conforme projeto em Anexo A e especificações do Anexo B Endereço de instalação: Ed. Sede - Av. Prudente de Morais, nº 100 - Cidade Jardim – Belo Horizonte – MG	11			
4	MODELO 04 – CARRINHO VOLANTE MÉDIO, conforme projeto em Anexo A e especificações do Anexo B Endereço de instalação: Avenida Prudente de Morais, nº 100 - Cidade Jardim - Belo Horizonte – MG	4			
5	MODELO 5 – ARMÁRIO ROUPEIRO, conforme projeto em Anexo A e especificações do Anexo B Endereço de instalação: Ed. Anexo I - Av. Prudente de Morais, nº 320 - Cidade Jardim - Belo Horizonte - MG.	6			

6	MODELO 6- MESA PARA CERIMONIAL COM CURVA DIREITA, conforme projeto em Anexo A e especificações do Anexo B Endereço de instalação: Ed. Anexo I - Av. Prudente de Morais, nº 320 - Cidade Jardim - Belo Horizonte - MG.	4			
7	MODELO 7- MESA PARA CERIMONIAL COM CURVA DIREITA, conforme projeto em Anexo A e especificações do Anexo B Endereço de instalação: Ed. Anexo I - Av. Prudente de Morais, nº 320 - Cidade Jardim - Belo Horizonte - MG.	4			
8	ITEM 8: MODELO 08 – CARRINHO VOLANTE GRANDE, conforme projeto em Anexo A e especificações do Anexo B Endereço de instalação: Avenida Prudente de Morais, nº 100 - Cidade Jardim - Belo Horizonte – MG	2			
9	ITEM 9: MODELO 09 – ARMÁRIO PARA COPA, conforme projeto em Anexo A e especificações do Anexo B Endereço de instalação: Avenida Prudente de Morais, nº 100 - Cidade Jardim - Belo Horizonte – MG	1			
10	ITEM 10: MODELO 10 – ARMÁRIO GUARDA VOLUMES, conforme projeto em Anexo A e especificações do Anexo B Endereço de instalação: Avenida Prudente de Morais, nº 100 - Cidade Jardim - Belo Horizonte – MG	4			
				TOTAL	
Observações:					

1) Os lotes poderão ser adjudicados a fornecedores distintos, já que são de materiais diferentes serão montados em endereços diferentes. 2) A PROPONENTE deverá discriminar o valor dos itens cotados, bem como apresentar a especificação completa dos elementos e materiais nele empregados, nos termos constantes dos Anexos A e B. 3) Qualquer questionamento deverá ser levantado, formalmente, antes da apresentação da proposta, para que a Seção de Projetos preste os devidos esclarecimentos.
DECLARA-SE QUE: O item cotado cumpre rigorosamente as especificações técnicas dispostas no Anexo A – Caderno de especificação de mobiliário feito sob medida; No orçamento apresentado estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, custos com embalagem, carga, descarga e demais encargos que digam respeito aos serviços, inclusive aqueles relativos ao transporte dos elementos contratados.